

Non-Detained

File No. A 249-261-932

Next Hearing: August 21, 2026, at 1:00 PM

**RESPONDENT'S ADDITIONAL DOCUMENTS IN SUPPORT OF APPLICATION FOR
ASYLUM AND WITHHOLDING OF REMOVAL**

Exhibit list

Exhibits:

Pages:

Exhibit 1 - Police Report

Copy of Police Report	1-34
-----------------------	------

Exhibit 2 - Evidence of Persecution

Transcript from Audio Recording of Police Call	35-36
--	-------

Exhibit 3 - Evidence of Criminal Prosecution and Futility of Proceedings

Record of Criminal Proceedings Initiated Against Edivan Silva Ferreira for Domestic Violence Inflicted on the Respondent	37-38
--	-------

Record of Arrest in Flagrante Delicto (Arrest in the Act)	39-41
---	-------

Witness Statements in Arrest Report	42-51
-------------------------------------	-------

Respondent's Sworn Statement in Arrest Report	52-55
---	-------

Record of Interrogation in Arrest Report	56-60
--	-------

Proof of Edivan Silva Ferreira's Military Firefighter Status and Authorization to Use Firearm	61-62
---	-------

Certificate of Criminal Records for Edivan Silva Ferreira	63-68
---	-------

Record of Inventory and Seizure	69-71
---------------------------------	-------

Initial Order by the Chief of Police	72-75
--------------------------------------	-------

Rayane Cristina Gonsaga Guimaraes' Medical Report	76-78
---	-------

Search for Firearm Records in the National Firearms System (SINARM)	79-84
---	-------

Prisoner Custody Warrant	85-87
--------------------------	-------

Ruling in Custody Hearing: Granted Provisional Release Without Bail	88-96
Release Warrant	97-102
Certificate of Release from Detention	103-105
Investigative Police Report with Conclusion of Indictment	106-109
Order to Archive the Case Files	110-113
Forensic Medical Examination Report on Bodily Injuries	114-118
Criminal Complaint Filed Against the Persecutor	119-126

Exhibit 4 - Evidence that Protection Offered by State Agents is Insufficient

Respondent's Request for Protective Measures	127-128
Delivery Record of Portable Tracking Device (Panic Button)	129-134
Petition for Revocation of Protective Measures and Retraction	135-144
Public Prosecutor's Statement on the Request to Revoke Protective Measures	145-146
Victim's Hearing Record Regarding Request for Revocation of Protective Measures	147-152
Record of Removal and Deactivation of Electronic Ankle Monitor	153-155

Exhibit 5 - Evidence of Physical Harm

Photographs Documenting Scars Sustained as a Result of Abuse	156-157
--	---------

Exhibit 1 - Police Report



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



REGISTRATION DATA	
COMPLAINANT: Reporting Witness	PHONE: (62) 99926-7480
ORIGIN OF COMMUNICATION: RAI (INTEGRATED SERVICE RECORD)	DATE OF COMMUNICATION: 04/23/2023 at 06:01 AM
RECORDING UNIT: COPOM - Military Police Operations Center (1st CRPM - Military Police Regional Command)	
INVOLVED UNITS: 27th BPM - Military Police Battalion (01st CRPM) - POLICE SUBSTATION OF SENADOR CANEDO	
PM (Military Police) - REPORT COMPLETED AND FINALIZED	
PC (Civil Police) - REPORT COMPLETED AND FINALIZED	

INCIDENT DATA	
DATE OF THE INCIDENT: 04/23/2023 at 06:00 AM	CHARGES: - INJURIOUS CONDUCT -> ARTICLE 140, CAPUT, OF THE BRAZILIAN PENAL CODE. COMPLETED - THREAT -> ARTICLE 147 OF THE BRAZILIAN PENAL CODE. COMPLETED - ARTICLE 14 OF THE DISARMAMENT STATUTE - ILLEGAL POSSESSION OF FIREARM FOR PERMITTED USE. COMPLETED - VERIFICATION DURING SERVICE CALL. COMPLETED - BRAZILIAN PENAL CODE, ARTICLE 129, §13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN DUE TO HER FEMALE CONDITION COMPLETED
ADDRESS: LOCATION: RUA 5, BLOCK: A02, LOT: 82, No. NOT INFORMED, NEIGHBORHOOD: VILA BONSUCESSO, CITY: SENADOR CANEDO, STATE: GOIÁS, ZIP CODE: 75261-507, COMPLEMENT: RED GATE, POINT OF REFERENCE: BENEDITO SCHOOL STREET	

NARRATIVE
MILITARY POLICE REPORT: ACCORDING TO THE APPLICANT'S REPORT, SHE STATES THAT HER HUSBAND IS ARMED, IS IN A WHITE TRACKER, IS INVOLVED IN A PHYSICAL ALTERCATION, THE COUPLE HAS A LICENSE PLATE "RAYANE ESTÉTICA," AND SHE THREW THE WEAPON TO THE SIDE IN A VACANT LOT. REQUESTS AND RECEIVES POLICE CAR RESPECTFULLY CRISTIANO DANTAS THE TEAM OF POLICE CAR 5.13700, COMPOSED OF 2nd SERGEANT AQUIAS AND PRIVATE TREZZE, WAS DISPATCHED BY COPOM TO PROCEED TO THE ABOVE-MENTIONED ADDRESS TO INVESTIGATE A SITUATION OF DOMESTIC VIOLENCE AND DEATH THREAT INVOLVING A FIREARM. AT THE LOCATION, THE TEAM MADE CONTACT WITH THE COMPLAINANT, MS. RAYANE CRISTINA GONZAGA GUIMARÃES, WHO REPORTED THAT SHE HAD BEEN ASSAULTED AND THREATENED WITH DEATH BY HER HUSBAND, MR. EDIVAN SILVA FERREIRA, A RETIRED MILITARY FIREFIGHTER, SUB-LIEUTENANT; MS. RAYANE STATED THAT HER HUSBAND, WHO AT THE TIME OF THE POLICE TEAM'S ARRIVAL WAS ASLEEP IN THE RESIDENCE, HAD HIS FIREARM AND ALSO A KITCHEN KNIFE THROWN BY HER INTO A VACANT LOT NEXT TO THE HOUSE, WHICH SHE POINTED OUT TO THE TEAM; THE TEAM IMMEDIATELY ENTERED THE VACANT LOT AND LOCATED THE FIREARM, A PISTOL, WHICH WAS LOADED AND READY TO FIRE; THE

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



PROCEDURE FOR REMOVING THE CHAMBERED ROUND WAS CARRIED OUT, AND THE WEAPON WAS SEIZED, ALONG WITH A KITCHEN KNIFE (BLADED WEAPON) FOUND NEARBY IN THE AREA; GIVEN THE ABOVE, THE TEAM CONTACTED THE CPU OF THE 27th MILITARY POLICE BATTALION, LIEUTENANT DAVI, WHO THEN WENT TO THE LOCATION AND, TOGETHER WITH THE DEPLOYED TEAM, PROMPTLY ENTERED THE HOUSE AT THE VICTIM'S INVITATION AND MADE CONTACT WITH THE PERPETRATOR, WHO DID NOT DISPLAY ANY AGGRESSIVE REACTION TOWARD THE OFFICERS; BOTH PARTIES WERE IMMEDIATELY TAKEN TO THE NEAREST HEALTH UNIT, WHERE A MEDICAL REPORT FOR EACH WAS ISSUED, DOCUMENT ATTACHED ABOVE, AND AFTERWARDS THEY WERE TAKEN TO THE SENADOR CANEDO POLICE STATION FOR THE LEGAL PROCEDURES REQUIRED BY THE INCIDENT. REMARK: THROUGH THE ACTIVATION OF THE CPU OF THE 27th MILITARY POLICE BATTALION UNIT, THE DAY SUPERVISION TEAM OF THE FIRE DEPARTMENT, CAPTAIN CLÁUDIO, MILITARY ID 2353, APPEARED AT THE POLICE STATION TO ACCOMPANY ALL PROCEDURES RELATED TO THE INVOLVED SERVICE MEMBER; REMARK: A FIREARM (LOADED AND CHAMBERED) AND 16 ROUNDS OF THE SAME CALIBER WERE FOUND AND SEIZED AT THE SCENE, AS ATTACHED AND QUALIFIED ABOVE.

CIVIL POLICE REPORT:

THAT he is a military police officer assigned to the 27th Military Police Battalion of Senador Canedo, and today, in the company of his fellow officer, the first witness to be heard in the sequence of the records, aboard Police Car – 5.13700, were dispatched via COPOM to respond to a domestic violence situation at Rua 5, Block Q, Lot 02/82, house 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo – GO, and according to the caller, she was being threatened with a firearm; THAT they promptly went to the above address and at the location were received by the victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, who reported that she had been assaulted and threatened with death by her husband, EDIVAN SILVA FERREIRA, who is a retired paid military firefighter, sub-lieutenant; RAYANE reported that her husband was sleeping in the said residence, and indicated the place where she had thrown her partner's firearm and also a kitchen knife into an adjacent vacant lot; THAT immediately entered the lot and located the firearm, a pistol, which was loaded and chambered on site; THAT carried out the procedure of removing the ammunition from the chamber of the firearm and its seizure, along with a cutting knife (bladed weapon); THAT, given the situation, the team contacted the CPU of the 27th BPM with LIEUTENANT DAVI, who arrived at the location, and all entered the residence with the consent of the victim RAYANE; THAT, upon contact with EDIVAN, he did not show any aggressive reaction toward the officers and thus, the involved parties were taken to the nearest Health Unit where medical reports for both were prepared; THAT at this unit, after presenting the facts to the on-duty Police Authority, it was decided to refer the victim RAYANE for a Bodily Injury Report at the IML (Legal Medical Institute), with a positive result for injuries, attached to the records; THAT, when questioned about the registration of the firearm, being a pistol with serial number HGA47936, brand IMBEL, caliber .380, with 16 (sixteen) rounds of the same caliber, it does not have registration with the competent authorities, and that the detainee EDIVAN did not present any documentation related to the firearm; clarifies, finally, that the CPU of the 27th BPM activated the Fire Department Supervision team, and CAPTAIN CLÁUDIO, RG: 2353, attended this police unit, who accompanied the procedures carried out, including removing the white Chevrolet Tracker, license plate OOG-5A12, a Motorola cell phone with charger, and an Empório Armani watch, all belonging to the detainee, leaving them in the care of AILTON ROSA DE SOUSA, friend of the detainee and person indicated by him for safekeeping of his belongings; THAT, in view of the facts, EDIVAN SILVA FERREIRA was placed under arrest for the alleged commission of Articles 129, paragraph 13, 140, caput, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item 1, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, ordering the drawing up of a Warrantless Arrest Report against him.

PEOPLE INVOLVED

1st PERSON

RELATED CHARGES:

1 – CPB (Criminal Procedure Code) ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. **COMPLETED**

Qualification(s): PERPETRATOR

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

2 – CPB ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX.
COMPLETED

Qualification(s): **PERPETRATOR**

3 - THREAT -> ART. 147 OF THE CPB THREAT. **COMPLETED**

Qualification(s): **PERPETRATOR**

4 - INSULT -> ART. 140 CAPUT OF THE CPB INSULT. **COMPLETED**

Qualification(s): **PERPETRATOR**

5 - ART. 14 OF THE DISARMAMENT STATUTE: ILLEGAL POSSESSION OF A FIREARM OF PERMITTED USE.
COMPLETED

Qualification(s): **PERPETRATOR**

NAME: EDIVAN SILVA FERREIRA

SEX: MALE

DATE OF BIRTH: 10/29/1967

AGE: 55 years old

NATIONALITY: NOT INFORMED

BIRTHPLACE: BARRA DO CORDA/MARANHÃO

MARITAL STATUS: MARRIED

COLOR/RACE: BLACK

FATHER'S NAME: LUIZ SANTOS FERREIRA

MOTHER'S NAME: ANTONIA SILVA FERREIRA

ID: 721

CPF: 27206700306

DRIVER'S LICENSE:
NOT INFORMED

VOTER ID: NOT
INFORMED

PASSPORT: NOT
INFORMED

OCCUPATION: Military Firefighter

RESIDENCIAL ADDRESS: LOCATION: RUA INDUSTRIAL 3, BLOCK: APM, LOT: 09, No. NOT INFORMED,
NEIGHBORHOOD: POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO, CITY: SENADOR CANEDO, STATE: GOIÁS,
ZIP CODE: NOT INFORMED, COMPLEMENT: NOT INFORMED, POINT OF REFERENCE: NOT INFORMED

CELL PHONE: (62) 98523-6507

2nd PERSON

RELATED CHARGES:

1 – CPB (Criminal Procedure Code) ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON
ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. **COMPLETED**

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Qualification(s): VICTIM				
2 – CPB ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. COMPLETED Qualification(s): VICTIM				
3 - THREAT -> ART. 147 OF THE CPB THREAT. COMPLETED Qualification(s): VICTIM				
4 - INSULT -> ART. 140 CAPUT OF THE CPB INSULT. COMPLETED Qualification(s): VICTIM				
5 - ART. 14 OF THE DISARMAMENT STATUTE: ILLEGAL POSSESSION OF A FIREARM OF PERMITTED USE. COMPLETED Qualification(s): VICTIM				
NAME: RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES				
SEX: FEMALE		DATE OF BIRTH: 04/06/1988		AGE: 35 years old
NATIONALITY: NOT INFORMED			BIRTHPLACE: CASTANHAL/PARÁ	
MARITAL STATUS: MARRIED			COLOR/RACE: WHITE	
FATHER'S NAME: OSMAR LOPES GUIMARAES				
MOTHER'S NAME: ELENICE GONSAGA GUIMARAES				
ID: 6618628	CPF: 00012121258	DRIVER'S LICENSE: NOT INFORMED	VOTER ID: NOT INFORMED	PASSPORT: NOT INFORMED
OCCUPATION: Massage Therapist				
ADDRESS: LOCATION: RUA 5, BLOCK: Q, LOT: 2/82, No. NOT INFORMED, NEIGHBORHOOD: VILA BONSUCESO, CITY: SENADOR CANEDO, STATE: GOIÁS, ZIP CODE: 75261-507, COMPLEMENT: HOUSE 02, POINT OF REFERENCE: BENEDITO SCHOOL STREET				
CELL PHONE: (62) 98579-3257				
3rd PERSON				

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

RELATED CHARGES:

1 - CPB (Criminal Procedure Code) ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. **COMPLETED**

Qualification(s): **REPORTING PARTY**

2 - CPB ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. **COMPLETED**

Qualification(s): **REPORTING PARTY**

3 - THREAT -> ART. 147 OF THE CPB THREAT. **COMPLETED**

Qualification(s): **REPORTING PARTY**

4 - INSULT -> ART. 140 CAPUT OF THE CPB INSULT. **COMPLETED**

Qualification(s): **REPORTING PARTY**

5 - ART. 14 OF THE DISARMAMENT STATUTE: ILLEGAL POSSESSION OF A FIREARM OF PERMITTED USE. **COMPLETED**

Qualification(s): **REPORTING PARTY**

NAME: AQUIAS VIEIRA DA SILVA

SEX: MALE

DATE OF BIRTH: 10/24/1978

AGE: 44 years old

NATIONALITY: NOT INFORMED

BIRTHPLACE: GOIÂNIALGOIÁS

MARITAL STATUS: MARRIED

COLOR/RACE: NOT INFORMED

FATHER'S NAME: PAULO VIEIRA DA SILVA

MOTHER'S NAME: TEREZINHA BATISTA DA SILVA

ID: 30475

CPF: 87216388100

DRIVER'S LICENSE:
NOT INFORMED

VOTER ID: NOT
INFORMED

PASSPORT: NOT
INFORMED

OCCUPATION: CORPORAL PMGO

4th PERSON

RELATED CHARGES:

1 - CPB (Criminal Procedure Code) ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. **COMPLETED**

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.

Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM

Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://5.li.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Qualification(s): WITNESS				
2 – CPB ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX. COMPLETED				
Qualification(s): WITNESS				
3 - THREAT -> ART. 147 OF THE CPB THREAT. COMPLETED				
Qualification(s): WITNESS				
4 - INSULT -> ART. 140 CAPUT OF THE CPB INSULT. COMPLETED				
Qualification(s): WITNESS				
5 - ART. 14 OF THE DISARMAMENT STATUTE: ILLEGAL POSSESSION OF A FIREARM OF PERMITTED USE. COMPLETED				
Qualification(s): WITNESS				
NAME: JONAS MIRANDA TREZZE				
SEX: MALE		DATE OF BIRTH: 12/14/1990		AGE: 32 years old
FATHER'S NAME: MOISES TREZZE				
MOTHER'S NAME: DORIVAN BRITO DE MIRANDA TREZZE				
ID: 5131033	CPF: 02607650151	DRIVER'S LICENSE: NOT INFORMED	VOTER ID: NOT INFORMED	PASSPORT: NOT INFORMED

WEAPONS		
1st WEAPON		
TYPE: FIREARM	NUMBER: HGA47936	
BRAND: IMBEL	MODEL: NOT PROVIDED	SPECIES: PISTOL
YEAR OF MANUFACTURE: NOT PROVIDED	OPERATION: SEMI-AUTOMATIC	FINISH: OXIDIZED
CALIBER: 380	CONDITION: NOT PROVIDED	
OBSERVATIONS: 16 intact ammunition rounds of the same caliber were seized, as reported		

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



2 nd WEAPON		
TYPE: SHARP WEAPON		NUMBER: HGA47936
BRAND: NOT PROVIDED	MODEL: NOT PROVIDED	SPECIES: KNIFE
CALIBER: NOT PROVIDED	CONDITION: NOT PROVIDED	
OBSERVATIONS: As reported and attached		

ENVIRONMENT	
TYPE OF BUILDING: NOT PROVIDED	TYPE OF LOCATION: RESIDENTIAL PROPERTY
NAME OF ESTABLISHMENT: NOT PROVIDED	

RESOURCES INVOLVED
- POLICE CAR(S) / MILITARY POLICE TEAM(S) - VTR 5.13700 JONAS MIRANDA TREZZE AQUIAS VIEIRA DA SILVA - CLERK/AGENT - ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA - POLICE CHIEF - ALTAIR GONCALVES JUNIOR

Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Image: IMG_20230423_073832_894.jpg



CIVIL POLICE STATION
SENADOR CANEDO - GOIÁS



MEDICAL REPORT

(Mandatory reporting of criminal acts in the field of medicine;
art. 66, II of Decree-Law No. 3,688 of 10/03/41, LCP, and art.
112 of the Code of Medical Ethics)

NOTE: The report requires the signatures of two medical
professionals.

On the 23rd day of the month of April, in the year 2023, at 7:11 a.m., we
examined the patient Edivan Silva Ferreira

The following was found:

1 - General Condition: Good general condition

2 - Injuries Presented: (Describe the injuries by type, dimensions, location, affected layers,
and severity): The patient did not present any apparent injuries at the time.

3 - A) Instrument or means that caused the injury:

Does not apply

B) Treatment applied:

None

C) Possible sequelae:

Does not apply

D) The patient shall remain off work for - days.

E) NOTES: -

I, _____, the Police Authority, appoint the physicians named
below as *ad hoc* Experts, who hereby pledge to faithfully and duly perform their duties.

Police Chief

1st Physician: Bruna de Souza Gomes Ferreira CRM: 23881

Date: 04/23/23 Time: 7:12 a.m.

2nd Physician: _____ CRM: _____

Date: _____ Time: _____

Dr. Bruna de Souza Gomes Ferreira
Physician
CRM-GO 23881

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.

Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM

Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://8.li.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Image: IMG_20230423_073822_222.jpg



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE STATION
SENADOR CANEDO - GOIÁS



MEDICAL REPORT

(Mandatory reporting of criminal acts in the field of medicine,
art. 66, II of Decree-Law No. 3,688 of 10/03/41, LCP, and art.
112 of the Code of Medical Ethics)

NOTE: The report requires the signatures of two medical
professionals.

On the 23rd day of the month of April, in the year 2023, at 7:02 a.m., we
examined the patient Rayane Cristina Gonzaga Guimarães

The following was found:

1 - General Condition: Good general condition

2 - Injuries Presented: (Describe the injuries by type, dimensions, location, affected layers,
and severity): Patient presents swelling and pain upon movement of the left
thumb. No other apparent injuries at the time of examination.

3 - A) Instrument or means that caused the injury:

Reports that it was a sprain (caused by the aggressor's hand)

B) Treatment applied:

Anti-inflammatory medication and local ice application advised

C) Possible sequelae:

No sequelae are expected from this injury

D) The patient shall remain off work for 3 days.

E) NOTES:

I, _____, the Police Authority, appoint the physicians named
below as *ad hoc* Experts, who hereby pledge to faithfully and duly perform their duties.

Police Chief

Dr. Bruna de Souza Gomes Ferreira
Physician
CRM-GO 23881

1st Physician: Bruna de Souza Gomes Ferreira CRM: 23881

Date: 04/23/23 Time: 7:06 a.m.

2nd Physician: _____ CRM: _____

Date: _____ Time: _____

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.

Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM

Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://9.li.tjgo.jus.br/p>

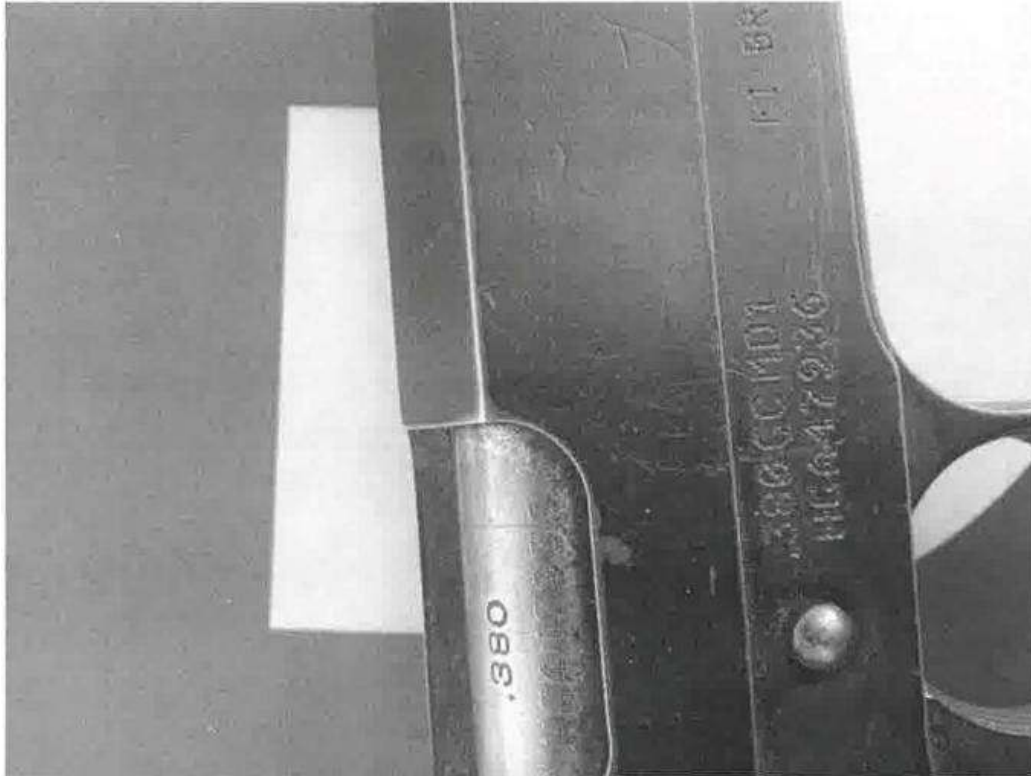


STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Image: IMG_20230423_064730_201.jpg



ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



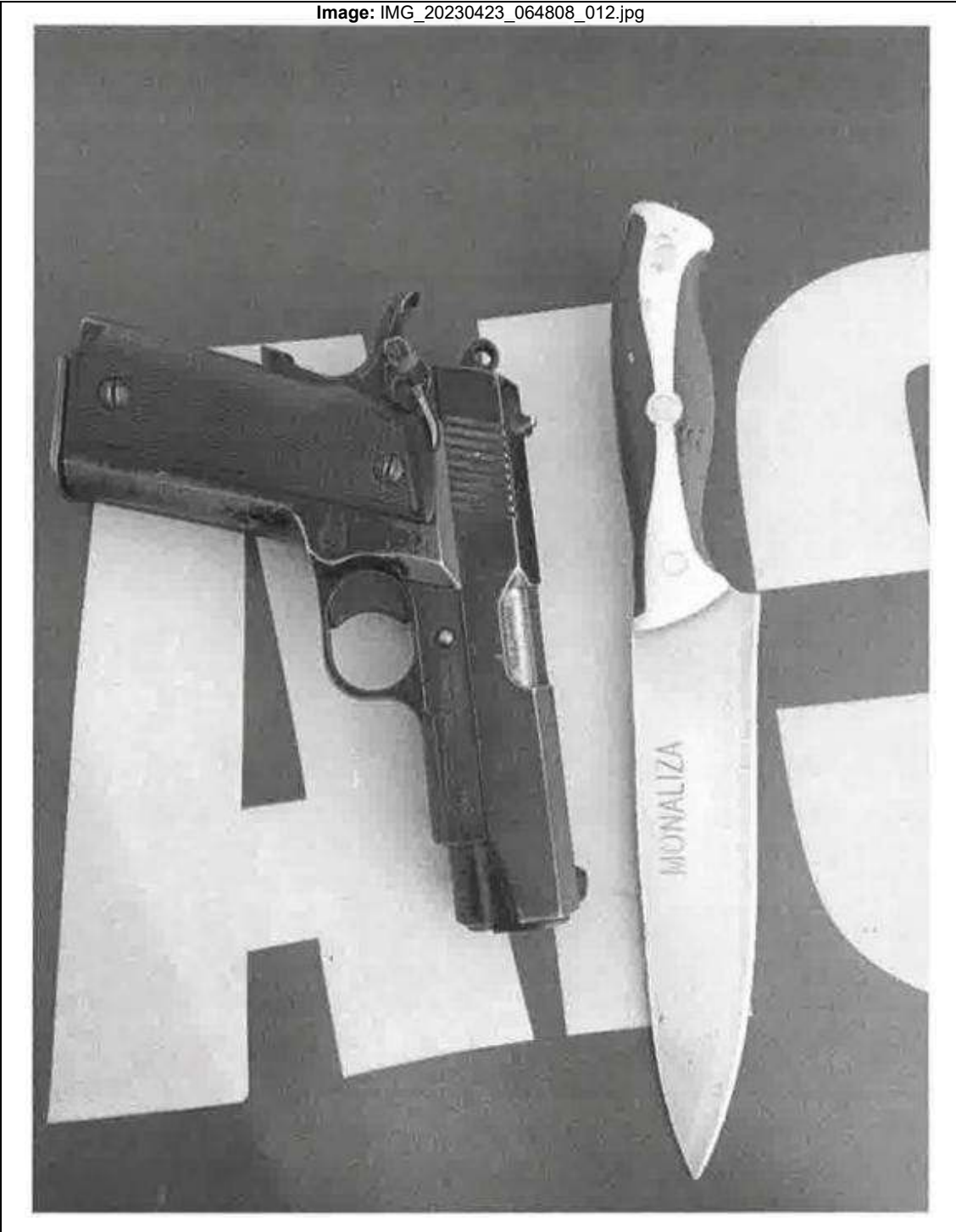
Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p10di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Image: IMG_20230423_064808_012.jpg



ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p11di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Image: IMG_20230423_074038_968.jpg



ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p12di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Image: IMG_20230423_064436_629.jpg

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL STATE OF GOIÁS MILITARY FIRE DEPARTMENT IDENTIFICATION OFFICE	
NAME EDIVAN SILVA FERREIRA	
RANK/GRADE SUBLIEUTENANT ENLISTED CORPS / COMBATANT	
MILITARY ID 00721	EXPIRY FEB/10/2024
CBMGO	
---//signature//---	
HOLDER'S SIGNATURE	
VALID THROUGHOUT THE NATIONAL TERRITORY	

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p13di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Image: IMG_20230423_064443_567.jpg

OFFICIAL IDENTIFICATION CARD	
FILIATION LUIZ SANTOS FERREIRA ANTÔNIA SILVA FERREIRA	
PLACE OF BIRTH BARRA DO CORDA	DATE OF BIRTH OCT/29/1967
CIVIL ID 1143508	BLOOD TYPE/R.H. FACTOR B +
CPF 272.067.003-06	SSP-MA
DATE OF ENROLLMENT AUG/01/1990	
FIREARM CARRY AUTHORIZED TO CARRY INSTITUTIONAL FIREARM	
ISSUING PLACE AND DATE GOIANIA, FEB/09/2018	
MÁRCIO ANDRE DE MORAIS - COL. QOC (Combatant Officers Corps) PERSONNEL COMMANDER	
LAW No. 7.115 DATED 29/08/83 AND DECREE No. 34.155 10/12/53	

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p14di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Image: IMG_20230423_064341_846.jpg

VALID IN ALL NATIONAL TERRITORY	
GENERAL RECORD: 6618628	ISSUING DATE: OCT/27/2014
NAME <u>RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES</u>	
FILIATION <u>OSMAR LOPES GUIMARAES ELENICE GONSAGA GUIMARAES</u>	
CASTANHAL-PA	APR/06/1988
PLACE OF BIRTH	DATE OF BIRTH
ORIGIN DOCUMENT MARRIAGE CERTIFICATE 0006427 PAGE 197 BOOK B026 [unreadable]	
CASTANHAL PA WITH DIVORCE ANNOTATION ON 05/16/2012	
CPF 000121212-58	1363867842-2
709[Unreadable]	49516094
	-----//signature//-----
LAW No. 7.116 OF 08/29/83	

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p15di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

Image: IMG_20230423_064334_542.jpg

IDENTITY CARD

Signature of the Holder
-----//signature//-----

Picture

RIGHT THUMB
Fingerprint

GOVERNMENT OF THE STATE OF GOIÁS
[Unreadable]
[Unreadable]
P-10

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.
Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM
Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p16di.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
INTEGRATED SERVICE RECORD
No. 29721115
ISSUED ON 04/23/2023 at 11:42 AM



File: WhatsApp Audio 2023-04-23 at 10.15.16.ogg

Reporting Party

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 15, 2025.

ONLINE REPORT ACCESS LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

VALIDATION CODE: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: ANÔNIMO

TELEFONE: (62) 98579-3257

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 23/04/2023 as 06:01

UNIDADE DE REGISTRO: COPOM (01º CRPM)

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- 27º BPM (02º CRPM)
- SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO

PM - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
23/04/2023 as 06:00

TIPIFICAÇÕES:

- INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA **CONSUMADO**
- AMEAÇA -> ART. 147 DO CPB AMEAÇA **CONSUMADO**
- ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO **CONSUMADO**
- AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO **CONSUMADO**
- CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO **CONSUMADO**

ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA 5, QD: A02, LT: 82, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: VILA BONSUCESSO, CIDADE: SENADOR CANEDO, ESTADO: GOIÁS CEP: 75261-507 COMPLEMENTO: PORTAO VERMELHO REFERÊNCIA: RUA DA ESCOLA BENEDITO

NARRATIVA

RELATO PM:

SEGUNDO O RELATO DA SOLICITANTE INFORMA QUE SEU ESPOSO ESTÁ ARMADO ESTA EM UMA TRACKER COR BRANCO ESTÁ EM VIAS DE FATO CASAL TEM UMA PLACA RAYANE ESTÉTICA, JOGUEI A ARMA DO LADO EM UM LOTE BALDIO,

SOLICITA E RECEBE VIATURA

ATT CRISTIANO DANTAS.

A EQUIPE DA VTR 5.13700 COMPOSTA PELO 2ºSGT AQUIAS E SD TREZZE FOI EMPENHADO VIA COPOM A DESLOCAR NO ENDEREÇO ACIMA CITADO A AVERIGUAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AMEAÇA DE MORTE COM ARMA DE FOGO; NO LOCAL A EQUIPE FEZ CONTATO COM A SOLICITANTE A SENHORA RAYANE CRISTINA GONZAGA GUIMARÃES, QUE NOS RELATOU QUE HAVIA SIDO AGREDIDA E AMEAÇADA DE MORTE PELO SEU MARIDO O SENHOR EDIVAN SILVA FERREIRA, QUE É BOMBEIRO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA, SUB TENENTE; A SENHORA RAYANE NOS RELATOU

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 1 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 às 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

QUE O REFERIDO MARIDO, QUE NO MOMENTO DA RECEPÇÃO DA EQUIPE POLICIAL ENCONTRAVA-SE DORMINDO NA REFERIDA RESIDÊNCIA, ELA NOS APONTOU O LOCAL QUE A MESMA TERIA JOGADO A ARMA DE FOGO DE SEU COMPANHEIRO E TAMBÉM UMA FACA DE COZINHA EM UM LOTE BALDIO AO LADO; A EQUIPE IMEDIATAMENTE ADENTROU O LOTE E LOCALIZOU A ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA QUE ESTAVA CARREGADA E ALIMENTADA NO LOCAL, FOI FEITO O PROCEDIMENTO DE RETIRADA DA MUNIÇÃO DA CÂMARA NA ARMA E APREENSÃO DA MESMA E JUNTAMENTE UMA FACA DE CORTE (ARMA BRANCA) PRÓXIMOS NO TERRENO; DIANTE DO EXPOSTO, A EQUIPE ENTROU EM CONTATO COM O CPU DO 27 BPM TENENTE DAVI, QUE EM SEGUIDA COMPARECEU AO LOCAL E JUNTAMENTE COM A EQUIPE EMPENHADA DE PRONTO ADENTROU A CASA A CONVITE DA VÍTIMA E FEZ CONTATO COM O AUTOR QUE NÃO EMBOLSOU NEM UMA REAÇÃO AGRESSIVA CONTRA OS MILITARES E QUE DE PRONTO CONDUZIMOS OS ENVOLVIDOS A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA ONDE FOI FEITO O RELATÓRIO MÉDICO DE AMBOS, DOCUMENTO ACIMA EM ANEXO, E POSTERIORMENTE FORAM CONDUZIDOS A DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO PARA OS PROCEDIMENTOS LEGAIS CABÍVEIS QUE A OCORRÊNCIA REQUER. OBSERVAÇÃO: POR MEIO DO ACIONAMENTO DO CPU DA UNIDADE DO 27 BPM, NA DELEGACIA, COMPARECERAM PARA ACOMPANHAR TODO PROCEDIMENTO DO REFERIDO MILITAR ENVOLVIDO, A EQUIPE SUPERVISÃO DE DIA DO CORPOS DE BOMBEIROS, CAPITÃO CLÁUDIO RG MILITAR 2353. OBSERVAÇÃO: FORAM ENCONTRADA E APREENDIDA NO LOCAL DO FATO (CARREGADA E MUNICIADA NA ARMA DE FOGO, 16 MUNIÇÕES DO MESMO CALIBRE), CONFORME EM ANEXO E QUALIFICAÇÃO ACIMA.

RELATO PC:

QUE é Policial Militar lotado no 27º BPM de Senador Canedo, e hoje, na companhia de seu colega de farda, primeira testemunha a ser ouvida na sequência dos autos, a bordo da viatura VTR – 5.13700, foram acionados via COPOM para atender uma situação de violência doméstica na Rua 5, Qd. Q, Lt. 02/82, casa 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo – GO, e segundo a solicitante, estaria sendo ameaçada de morte com arma de fogo; QUE prontamente dirigiram-se ao endereço supra e no local foram recebidos pela vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, a qual relatou que havia sido agredida e ameaçada de morte pelo seu marido, EDIVAN SILVA FERREIRA, que é Bombeiro Militar da reserva remunerada, subtenente; RAYANE relatou que o marido encontrava-se dormindo na referida residência, e apontou o local onde teria jogado a arma de fogo de seu companheiro e também uma faca de cozinha em um lote baldio ao lado; QUE imediatamente adentraram o lote e localizaram a arma de fogo tipo pistola que estava carregada e alimentada no local; QUE realizaram o procedimento de retirada da munição da câmara na arma e apreensão da mesma e junto com uma faca de corte (arma branca); QUE diante da situação, a equipe entrou em contato com o CPU do 27º BPM com o TENENTE DAVI que compareceu ao local e todos adentraram na residência com anuência da vítima RAYANE; QUE em contato com EDIVAN, este não esboçou reação agressiva contra os militares e assim, encaminharam os envolvidos para a Unidade de Saúde mais próxima onde foram confeccionados relatórios médicos de ambos; QUE nesta unidade, após apresentar os fatos para a Autoridade Policial Plantonista, foi deliberado pelo encaminhamento da vítima RAYANE para realização de Laudo de Lesões Corporais junto ao IML, com resultado positivo para lesões, anexo aos autos; QUE questionado ao depoente sobre o registro da arma, sendo uma pistola, de numeração HGA47936, marca Imbel, calibre .380, com 16 (dezesseis) munições do mesmo calibre, esta não possui registro junto aos órgãos competentes bem como o conduzido EDIVAN não apresentou nenhuma documentação pertinente à arma; Esclarece por fim que o CPU do 27º BPM acionou a equipe da Supervisão do Corpo de Bombeiros, comparecendo nesta unidade policial o CAPITÃO CLÁUDIO, RG: 2353, o qual acompanhou os procedimentos lavrados, inclusive fazendo a retirada do veículo Chevrolet Tracker de cor branca, placa OOG-5A12, um aparelho celular Motorola com carregador e um relógio da marca Empório Armani, todos de propriedade do conduzido, ficando aos cuidados de ALTON ROSA DE SOUSA, amigo do conduzido e pessoa indicada por este para guarda e cuidado de seus pertences; QUE diante dos fatos, foi dada voz de prisão a EDIVAN SILVA FERREIRA pela prática dos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, determinando a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante em desfavor do mesmo.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 2 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

2 - AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

3 - AMEAÇA -> ART. 147 DO CPB AMEAÇA CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

4 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

5 - ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

NOME: EDIVAN SILVA FERREIRA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 29/10/1967

IDADE: 55 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: BARRA DO CORDA/MARANHÃO

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

COR/RAÇA: NEGRA

NOME DO PAI: LUIZ SANTOS FERREIRA

NOME DA MÃE: ANTONIA SILVA FERREIRA

RG: 721

CPF: 27206700306

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

PROFISSÃO: Bombeiro Militar

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA INDUSTRIAL 3, QD: APM, LT: 09, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO, CIDADE: SENADOR CANEDO, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO
COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 98523-3507

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 3 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 às 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

FEMININO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

2 - AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

3 - AMEAÇA -> ART. 147 DO CPB AMEAÇA CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

4 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

5 - ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

NOME: RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 06/04/1988

IDADE: 35 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: CASTANHAL/PARÁ

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

COR/RAÇA: BRANCA

NOME DO PAI: OSMAR LOPES GUIMARAES

NOME DA MÃE: ELENICE GONSAGA GUIMARAES

RG: 6618628

CPF: 00012121258

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

PROFISSÃO: Massoterapeuta

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA 5, QD. Q, LT: 2/82, Nº. NÃO INFORMADO, BAIRRO: VILA BONSUCESSO,
CIDADE: SENADOR CANEDO, ESTADO: GOIÁS CEP: 75261-507 COMPLEMENTO: CASA 02 REFERÊNCIA: RUA DA ESCOLA
BENEDITO

TELEFONE CELULAR: (62) 98579-3257

3ª PESSOA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 4 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO CONSUMADO

Qualificação(ões): COMUNICANTE

2 - AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO CONSUMADO

Qualificação(ões): COMUNICANTE

3 - AMEAÇA -> ART. 147 DO CPB AMEAÇA CONSUMADO

Qualificação(ões): COMUNICANTE

4 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA CONSUMADO

Qualificação(ões): COMUNICANTE

5 - ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO CONSUMADO

Qualificação(ões): COMUNICANTE

NOME: AQUIAS VIEIRA DA SILVA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 24/10/1978

IDADE: 44 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: GOIÂNIA/GOIÁS

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DO PAI: PAULO VIEIRA DA SILVA

NOME DA MÃE: TEREZINHA BATISTA DA SILVA

RG: 30475

CPF: 87216388100

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

PROFISSÃO: CABO PMGO

4ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO CONSUMADO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 5 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Qualificação(ões): **TESTEMUNHA**

2 - AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO CONSUMADO

Qualificação(ões): **TESTEMUNHA**

3 - AMEAÇA -> ART. 147 DO CPB AMEAÇA CONSUMADO

Qualificação(ões): **TESTEMUNHA**

4 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA CONSUMADO

Qualificação(ões): **TESTEMUNHA**

5 - ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO CONSUMADO

Qualificação(ões): **TESTEMUNHA**

NOME: JONAS MIRANDA TREZZE

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 14/12/1990

IDADE: 32 Anos

NOME DO PAI: MOISES TREZZE

NOME DA MÃE: DORIVAN BRITO DE MIRANDA TREZZE

RG: 5131033

CPF: 02607650151

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

ARMAS

1º ARMA

TIPO: DE FOGO

NÚMERO: HGA47936

MARCA: IMBEL

MODELO: NÃO INFORMADO

ESPÉCIE: PISTOLA

ANO FABRICAÇÃO: NÃO INFORMADO

FUNCIONAMENTO: SEMI-AUTOMATICO

ACABAMENTO: OXIDADO

CALIBRE: 380

ESTADO CONSERVAÇÃO: NÃO INFORMADO

OBSERVAÇÕES: Foram apreendido 16 munições intactas do mesmo calibre, conforme o relato.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41

Página 6 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 às 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

2º ARMA

TIPO: BRANCA		NÚMERO: NÃO CONSTA
MARCA: NÃO CONSTA	MODELO: NÃO INFORMADO	ESPÉCIE: FACA
CALIBRE: NÃO CONSTA	ESTADO CONSERVAÇÃO: NÃO INFORMADO	
OBSERVAÇÕES: Conforme o relato e anexo.		

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO	TIPO DE LOCAL: IMÓVEL RESIDENCIAL
NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO	

RECURSOS ENVOLVIDOS

• VIATURA(S) / EQUIPE(S) POLÍCIA MILITAR

- VTR 5.13700

JONAS MIRANDA TREZZE

AQUIAS VIEIRA DA SILVA

• ESCRIVÃO/AGENTE

- ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA

• DELEGADO

- ALTAIR GONCALVES JUNIOR

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 7 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_073832_894.jpg

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
SENADOR CANEDO-GOIAS
RELATÓRIO MÉDICO

1- Comunicação obrigatória de todo acidente de trânsito,
art. 21, da Decret. 1, art. 1.884, do D.F. 1041, 12, P, e art.
112 do Código de Eritia Médica
4186; O relatório necessita da assinatura de dois
profissionais médicos.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2023, às 11:42 horas,
examinamos o paciente Adriano Henrique Amorim

Foi constatado o seguinte:

1- Estado Geral: Bom

2- Lesões Apresentadas: (Descrever as lesões no tipo, dimensões, localização, planos atingidos e gravidade) O paciente não apresenta lesões que não sejam insignificantes

3- A) Instrumento ou meio que produziu a ofensa:
Não se aplica

B) Tratamento aplicado:
Não se aplica

C) Sequelas que poderão se apresentar:
Não se aplica

D) O paciente deverá ficar afastado de suas ocupações por _____ dias.

E) OBSERVAÇÕES:

Eu, _____, Autoridade Policial, nomeio os médicos abaixo como Peritos ad hoc, sendo que os mesmos prestam compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

Delegado (a) de Polícia

1º Médico: Dr. Adriano de Souza Amorim CRM: 23881

Data: 23/04/23 Horário: 11:42

2º Médico: _____ CRM: _____

Data: _____ Horário: _____

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffa3a45980910663f41

Página 8 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 às 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_073822_222.jpg

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
SENADOR CANEDO-GOIAS

RELATÓRIO MÉDICO

Competência obrigatória do tipo definido na medicina,
art. 66, II do Decreto Lei nº 2.688, de 07/10/61, LCP, e art.
112 do Código de Ética Médica.

OBS: O relatório necessita da assinatura de dois
profissionais médicos.

Aos 03 dias do mês de abril, do ano de 2023, às 09:14 horas,
examinamos o paciente Paulista Canedo Ferreira
na

Foi constatado o seguinte:

1- Estado Geral: Bom estado geral

2- Lesões Apresentadas: (Descrever as lesões ao tipo, dimensões, localização, planos atingidos e gravidade) Paulista Canedo Ferreira sofreu uma lesão de tipo contusão no antebraço direito, com dimensões de aproximadamente 10x10 cm, localizada na região da flexão do cotovelo. Não há feridas abertas, nem hematomas visíveis.

3- A) Instrumento ou meio que produziu a ofensa:
Algo que se usou com a mão, podendo ser uma arma de fogo.

B) Tratamento aplicado:
Aplicação de gelo e observação geral.

C) Sequelas que poderão se apresentar:
Não há lesões que possam causar sequelas.

D) O paciente deverá ficar afastado de suas ocupações por 03 dias.

E) OBSERVAÇÕES:

Foi, _____, Autoridade Policial, nomeio os médicos abaixo como Peritos ad hoc, sendo que os mesmos prestam compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

Delegado (a) de Polícia

1º Médico: Paulista Canedo Ferreira CRM: 23801

Data: 23/04/23, Horário: 09:14

2º Médico: _____ CRM: _____

Data: _____ Horário: _____

Dra. Edivan Silva Ferreira
CRM: 23801

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 9 de

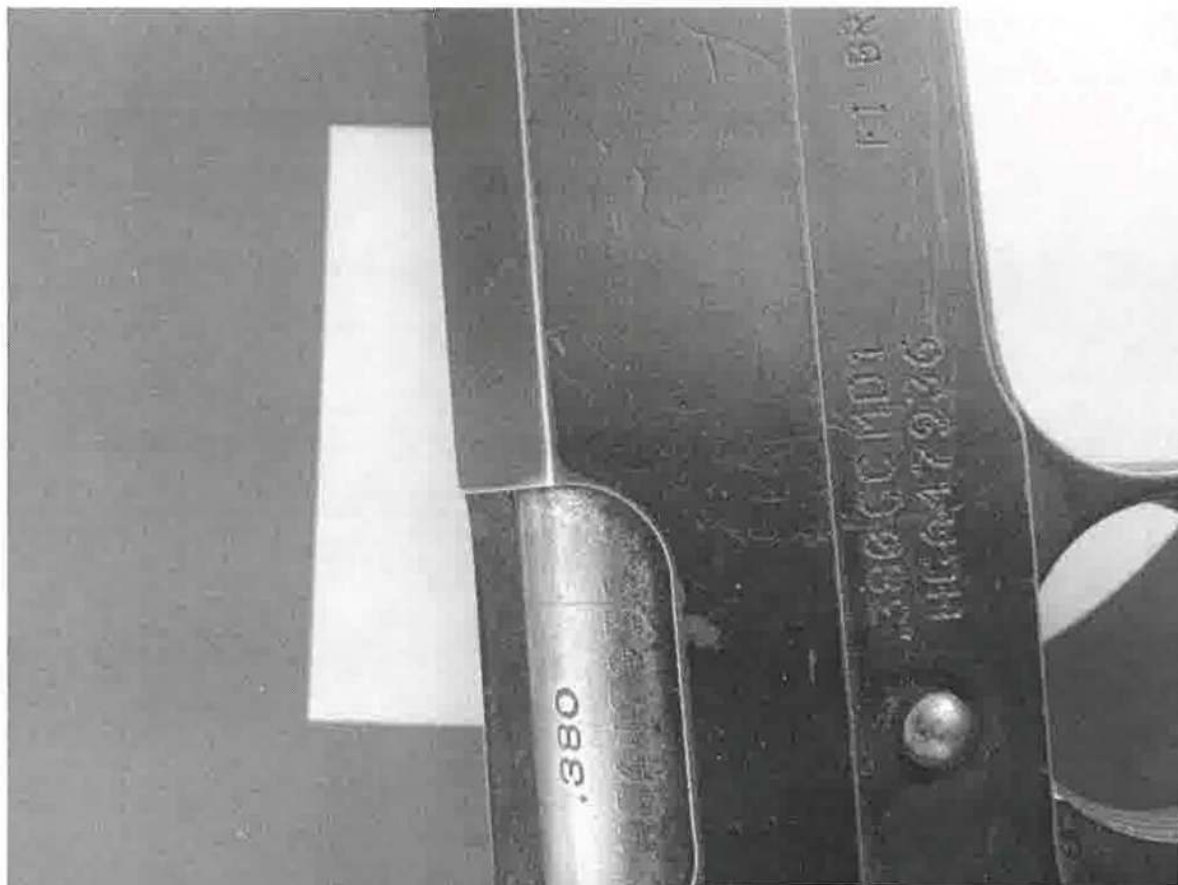


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064730_201.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffc3a45980910663f41

Página 10 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064808_012.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 11 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_074038_968.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 12 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064436_629.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 13 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064443_567.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 14 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064341_846.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 15 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

Imagem:IMG_20230423_064334_542.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 16 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 29721115
EMITIDO EM 23/04/2023 as 11:42



Arquivo:WhatsApp Audio 2023-04-23 at 10.15.16.ogg

Comunicante

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 03a7ac10f0e2ffca3a45980910663f41

Página 17 de

Exhibit 2 - Evidence of Persecution

**UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
EXECUTIVE OFFICE FOR IMMIGRATION REVIEW
IMMIGRATION COURT**

**MATERIAL EVIDENCE OF RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES
A#249-261-932
IN SUPPORT OF APPLICATION FOR ASYLUM**

The following transcription was extracted from the audio recording of a telephone call placed by the Respondent to the police on April 23, 2023. The transcript corresponds directly to the audio file and accurately reflects the content of the conversation as captured in the original recording:

[00:01] - Edivan Silva Ferreira: Now tell me.

[00:02] - Rayane Cristina Gonsaga Guimarães: What am I saying?

[00:03] - Edivan Silva Ferreira: So shut up.

[00:04] - Edivan Silva Ferreira: Don't say anything.

[00:07] - Edivan Silva Ferreira: Nothing.

[00:09] - Edivan Silva Ferreira: If you open up your mouth, I will shoot you in the face.

[00:12] - Edivan Silva Ferreira: It's up to you.

[00:14] - Edivan Silva Ferreira: You piece of shit.

I, André Vinicius Inacio Penna Mello , telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: July 14, 2026.

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS
SECRETARIADO EXECUTIVO DE IMIGRAÇÃO
CORTE DE IMIGRAÇÃO**

**EVIDÊNCIA MATERIAL DE RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES
NÚMERO DE ALIEN A#249-261-932
EM APOIO À CANDIDATURA DE ASILO**

A seguinte transcrição foi extraída da gravação de áudio de uma chamada telefônica feita pela Respondente à polícia em 23 de abril de 2023. A transcrição corresponde diretamente ao arquivo de áudio e reflete com precisão o conteúdo da conversa capturada na gravação original:

[00:01] - Edivan Silva Ferreira: Agora me fala.

[00:02] - Rayane Cristina Gonsaga Guimarães: Que que eu to falando?

[00:03] - Edivan Silva Ferreira: Então fica calada.

[00:04] - Edivan Silva Ferreira: Não fala nada.

[00:07] - Edivan Silva Ferreira: Nada.

[00:09] - Edivan Silva Ferreira: Se você abrir a boca eu dou um tiro na sua cara.

[00:12] - Edivan Silva Ferreira: Você que sabe.

[00:14] - Edivan Silva Ferreira: Sua desgraça.

Exhibit 3 - Evidence of Criminal Prosecution and Futility of Proceedings

Case No.: 5249906-21.2023.8.09.0174

1. Case Details

Court.....Senador Canedo – 2nd Criminal Court
Priority..... Normal
Action Type..... CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures ->
Police Inquiry
Court Secrecy..... NO
Procedural Stage..... Cognizance
Date of Receipt..... : 04/23/2023 12:00:00 a.m.
Amount in Controversy. ... R\$

2. Parties to the case:

Plaintiff

SECRETARIAT OF PUBLIC SECURITY

Defendant

EDIVAN SILVA FERREIRA

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 2, 2025.

Processo Nº: 5249906-21.2023.8.09.0174

1. Dados Processo

Juízo.....: Senador Canedo - 2ª Vara Criminal

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios ->

Inquérito Policial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 23/04/2023 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$

2. Partes Processos:

Polo Ativo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polo Passivo

EDIVAN SILVA FERREIRA



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

RECORD OF WARRANTLESS ARREST

At 12:29 p.m. on April 23, 2023, in the city of Senador Canedo, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, appeared the officer AQUIAS VIEIRA DA SILVA, ID No. 30475 PM-GO, bringing the detainee EDIVAN SILVA FERREIRA, for alleged violations of Articles 129, paragraph 13, 140, main section, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, as he was caught in the act committing the offenses typified in Articles 129, paragraph 13, 140, main section, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, at Rua 5, Block Q, Lot 2/82, House 02, RUA DA ESCOLA BENEDITO, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, within the jurisdiction of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, witnessed by CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA and JONAS MIRANDA TREZZE. After interviewing the parties and forming his legal opinion, the Police Authority decided to uphold the arrest made by the officer and, after informing the detainee of his individual rights provided for in Article 5 of the Federal Constitution (in particular, the right to receive assistance from family members or a lawyer of his choosing, not to be criminally identified except in cases provided by law, to have his physical and moral integrity respected, to remain silent and/or provide information he deems useful to his own defense, to know the identity of the arresting officer, and, if applicable, to post bail and be released), ordered the drafting of this RECORD OF WARRANTLESS ARREST, with the necessary measures taken as per the documentation attached hereto, which forms an integral part of this record: 1) questioning of the arresting officer with delivery of a copy of the statement; 2) issuance of a receipt of delivery of the detainee in favor of the arresting officer; 3) questioning of the witnesses and the victim(s); 4) interrogation of the detainee. As the authorship and materiality of the criminal offense were demonstrated by the collected elements of conviction, the Police Authority deemed this record of arrest to be upheld, further ordering the issuance of a notice of accusation to the detainee. There being nothing further, the Police Authority ordered the closure of this record, which is signed together with the arrestee and with me, Police Clerk, who typed and printed it.

Police Authority _____ ----//signature//----

Arrestee _____ ----//signature//----

Police Clerk _____ ----//signature//----



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 3, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 12 horas e 29 minutos do dia 23 do mês de abril de 2023, nesta cidade de Senador Canedo, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, aí compareceu o condutor AQUINAS VIEIRA DA SILVA, RG Nº 30475 PM-GO, conduzindo o(s) preso(s) EDIVAN SILVA FERREIRA, por infração, em tese, Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, por ter(em) sido este(s) surpreendido(s) em situação de flagrância pela prática dos delitos tipificados nos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003 no(a) RUA 5, quadra Q, lote 2/82, casa 02, RUA DA ESCOLA BENEDITO, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, circunscrição do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, do que foram testemunhas CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA, JONAS MIRANDA TREZZE. Entrevistadas as partes e formado seu convencimento jurídico, deliberou a Autoridade Policial em manter a voz de prisão dada pelo condutor e, após cientificar ao(s) preso(s) quanto aos seus direitos individuais previstos no artigo 5º da Constituição Federal (em especial os de receber assistência de familiares ou de advogado que indicar, de não ser identificado criminalmente senão nas hipóteses legais, de ter respeitadas suas integridades física e moral, de manter-se em silêncio e/ou declinar informações que reputar úteis à sua autodefesa, de conhecer a identidade do autor de sua prisão e, se admitida, prestar fiança e livrar-se solto) determinou a lavratura deste AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, providenciando-se, conforme documentação adiante acostada, que fica fazendo parte integrante deste: 1) oitiva do condutor com entrega de cópia do termo; 2) expedição de recibo de entrega do(s) preso(s) em favor do condutor; 3) oitiva das testemunhas e da(s) vítima(s); 4) interrogatório do(s) conduzido(s). Resultando demonstradas, pelos elementos de convicção colhidos, a autoria e a materialidade da infração penal, julgou a Autoridade Policial subsistente este auto de prisão, determinando ainda a expedição de nota de culpa ao(s) preso(s). Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento deste auto, que assina com o(s) autuado(s) e comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei e imprimi.

Autoridade Policial _____

Autuado _____

Escrivão(ã) de Polícia _____



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



STATEMENT OF THE ARRESTING OFFICER
AND
RECEIPT OF PRISONER HANDOVER (ART. 304, CPP)

At 11:46 p.m. on April 23, 2023, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, appeared the officer AQUIAS VIEIRA DA SILVA, ID No. 30475 PM-GO, CPF No. 87216388100, Brazilian, married, 3rd sergeant of the military police, born on 10/24/1978, from Goiânia-GO, son of Terezinha Batista da Silva and Paulo Vieira da Silva, assigned to the 27th BPM (Military Police Battalion), residing at ZIP Code: 74000000, with business address at Rodovia GO-403, Km 09, 27th BPM, Morada do Morro, Senador Canedo-GO, ZIP Code: 74000000, business phone (62) 3201-2413. He holds a university degree. Being dully sworn, he stated that he has no relationship, interest, or conflict with any of the parties. Warned of the penalties for perjury, he promised to tell the truth about what he knew and was asked. When questioned, he answered: THAT presents the detainee EDIVAN SILVA FERREIRA, arrested in a WARRANTLESS ARREST for alleged violations of Articles 129, paragraph 13, 140, main section; and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, as he was caught committing the offenses typified in Articles 129, paragraph 13; 140, main section, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, as reported below; THAT is a Military Police officer assigned to the 27th BPM of Senador Canedo, and today, in the company of his uniformed colleague, the first witness to be heard in the continuation of the proceedings, aboard patrol car - 5.13700, they were dispatched via COPOM (Military Police Operations Center) to respond to a domestic violence situation at Rua 5, Block Q, Lot 02/82, House 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo - GO, where, according to the complainant, she was being threatened with death by a firearm; THAT they promptly proceeded to the above-mentioned address and, upon arrival, were received by the victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, who reported that she had been assaulted and threatened with death by her husband, EDIVAN SILVA FERREIRA, who is a retired Military Firefighter, Sub-Lieutenant; RAYANE reported that her husband was sleeping in the aforementioned residence, and indicated the location where he had supposedly thrown his firearm and also a kitchen knife into a vacant lot next door; THAT they immediately entered the lot and located the loaded pistol at the site; THAT they carried out the procedure of removing the ammunition from the chamber of the firearm and seized it, along with a cutting knife (bladed weapon); THAT in light of the situation, the team contacted the CPU (Unit Policing Coordinator) of the 27th BPM with LIEUTENANT DAVI, who arrived at the scene, and all entered the residence with the consent of the victim RAYANE; THAT upon contact with EDIVAN, he did not display any aggressive behavior toward the officers,





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

and thus the involved parties were taken to the nearest Health Unit where medical reports for both were prepared; THAT at this unit, after presenting the facts to Duty Police Authority, it was decided to send the victim RAYANE for the preparation of a Bodily Injury Report at the IML (Legal Medical Institute), with a positive result for injuries, attached to the case file; THAT when the deponent was questioned about the registration of the firearm, a pistol, serial number HGA47936, brand Imbel, caliber .380, with sixteen (16) rounds of the same caliber, he stated that it was not registered with the competent authorities, and the detainee EDIVAN did not present any documentation related to the weapon; He clarifies, finally, that the CPU of the 27th BPM called the Fire Department Supervision Team, and CAPTAIN CLÁUDIO, ID No. 2353, appeared at this police station, accompanying the procedures carried out, including the removal of a white Chevrolet Tracker vehicle, license plate OOG-5A12, a Motorola cell phone with charger, and an Emporio Armani watch, all belonging to the detainee, which were left in the custody of AILTON ROSA DE SOUSA, a friend of the detainee and the person designated by him to safeguard and take care of his belongings; THAT in view of the facts, EDIVAN SILVA FERREIRA was placed under arrest for the alleged commission of Articles 129, paragraph 13, 140, main section; and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, and the preparation of a Record of Warrantless Arrest was ordered against him; THAT the events described took place at Rua 5, Block Q, Lot 2/82, House 02, RUA DA ESCOLA BENEDITO, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, within the jurisdiction of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, witnessed by CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA and JONAS MIRANDA TREZZE. After interviewing the parties and forming his legal opinion, the Police Authority decided to ratify the arrest made by the arresting officer and, accordingly, issued this "receipt of prisoner handover" in his favor, which is signed by the arresting officer and by me, Police Clerk, who typed and printed it, and which shall become part of the record of warrantless arrest.

Police Authority _____ ----//signature//----

Arresting Officer _____ ----//signature//----

Police Clerk _____ ----//signature//----

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 6, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE DEPOIMENTO DO CONDUTOR
E
RECIBO DE ENTREGA DE PRESO(S) (ART. 304, CPP)

Às 11 horas e 46 minutos do dia 23 do mês de abril de 2023, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, aí compareceu o condutor AQUIAS VIEIRA DA SILVA, RG nº 30475 PM-GO, CPF nº 87216388100, de nacionalidade brasileira, casado(a), de profissão 3º sargento da polícia militar, nascido aos 24/10/1978, natural de Goiânia-GO, filho de Terezinha Batista Da Silva e Paulo Vieira Da Silva, destacado no 27º BPM, com residência na(o) CEP: 74000000, com endereço comercial na(o) Rodovia GO-403, Km 09, 27º BPM, Morada Do Morro, Senador Canedo-GO, CEP: 74000000, telefone comercial (62) 3201-2413. Superior Completo. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido respondeu: QUE faz a apresentação do(s) conduzido(s) EDIVAN SILVA FERREIRA, preso(s) em flagrante delito por infração, em tese, ao(à) Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, por ter sido este(s) surpreendido(s) pela prática dos delitos tipificados nos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, conforme relato a seguir; QUE é Policial Militar lotado no 27º BPM de Senador Canedo, e hoje, na companhia de seu colega de farda, primeira testemunha a ser ouvida na sequência dos autos, a bordo da viatura VTR 5.13700, foram acionados via COPOM para atender uma situação de violência doméstica na Rua 5, Qd. Q, Lt. 02/82, casa 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo - GO, e segundo a solicitante, estaria sendo ameaçada de morte com arma de fogo; QUE prontamente dirigiram-se ao endereço supra e no local foram recebidos pela vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, a qual relatou que havia sido agredida e ameaçada de morte pelo seu marido, EDIVAN SILVA FERREIRA, que é Bombeiro Militar da reserva remunerada, subtenente; RAYANE relatou que o marido encontrava-se dormindo na referida residência, e apontou o local onde teria jogado a arma de fogo de seu companheiro e também uma faca de cozinha em um lote baldio ao lado; QUE imediatamente adentraram o lote e localizaram a arma de fogo tipo pistola que estava carregada e alimentada no local; QUE realizaram o procedimento de retirada da munição da câmara na arma e apreensão da mesma e junto com uma faca de corte (arma branca); QUE diante da situação, a equipe entrou em contato com o CPU do 27º BPM com o TENENTE DAVI que compareceu ao local e todos adentraram na residência com anuência da vítima RAYANE; QUE em contato com EDIVAN, este não esboçou reação agressiva contra os militares e assim, encaminharam os envolvidos para a Unidade de Saúde mais próxima onde foram confeccionados relatórios médicos de ambos; QUE nesta unidade, após



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

apresentar os fatos para a Autoridade Policial Plantonista, foi deliberado pelo encaminhamento da vítima RAYANE para realização de Laudo de Lesões Corporais junto ao IML, com resultado positivo para lesões, anexo aos autos; QUE questionado ao depoente sobre o registro da arma, sendo uma pistola, de numeração HGA47936, marca Imbel, calibre .380, com 16 (dezesesseis) munições do mesmo calibre, esta não possui registro junto aos órgãos competentes bem como o conduzido EDIVAN não apresentou nenhuma documentação pertinente à arma; Esclarece por fim que o CPU do 27º BPM acionou a equipe da Supervisão do Corpo de Bombeiros, comparecendo nesta unidade policial o CAPITÃO CLÁUDIO, RG: 2353, o qual acompanhou os procedimentos lavrados, inclusive fazendo a retirada do veículo Chevrolet Tracker de cor branca, placa OOG-5A12, um aparelho celular Motorola com carregador e um relógio da marca Empório Armani, todos de propriedade do conduzido, ficando aos cuidados de AILTON ROSA DE SOUSA, amigo do conduzido e pessoa indicada por este para guarda e cuidado de seus pertences; QUE diante dos fatos, foi dada voz de prisão a EDIVAN SILVA FERREIRA pela prática dos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, determinando a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante em desfavor do mesmo; QUE os fatos narrados ocorreram na no(a) RUA 5, quadra Q, lote 2/82, casa 02, RUA DA ESCOLA BENEDITO, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, circunscrição do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, do que foram testemunhas CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA, JONAS MIRANDA TREZZE. Entrevistadas as partes e formado seu convencimento jurídico, deliberou a Autoridade Policial por ratificar a voz de prisão dada pelo condutor e, assim, expedir em favor deste o presente "recibo de entrega do(s) preso(s)" que assina com o condutor e comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei e imprimi, que passará a integrar o auto de prisão em flagrante.

Autoridade Policial

Condutor

Escrivão(ã) de Polícia



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



STATEMENT RECORD IN
THE RECORD OF WARRANTLESS ARREST

At 11:54 p.m. on April 23, 2023, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, following the record of warrantless arrest in which EDIVAN SILVA FERREIRA, was brought in, the questioning of the witness JONAS MIRANDA TREZZE took place, holder of ID no. 37524 PM-GO, CPF no. 02607650151, Brazilian, married, Military Police officer by profession, born on 12/14/1990, in Goiânia-GO, son of Dorivan Brito De Miranda Trezze and Moises Trezze, residing at ZIP Code 74000000, with business address at Highway GO-403, Km 09, Morada do Morro, Senador Canedo-GO, ZIP Code 74000000, business phone (62) 3201-2413. Holds a university degree. Being dully sworn, he stated that he has no relationship, interest, or conflict with any of the parties. Warned of the penalties for perjury, he promised to tell the truth about what he knew and was asked. When questioned, he answered: THAT is a Military Police officer assigned to the 27th BPM (Military Police Battalion) of Senador Canedo, and today, in the company of his uniformed colleague, the first witness to be heard in the continuation of the proceedings, aboard patrol car - 5.13700, they were dispatched via COPOM (Military Police Operations Center) to respond to a domestic violence situation at Rua 5, Block Q, Lot 02/82, House 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo - GO, where, according to the complainant, she was being threatened with death by a firearm; THAT they promptly proceeded to the above-mentioned address and, upon arrival, were received by the victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, who reported that she had been assaulted and threatened with death by her husband, EDIVAN SILVA FERREIRA, who is a retired Military Firefighter, Sub-Lieutenant; RAYANE reported that her husband was sleeping in the aforementioned residence, and indicated the location where he had supposedly thrown his firearm and also a kitchen knife into a vacant lot next door; THAT they immediately entered the lot and located the loaded pistol at the site; THAT they carried out the procedure of removing the ammunition from the chamber of the firearm and seized it, along with a cutting knife (bladed weapon); THAT in light of the situation, the team contacted the CPU (Unit Policing Coordinator) of the 27th BPM with LIEUTENANT DAVI, who arrived at the scene, and all entered the residence with the consent of the victim RAYANE; THAT upon contact with EDIVAN, he did not display any aggressive behavior toward the officers, and thus the involved parties were taken to the nearest Health Unit where medical reports for both were prepared; THAT at this unit, after presenting the facts to Duty Police Authority, it was decided to send the victim RAYANE for the preparation of a Bodily Injury Report at the IML (Legal Medical Institute), with a positive result for injuries, attached to the case file; THAT when the deponent was questioned about the registration of the firearm, a pistol, serial number HGA47936, brand Imbel, caliber .380, with sixteen (16) rounds of the same caliber, he





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



stated that it was not registered with the competent authorities, and the detainee EDIVAN did not present any documentation related to the weapon; He clarifies, finally, that the CPU of the 27th BPM called the Fire Department Supervision Team, and CAPTAIN CLÁUDIO, ID No. 2353, appeared at this police station, accompanying the procedures carried out, including the removal of a white Chevrolet Tracker vehicle, license plate OOG-5A12, a Motorola cell phone with charger, and an Emporio Armani watch, all belonging to the detainee, which were left in the custody of AILTON ROSA DE SOUSA, a friend of the detainee and the person designated by him to safeguard and take care of his belongings; THAT in view of the facts, EDIVAN SILVA FERREIRA was placed under arrest for the alleged commission of Articles 129, paragraph 13, 140, main section; and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, and Article 14 of Law 10.826/2003, and the preparation of a Record of Warrantless Arrest was ordered against him, without bail. He said nothing further, nor was he asked anything else. Read and signed, this statement becomes an integral part of the Record of Warrantless Arrest.

Police Authority _____//signature//_____

Witness _____//signature//_____

Police Clerk _____//signature//_____

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 6, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE DEPOIMENTO EM
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 11 horas e 54 minutos do dia 23 do mês de abril de 2023, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, na sequência do auto de prisão em flagrante delito em que é(são) conduzido(s) EDIVAN SILVA FERREIRA, passou-se à inquirição da testemunha JONAS MIRANDA TREZZE, RG nº 37524 PM-GO, CPF nº 02607650151, de nacionalidade brasileira, casado(a), de profissão soldado da polícia militar, nascido aos 14/12/1990, natural de Goiânia-GO, filho de Dorivan Brito De Miranda Trezze e Moises Trezze, com residência na(o) CEP: 74000000, com endereço comercial na(o) Rodovia GO-403, Km 09, Morada Do Morro, Senador Canedo-GO, CEP: 74000000, telefone comercial (62) 3201-2413. Superior Completo. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida respondeu: QUE é Policial Militar lotado no 27º BPM de Senador Canedo, e hoje, na companhia de seu colega de farda, condutor do procedimento, a bordo da viatura VTR 5.13700, foram acionados via COPOM para atender uma situação de violência doméstica na Rua 5, Qd. Q, Lt. 02/82, casa 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo GO, e segundo a solicitante, estava sendo ameaçada de morte com arma de fogo; QUE dirigiram-se ao endereço supra e no local foram recebidos pela vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, a qual relatou que havia sido agredida e ameaçada de morte pelo seu marido, EDIVAN SILVA FERREIRA, que é Bombeiro Militar da reserva remunerada, subtenente; RAYANE relatou que o marido encontrava-se dormindo na referida residência, e apontou o local onde teria jogado a arma de fogo de seu companheiro e também uma faca de cozinha em um lote baldio ao lado; QUE imediatamente adentraram o lote e localizaram a arma de fogo tipo pistola que estava carregada e alimentada no local; QUE realizaram o procedimento de retirada da munição da câmara na arma e apreensão da mesma e junto com uma faca de corte (arma branca); QUE diante da situação, a equipe entrou em contato com o CPU do 27º BPM com o TENENTE DAVI que compareceu ao local e todos adentraram na residência com anuência da vítima RAYANE; QUE em contato com EDIVAN, este não esboçou reação agressiva contra os militares e assim, encaminharam os envolvidos para a Unidade de Saúde mais próxima onde foram confeccionados relatórios médicos de ambos; QUE nesta unidade, após apresentar os fatos para a Autoridade Policial Plantonista, foi deliberado pelo encaminhamento da vítima RAYANE para realização de Laudo de Lesões Corporais junto ao IML, com resultado positivo para lesões; QUE questionado ao depoente sobre o registro da arma, sendo uma pistola, de numeração HGA47936, marca Imbel, calibre .380, com 16 (dezesesseis) munições do mesmo calibre, esta não possui registro junto aos órgãos competentes bem como o conduzido EDIVAN não apresentou nenhuma documentação pertinente à arma; Esclarece por fim que o CPU

Edivan

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



do 27º BPM acionou a equipe da Supervisão do Corpo de Bombeiros, comparecendo nesta unidade policial o CAPITÃO CLÁUDIO, RG: 2353, o qual acompanhou os procedimentos lavrados, inclusive fazendo a retirada do veículo Chevrolet Tracker de cor branca, placa OOG-5A12, um aparelho celular Motorola com carregador e um relógio da marca Empório Armani, todos de propriedade do conduzido, ficando aos cuidados de AILTON ROSA DE SOUSA, amigo do conduzido e pessoa indicada por este para guarda e cuidado de seus pertences; QUE diante dos fatos, foi dada voz de prisão a EDIVAN SILVA FERREIRA pela prática dos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003, determinando a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante em desfavor do mesmo, sem fiança.. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante do auto de prisão em flagrante.

Autoridade Policial

Testemunha

Escrivão(ã) de Polícia

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

STATEMENT RECORD IN
THE RECORD OF WARRANTLESS ARREST

At 12:00 p.m. on April 23, 2023, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, following the record of warrantless arrest in which EDIVAN SILVA FERREIRA, was brought in, the questioning of the FIRST WITNESS, Mr. CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA took place, ID no. 2353 CBM-GO, CPF no. 95508368191, Brazilian, married, Fire Department Captain, born on 11/07/1981, from Anápolis-GO, son of Doralina Silva Da Silveira and Carlos Roberto Da Silveira, residing at ZIP Code: 74000000, with business address at Rua C-124, No. 204, Jardim América, Goiânia-GO, ZIP Code: 74000000, business phone (62) 3276-1500. He holds a university degree. Being dully sworn, he stated that he has no relationship, interest, or conflict with any of the parties. Warned of the penalties for perjury, he promised to tell the truth about what he knew and was asked. Attesting witness, questioned by the authority, stated: THAT he is being heard as an attesting witness; THAT he is a Captain in the Military Fire Department and was performing his professional duties today when he was called to accompany the arrest of Sub-Lieutenant EDIVAN SILVA FERREIRA, from the Fire Department Reserve, for committing domestic violence; THAT he witnessed the drafting of the Arrest Report and was assigned to escort EDIVAN SILVA FERREIRA to be taken into custody at the Anhanguera Battalion, located on Avenida Americano do Brasil, no number, Setor Marista, in Goiânia - GO; THAT was all he witnessed. He said nothing further, nor was he asked anything else. Read and signed, this statement becomes an integral part of the Record of Warrantless Arrest.

Police Authority _____ ----//signature//----

Acting Witness _____ ----//signature//----

Police Clerk _____ ----//signature//----

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 6, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE DEPOIMENTO EM
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 12 horas do dia 23 do mês de abril de 2023, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, na sequência do auto de prisão em flagrante delito em que é(são) conduzido(s) EDIVAN SILVA FERREIRA, passou-se à inquirição da PRIMEIRA TESTEMUNHA, Sr(a) CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA, RG nº 2353 CBM-GO, CPF nº 95508368191, de nacionalidade brasileira, casado(a), de profissão capitão corpo de bombeiros, nascido aos 07/11/1981, natural de Anápolis-GO, filho de Doralinda Silva Da Silveira e Carlos Roberto Da Silveira, com residência na(o) CEP: 74000000, com endereço comercial na(o) Rua C-124, número 204, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74000000, telefone comercial (62) 3276-1500. Superior Completo. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Testemunha instrumentária, inquirida pela autoridade respondeu: QUE está sendo ouvido na condição de testemunha instrumentária; QUE é Capitão do Corpo de Bombeiros Militar e estava exercendo suas atividades laborais hoje e foi acionado para acompanhar a prisão do Subtenente do Corpo de Bombeiros da reserva EDIVAN SILVA FERREIRA, por prática de violência doméstica; QUE acompanhou a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante e ficou encarregado de conduzir EDIVAN SILVA FERREIRA para recolhimento no Batalhão Anhanguera, localizado na Avenida Americano do Brasil, s/nº Setor Marista, em Goiânia - GO; QUE foi somente o que presenciou.. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante do auto de prisão em flagrante.

Autoridade Policial

Testemunha instrumentária

Escrivão(ã) de Polícia



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



**STATEMENT IN RECORD OF
WARRANTLESS ARREST**

At 12:02 p.m. on April 23, 2023, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, in the continuation of the Record of Warrantless Arrest in which EDIVAN SILVA FERREIRA was brought, the interrogation of the victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, ID No. 6618628 SSP-GO, CPF No. 00012121258, Brazilian, married, profession teacher and massage therapist, born on 04/06/1988, from Castanhal-PA, daughter of Elenice Gonsaga Guimaraes and Osmar Lopes Guimaraes, residing at Rua 5, Block Q, Lot 2/82, House 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, ZIP Code: 75250000, home phone (62) 98579-3257, with business address at ZIP Code: 75250000, business phone (62) 98579-3257, was conducted. She holds a university degree. When questioned, she answered: THAT she has been married to EDIVAN for one year, although the relationship has lasted for seven years; She declares she has a 12-year-old son who is not EDIVAN's child; THAT when she met EDIVAN, she already owned her house at the above-mentioned address; THAT they married in a civil ceremony one year ago and EDIVAN moved into the declarant's house, however, they began to argue because EDIVAN no longer accepted the declarant's son, telling her to choose between EDIVAN and her son, which led the declarant to ask EDIVAN to leave the house; THAT, one month ago EDIVAN began living with his mother but they continued the relationship; She states that from the beginning of the relationship, EDIVAN would buy sensual clothing for the declarant because he always liked the declarant to wear clothing in this style, even against the declarant's wishes; THAT yesterday, April 22, 2023, EDIVAN chose an outfit for the declarant and they went to a party in Goiânia - GO with several of EDIVAN's friends and acquaintances; THAT at the party, EDIVAN consumed a bottle of whisky; THAT at one point, an individual began looking at the declarant and EDIVAN believed that the declarant was responding to this individual's advances; THAT they began to argue and, as it was already late, he asked that they leave; THAT during the return trip to Senador Canedo, EDIVAN began insulting the declarant with "BITCH, TRAMP, WRETCHED, YOU WANTED TO HAVE SEX WITH THAT GUY," while driving the vehicle at high speed, drew his firearm and cocked it, placed it against the declarant's head and threatened her, saying "SHUT YOUR MOUTH OR I'LL SHOOT YOU IN THE HEAD AND THEN KILL MYSELF," and then placed the gun against her head again; THAT EDIVAN struck the declarant three times in the face and pulled her left thumb, throwing it onto the handbrake lever; THAT EDIVAN repeated this act several times; THAT EDIVAN placed the firearm under his thigh, at which moment EDIVAN became distracted and the declarant took the firearm and hid it under the mat, fearing EDIVAN's actions; THAT EDIVAN was driving at high speed and, when they reached the city entrance, the





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



declarant called the Military Police, disguising the call, while EDIVAN shouted and cursed; THAT the Military Police team made contact via WhatsApp and asked what was happening, and the declarant provided the address of her residence; THAT EDIVAN pulled the car up to the door and the declarant asked him to leave, since her son was at home and she feared EDIVAN might do something worse; THAT EDIVAN entered the property while the declarant grabbed the gun and threw it into the adjacent lot, at which moment EDIVAN came back holding a knife to his neck and told the declarant to go inside or he would kill her and then kill himself; thus, she went inside the house and EDIVAN lay down and immediately fell asleep, and she took the knife and threw it next to the gun she had previously thrown; THAT shortly thereafter, the Military Police team arrived at the scene and the declarant reported the facts, indicating where the gun and knife were; THAT EDIVAN did not comply with the officers present and identified himself as a retired Sub-Lieutenant of the Fire Department, and a superior from the institution later arrived and accompanied him to this Police Station; THAT she managed to record during the trip in the vehicle the threats made by EDIVAN, saying that he would kill the declarant with a shot to the face; that she reports that on another occasion, EDIVAN threatened the declarant by placing the gun to her head and saying he would kill her, which is why she fears for her life and that of her son, but she did not file a report at the time of the events; THAT at this time, SHE WISHES TO FILE CRIMINAL CHARGES AGAINST EDIVAN SILVA FERREIRA FOR THREAT, BODILY INJURY, AND INSULT, AS WELL AS REQUESTS URGENT PROTECTIVE MEASURES, INCLUDING REMOVAL AND PROHIBITION OF CONTACT. Nothing further was stated nor was she asked any additional questions. Read and signed, this statement becomes an integral part of the Record of Warrantless Arrest.

Police Authority _____ ----//signature//----

Victim _____ ----//signature//----

Police Clerk _____ ----//signature//----

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 2, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE DECLARAÇÕES EM
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 12 horas e 2 minutos do dia 23 do mês de abril de 2023, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, na sequência do auto de prisão em flagrante delito em que é(são) conduzido(s) EDIVAN SILVA FERREIRA, passou-se à inquirição da vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, RG nº 6618628 SSP-GO, CPF nº 00012121258, de nacionalidade brasileira, casado(a), de profissão professora e massoterapeuta, nascido aos 06/04/1988, natural de Castanhal-PA, filha de Elenice Gonsaga Guimaraes e Osmar Lopes Guimaraes, com residência na(o) Rua 5, quadra Q, lote 2/82, casa 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO, CEP: 75250000, telefone residencial (62) 98579-3257, com endereço comercial na(o) CEP: 75250000, telefone comercial (62) 98579-3257. Superior Completo. Inquirida, às perguntas respondeu: QUE é casada com EDIVAN SILVA FERREIRA há um ano, porém, o relacionamento já dura 7 anos; Afirma que possui um filho de 12 anos de idade que não é filho de EDIVAN; QUE quando conheceu EVAN, a declarante já possuía sua casa no endereço supramencionado; QUE casaram-se no civil há um ano e EDIVAN mudou-se para a casa da declarante, porém, começaram a discutir pois que EDIVAN passou a não aceitar o filho da declarante, dizendo para que escolhesse entre EDIVAN e o filho, motivo que a declarante pediu para que EDIVAN saísse de casa; QUE assim, há um mês EDIVAN passou a morar com a mãe mas continuaram o relacionamento; Afirma que desde o início do relacionamento, EDIVAN comprava roupas sensuais para a declarante pois que sempre gostou que a declarante usasse roupas neste estilo, mesmo a contragosto da declarante; QUE ontem, dia 22 de abril de 2023, EDIVAN escolheu uma roupa para a declarante e foram para uma festa em Goiânia, GO com vários amigos e conhecidos de EDIVAN; QUE na festa, EDIVAN ingeriu uma garrafa de Whisky; QUE em dado momento, um indivíduo passou a olhar a declarante e EDIVAN acreditou que a declarante estaria correspondendo às investidas deste indivíduo; QUE começaram a discutir e como já era madrugada, pediu para que viessem embora; QUE durante o trajeto de volta para Senador Canedo, EDIVAN começou a xingar a declarante de PUTA, VAGABUNDA, DESGRAÇADA, VOCÊ QUERIA DAR PARA AQUELE SUJEITO, e EDIVAN conduzia o veículo em alta velocidade, sacou a arma e a engatilhou, colocou na cabeça da declarante e a ameaçava VOCÊ CALA A SUA BOCA SE NÃO DOU UM TIRO NA SUA CABEÇA E DEPOIS ME MATO, e colocava em seguida a arma em sua cabeça; QUE EDIVAN desferiu três tapas no rosto da declarante e puxou o polegar esquerdo e o arremessou no cabo do freio de mão; QUE EDIVAN repetiu tal ato várias vezes; QUE EDIVAN colocou a arma debaixo da coxa, instante em que EDIVAN se distraiu e a declarante pegou a arma e escondeu debaixo do tapete, com medo da ação de EDIVAN; QUE EDIVAN corria em alta velocidade e quando chegaram na entrada da cidade, a declarante ligou para

X Rayane Cristina Gonsaga

Altair



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



a Polícia Militar e disfarçava a ligação, enquanto EDIVAN gritava e xingava; QUE a equipe da Polícia Militar entrou em contato via Whats App e perguntou o que estava ocorrendo, tendo a declarante indicado o endereço de sua residência; QUE EDIVAN encostou o carro na porta e a declarante pediu para que este fosse embora, já que seu filho estava em casa e temia que EDIVAN fizesse algo pior; QUE EDIVAN entrou no imóvel enquanto a declarante pegou a arma e a jogou no lote ao lado, instante em que EDIVAN retornou com uma faca no pescoço e disse para que a declarante entrasse se não mataria a declarante e se mataria em seguida, assim, entrou em casa e EDIVAN deitou e já dormiu, que pegou a faca e jogou ao lado da arma que tinha arremessado anteriormente; QUE logo em seguida, a equipe da Polícia Militar chegou no local e a declarante relatou os fatos, indicando onde estava a arma e a faca; QUE EDIVAN não aceitou os militares ali presente e se identificou como subtenente do corpo de bombeiros aposentado, chegando posteriormente um superior da instituição e o acompanhou para esta Delegacia; QUE conseguiu gravar durante o trajeto no veículo as ameaças feitas por EDIVAN, dizendo que mataria a declarante com um tiro na cara; Informa que em outra ocasião, EDIVAN ameaçou a declarante, colocando a arma na cabeça e dizendo que a mataria, motivo pelo qual teme pela sua vida e de seu filho, porém, não registrou ocorrência na época dos fatos; QUE neste ato, DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE EM DESFAVOR DE EDIVAN SILVA FERREIRA PELA AMEAÇA, LESÃO CORPORAL, INJURIA BEM COMO SOLICITA MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIAS ; AFASTAMENTO E PROIBIÇÃO DE CONTATO.. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante do auto de prisão em flagrante.

Autoridade Policial

Vítima

Escrivão(ã) de Polícia

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



INTERROGATION RECORD IN
THE RECORD OF WARRANTLESS ARREST

At 12:23 p.m. on April 23, 2023, at the headquarters of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, where the Police Authority, Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR, was present, and with me, ARYANE MARIA FERNANDES LIMA, Police Clerk, following the record of warrantless arrest in which RAYANE CRISTINA CONSAGA GUIMARÃES is listed as the victim, proceedings were initiated for the identification of the detainee named EDIVAN SILVA FERREIRA, ID No. 721 BM-GO, CPF No. 27206700306, Brazilian national, married, occupation: military firefighter, born on 12/29/1967, from of Barra do Corda-MA, son of Antonia Silva Ferreira and Luiz Santos Ferreira, residing at Rua Industrial 3, Block APM, Lot 09, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo-GO, ZIP Code: 74000000, home phone (62) 98523-3507, business address ZIP Code: 74000000, business phone (62) 98523-3507. High School Graduate. Initially, the interrogated was informed by the Police Authority of his individual rights constitutionally provided for in Article 5, items LXII, LXIII, and LXIV of the Federal Constitution, and in Article 186 of the Code of Criminal Procedure, especially the rights to receive assistance from family members or an attorney of his choice, not to be criminally identified except in cases provided by law, to have his physical and moral integrity respected, to remain silent and/or provide information he deems useful for his self-defense, to know the identity of the officer responsible for his arrest, and, if admitted, to post bail and be released. At this time, he remained silent. Having been informed of the charges brought against him in these records and of the evidence existing against him, when questioned by the Police Authority about his BACKGROUND, pursuant to Articles 6, item V, and 187, §§ 1 and 2 of the Code of Criminal Procedure, he answered the questions set forth below: What is your nickname? None or nothing to declare. What is your skin color? Brown. What is your height? 1.75 m. Do you have any tattoos? Nothing to declare. How many siblings do you have? 1 (one) brother. Do you have children? 3 (three) children. What are the ages of your children? All adults. Do you have any children with disabilities? Nothing to declare. What is the name and contact information of the person responsible for the care of your children? Nothing to declare. What is your occupation? Military Firefighter. What is your workplace? Works at ZIP code 74000000. How much do you earn? R\$ 12.095,00. Do you own any movable or immovable property? A car. Do you receive financial assistance from anyone? No. Do you provide financial assistance to anyone? Yes. Is your income sufficient to support yourself and your family? Yes. Do you live in your own house or a rented one? Own house. How long have you lived there? 2 years. Do you have a bank account and/or financial investments? Yes. Do you have a religion? No. Which places do you frequent most often? Nothing to declare. Have you ever been admitted to any child protection institution or mental health treatment facility? No. Do you have any addictions? Yes. What type of addiction? Cigarettes. Do you frequently consume alcoholic beverages? No. Do you use drugs? No. Which drugs





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



do you use? Nothing to declare. Is the charge brought against you true? Nothing to declare. Where were you at the time the offense was committed, and did you have any knowledge of it? Nothing to declare. Are you aware of the evidence already collected? Nothing to declare. Do you know the victim and the witnesses already questioned, since when, and do you have anything to declare against them? He did not wish to state whether he knows the witness CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA and has nothing to declare against him; he did not wish to state whether he knows the witness JONAS MIRANDA TREZZE and has nothing to declare against him; he did not wish to state whether he knows the victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES and has nothing to declare against her. Do you know the instrument used to commit the offense, or any object related to it that was seized? Nothing to declare. Do you regret committing the crime? No. Have you ever been prosecuted or indicted for a crime or misdemeanor? No. What was the crime or misdemeanor? Nothing to declare. Were you acquitted or convicted? Nothing to declare. What sentence was imposed? Nothing to declare. Did you serve the sentence? Nothing to declare. In which correctional facility? Nothing to declare. Did you act under the influence of alcohol, in a state of extreme emotion, or do you believe the intended outcome was achieved? Nothing to declare. Were you physically or psychologically assaulted/tortured? No. Where did the assaults occur? Nothing to declare. When did the assaults occur? Nothing to declare. Who was the perpetrator of the assaults? Nothing to declare. How did the assaults occur? Nothing to declare. Are there witnesses who saw or know about the assaults? Nothing to declare. Are there other pieces of evidence regarding the allegations? Nothing to declare. Do you wish to continue/cooperate with the investigation? No. Do you have anything further to declare in your defense? Nothing to declare. THAT he is being heard in the presence of his assisting attorney, and was informed that no bail will be set; THAT regarding the facts under investigation, the interrogated expresses his desire to remain silent, speaking only in court. He said nothing further and was asked nothing more. Read and signed, this record becomes an integral part of the record of warrantless arrest.

Police Authority _____ ----//signature//----

Detainee _____ ----//signature//----

Police Clerk _____ ----//signature//----



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 7, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

**TERMO DE INTERROGATÓRIO EM
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

Às 12 horas e 23 minutos do dia 23 do mês de abril de 2023, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR, comigo, ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA, Escrivão(ã) de Polícia, na seqüência do auto de prisão em flagrante delito em que figura(m) como vítima(s) RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, passou-se à qualificação do conduzido de nome EDIVAN SILVA FERREIRA, RG nº 721 BM-GO, CPF nº 27206700306, de nacionalidade brasileira, casado(a), de profissão bombeiro militar, nascido aos 29/10/1967, natural de Barra Do Corda-MA, filho de Antonia Silva Ferreira e Luiz Santos Ferreira, com residência na(o) RUA INDUSTRIAL 3, quadra APM, lote 09, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo-GO, CEP: 74000000, telefone residencial (62) 98523-3507, com endereço comercial na(o) CEP: 74000000, telefone comercial (62) 98523-3507. Médio Completo. Preliminarmente foi o interrogado cientificado pela Autoridade Policial quanto aos seus direitos individuais constitucionalmente previstos no artigo 5º, incisos LXII, LXIII, e LXIV, da Constituição Federal, e artigo 186 do Código de Processo Penal, em especial os de receber assistência de familiares ou de advogado que indicar, de não ser identificado criminalmente senão nas hipóteses legais, de ter respeitadas suas integridades física e moral, de manter-se em silêncio e/ou declinar informações que reputar úteis à sua autodefesa, de conhecer a identidade do autor de sua prisão e, se admitida, prestar fiança e livrar-se solto. À oportunidade, permaneceu em silêncio. Cientificado da imputação que lhe é feita nestes autos e das provas contra si existentes, ao ser interrogado pela Autoridade Policial sobre sua VIDA PREGRESSA, nos termos dos artigos 6º, inciso V e 187, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, às perguntas adiante formuladas, respondeu: Qual é o seu apelido? Não tem ou nada a declarar. Qual é a sua cor? Parda. Qual é a sua altura? 1,75 m. Possui tatuagem? Nada a declarar. Quantos irmãos tem? 01 (um irmão). Possui filhos? 03 (três) filhos. Qual a idade dos filhos? todos maiores. Possui filho com alguma deficiência? Nada a declarar. Qual o nome e o contato da pessoa responsável pelo cuidado dos filhos? Nada a declarar. Que cargo exerce na vida profissional? Bombeiro militar. Qual é o seu local de trabalho? QUE trabalha na(o) CEP: 74000000. Quanto ganha? R\$ 12.095,00. Possui bens móveis ou imóveis? carro. Recebe ajuda de alguém? Não. Presta ajuda a alguém? Sim. O que ganha é suficiente para manter a família e a si próprio? Sim. Reside em casa própria ou alugada? Casa própria. Há quanto tempo reside no local? 2 anos. Tem depósito bancário e/ou aplicações financeiras? Sim. Tem religião? Não. Quais os lugares que mais frequenta? Nada a declarar. Esteve internado em alguma instituição de proteção de menores ou casas de tratamento de enfermidade mental? Não. Tem vícios? Sim. Qual o tipo de vício? cigarro. É dado ao uso de bebidas alcoólicas com frequência? Não. É usuário de tóxicos? Não. Qual o tóxico que você utiliza? Nada a declarar. É verdadeira a imputação que lhe é feita? Nada a declarar. Onde estava ao



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta? Nada a declarar. Conhece as provas já apuradas? Nada a declarar. Conhece a(s) vítima(s) e testemunha(s) já inquiridas, desde quando e se tem o que declarar contra elas? Não quis declarar se conhece a testemunha CLAUDIO SILVA DA SILVEIRA e não tem nada a declarar contra ela; Não quis declarar se conhece a testemunha JONAS MIRANDA TREZZE e não tem nada a declarar contra ela; Não quis declarar se conhece a vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES e não tem nada a declarar contra ela. Conhece o instrumento com que foi praticada a infração penal, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido? Nada a declarar. Está arrependido da prática do crime? Não. Já foi processado ou indiciado pela prática de crime ou contravenção alguma vez? Não. Qual foi o crime ou a contravenção? Nada a declarar. Foi absolvido ou condenado? Nada a declarar. Qual foi a pena aplicada? Nada a declarar. Cumpriu a pena? Nada a declarar. Em qual estabelecimento prisional? Nada a declarar. Agiu em virtude de embriaguez, por estar tomado de violenta emoção, ou acha que o fim alcançado era o pretendido? Nada a declarar. Foi agredido/torturado física e psicologicamente? Não. Onde ocorreram as agressões? Nada a declarar. Quando se deram as agressões? Nada a declarar. Quem foi o autor das agressões? Nada a declarar. Como se deram as agressões? Nada a declarar. Há testemunhas que presenciaram ou saibam das agressões? Nada a declarar. Há outras provas do alegado? Nada a declarar. Deseja prosseguir/colaborar com as investigações? Não. Tem algo a mais a declarar em sua defesa? Nada a declarar. QUE está sendo ouvido na presença de seu advogado assistente, e foi cientificado de que não será arbitrada fiança; QUE em relação aos fatos em apuração, o interrogado manifesta o desejo de permanecer em silêncio, falando somente em juízo.. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante do auto de prisão em flagrante.

Autoridade Policial

Conduzido

Escrivão(ã) de Polícia

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL STATE OF GOIÁS MILITARY FIRE DEPARTMENT IDENTIFICATION OFFICE
NAME	EDIVAN SILVA FERREIRA
RANK/GRADE	SUBLIEUTENANT ENLISTED CORPS / COMBATANT
MILITARY ID	00721 CBMGO
EXPIRY	FEB/10/2024
----//signature//----	
HOLDER'S SIGNATURE	
VALID THROUGHOUT THE NATIONAL TERRITORY	

OFFICIAL IDENTIFICATION CARD	
FILIACTION LUIZ SANTOS FERREIRA ANTÔNIA SILVA FERREIRA	
PLACE OF BIRTH BARRA DO CORDA MA	DATE OF BIRTH OCT/29/1967
CPF 272.067.003-06	CIVIL ID 1143508 SSP-MA
BLOOD TYPE/R.H. FACTOR B +	
DATE OF ENROLLMENT AUG/01/1990	RIGHT THUMB
FIREARM CARRY AUTHORIZED TO CARRY INSTITUTIONAL FIREARM	
ISSUING PLACE AND DATE GOIÂNIA, FEB/09/2018	
MÁRCIO ANDRE DE MORAIS - COL. QOC (Combatant Officers Corps) PERSONNEL COMMANDER	
LAW No. 7.115 DATED 29/08/83 AND DECREE No. 34.155 10/12/53	

Rua Industrial 3,
Cidade Arm, It. 09,
Rua Maria Pires Rullo
62-98523-3507

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 7, 2025.



Autor

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



Rua Industrial 3,
Cd. ARM, Lt. 09,
R. Maria Pires Rulho
62-98523-3507.



State of Goiás

Judicial Power

Judicial District of SENADOR CANEDO - RUA 10, , CONJUNTO UIRAPURU - Phone: (62) 3236-3990

Senador Canedo – 2nd Criminal Court

Dr., clerk of the Distribution Office of the Judicial District of
SENADOR CANEDO, State of Goiás, in accordance with the law, etc.

Criminal Record Certificate

CERTIFIES at the request of the interested party that, upon reviewing the computerized database, books, files, papers, and other records in this office, it was verified

Applicant: EDIVAN SILVA FERREIRA
Father's name:
Mother's name: Antonia Silva Ferreira
Date of
Nationality:
Occupation:
Marital Status:
Sex:
CPF:
ID:
Place of Birth:

The following process(es) and/or record(s) of action(s):

Process number: 6726-16.1997.8.09.0051(9700067262) – SPG
Judicial District: GOIANIA
Court: 1st CRIMINAL COURT FOR TRAFFIC AND TAX OFFENSES PUNISHABLE BY DETENTION
Class: POLICE REPORT FOR MISDEMEANOR INCIDENT
Subject:
Offense: Law No. 7209/84, Article 129
Plaintiff:
Defendant: EDIVAN SILVA FERREIRA
Mother's name:
Father's name:
Victim: HEYDER HUBENAY PEREIRA AGUIAR
Stage: 06/23/1998 PERMANENTLY CLOSED
Reason for Archiving:
Distribution date: 02/20/1997 Incident Date: 012897
Benefit:
Judgement:
Date of Final Judgement:

Certificate issued by Thiago da Costa Bimbato



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 11:17:58 a.m.
Locate using code: 104013992654, at: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 12:04:57 p.m.
Signed by THIAGO DA COSTA BIMBATO
Locate using code: 109687615432563873206577678, at: <https://p63di.tjgo.jus.br/p>

Process number: 1945-71.1999.8.09.0053(9900019458) – SPG
Judicial District: GOIANIA
Court: 2nd PUBLIC TREASURY COURT (FORMERLY 1st SPECIAL CRIMINAL COURT)
Class: POLICE REPORT FOR MISDEMEANOR INCIDENT
Subject:
Offense: Law No. 7209/84, Article 147 ---- Law 7209/84 Article 129
Plaintiff:
Defendant: EDIVAN SILVA FERREIRA
Mother's name:
Father's name:
Victim: PEDRO RODRIGUES FERNANDES
Stage: 04/26/2001 PERMANENTLY CLOSED
Reason for Archiving:
Distribution date: 01/05/1999 Incident Date: 08241998
Benefit:
Judgement: 10/07/1999 - Extinction of Punishability
Date of Final Judgement:

Process number: 0015089-73.2018.8.09.0174 – Projudi
Judicial District: SENADOR CANEDO
Court: Senador Canedo – 2nd Criminal Court
Class: CRIMINAL CASE -> Precautionary Measures -> Urgent Protective Measures (Law
Subject: CRIMINAL LAW, Crimes against personal liberty, Threat (CP Art. 147); LAW
Offense: CRIMINAL LAW, Crimes against personal liberty, Threat (CP Art. 147); LAW
Plaintiff: PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE
Defendant: EDIVAN SILVA FERREIRA
Mother's name: ANTONIA SILVA FERREIRA
Father's name:
Victim: LUCIENE COSTA CASTILHO
Stage: Cognizance
Reason for Archiving: GRANTING OF THE REQUEST
Distribution date: 02/06/2018 12:00:00 a.m. Incident Date: 02/03/2018
Benefit:
Judgement:
Date of Final Judgement:

Process number: 5249906-21.2023.8.09.0174 – Projudi
Judicial District: SENADOR CANEDO
Court: Senador Canedo – 2nd Criminal Court
Class: CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Warrantless Arrest
Subject: CRIMINAL LAW, Bodily Injury Resulting from Domestic Violence, Against
Offense:
Plaintiff: Public Security Department
Defendant: EDIVAN SILVA FERREIRA
Mother's name: Antonia Silva Ferreira
Father's name: Luiz Santos Ferreira
Victim: Rayane Cristina Gonsaga Guimarães
Stage: Cognizance
Reason for Archiving:
Distribution date: 04/23/2023 3:43:40 p.m. Incident Date:
Benefit:
Judgement:
Date of Final Judgement:

Certificate issued by Thiago da Costa Bimbato



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 11:17:58 a.m.
Locate using code: 104013992654, at: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 12:04:57 p.m.
Signed by THIAGO DA COSTA BIMBATO
Locate using code: 109687615432563873206577678, at: <https://p64di.tjgo.jus.br/p>

NOTHING FURTHER. This is all that was requested to CERTIFY, as reported and attested. Done and issued in this City and District, State of Goiás, on April 24, 2023.

THIS CERTIFICATE COVERS THE CASES IN THE FIRST INSTANCE SYSTEM – SPG, PROJUDI, AND SEEU.

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 10, 2025.

Certificate issued by Thiago da Costa Bimbato



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 11:17:58 a.m.
Locate using code: 104013992654, at: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Court of Justice of the State of Goiás
Document Digitally Signed and Published on 04/24/2023 at 12:04:57 p.m.
Signed by THIAGO DA COSTA BIMBATO
Locate using code: 109687615432563873206577678, at: <https://p65di.tjgo.jus.br/p>



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de SENADOR CANEDO - RUA 10, , CONJUNTO UIRAPURU - Telefone: (62) 3236-3990

Senador Canedo - 2ª Vara Criminal

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de
SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou

Requerente: EDIVAN SILVA FERREIRA
Nome do pai:
Nome da mãe: Antonia Silva Ferreira
Data de
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 6726-16.1997.8.09.0051(9700067262) - SPG
Comarca: GOIANIA
Juízo: 1A VARA CRIM CRIMES PUNIDOS DETENCAO TRANSITO E ORD.TRIBUTAR
Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA
Assunto:
Infração: Lei 7209/84 Artigo 129
Polo ativo:
Polo passivo: EDIVAN SILVA FERREIRA
Nome da mãe:
Nome do pai:
Vítima: HEYDER HUBENAY PEREIRA AGUIAR
Fase: 23/06/1998 ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 20/02/1997
Data do Fato: 280197
Benefício:
Sentença: -
Data do Trânsito

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



Número do processo: 1945-71.1999.8.09.0053(9900019458) - SPG
Comarca: GOIANIA
Juízo: 2. JUIZADO DA FAZENDA PUBLICA (ANTIGO 1. JECRIM)
Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA
Assunto:
Infração: Lei 7209/84 Artigo 147 ---- Lei 7209/84 Artigo 129
Polo ativo:
Polo passivo: EDIVAN SILVA FERREIRA
Nome da mãe:
Nome do pai:
Vítima: PEDRO RODRIGUES FERNANDES
Fase: 26/04/2001 ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 05/01/1999 Data do Fato: 24081998
Benefício:
Sentença: 07/10/1999 - EXTINCAO DE PUNIBILIDADE
Data do Trânsito

Número do processo: 0015089-73.2018.8.09.0174 - Projudi
Comarca: SENADOR CANEDO
Juízo: Senador Canedo - 2ª Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
Assunto: DIREITO PENAL , Crimes contra a liberdade pessoal , Ameaça (CP Art. 147); DIREITO
Infração: DIREITO PENAL , Crimes contra a liberdade pessoal , Ameaça (CP Art. 147); DIREITO
Polo ativo: MINISTERIO PUBLICO
Polo passivo: EDIVAN SILVA FERREIRA
Nome da mãe: ANTONIA SILVA FERREIRA
Nome do pai:
Vítima: LUCIENE COSTA CASTILHO
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento: DEFERIMENTO DO PEDIDO
Data da distribuição: 06/02/2018 00:00:00 Data do Fato: 03/02/2018
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito

Número do processo: 5249906-21.2023.8.09.0174 - Projudi
Comarca: SENADOR CANEDO
Juízo: Senador Canedo - 2ª Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Auto de Prisão em Flagrante
Assunto: DIREITO PENAL , Lesão Corporal , Decorrente de Violência Doméstica , Contra a
Infração:
Polo ativo: Secretaria Da Segurança Pública
Polo passivo: EDIVAN SILVA FERREIRA
Nome da mãe: Antonia Silva Ferreira
Nome do pai: Luiz Santos Ferreira
Vítima: Rayane Cristina Gonsaga Guimarães
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 23/04/2023 15:43:40 Data do Fato:
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito



NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 24 de Abril de 2023.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/04/2023 - 11:17:58

Localizar pelo código: 104013992654, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2023 12:04:57

Assinado por THIAGO DA COSTA BIMBATO

Localizar pelo código: 109687615432563873206577678, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR
CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

INVENTORY AND SEIZURE RECORD
R.A.I. (Integrated Service Report): 29721115

On April 23, 2023, in this city of Senador Canedo, State of Goiás, at the the **Police Station of Senador Canedo**, where the Police Chief **Altair Gonçalves Junior** was present, along with me, Police Clerk, who signs below, appeared the Exhibitor: **Aquias Vieira da Silva**, Brazilian, married, holder of ID No. 30475 PM-GO, CPF: 872.163.881-00, who presented to the authority: – 01 (one) pistol, brand Imbel, serial number HGA47936, with magazine, caliber .380;

– 16 (sixteen) rounds of .380 caliber ammunition;

– 01 (one) butcher-style knife, with a plastic handle in blue and white colors.

Seized from: Edivan Silva Ferreira, incident occurred at: Rua 5, Block Q, Lot 02/82, House 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo - GO, telephone: 62-98579-3257, around 6:00 a.m. on April 23, 2023.

Next, the same authority ordered that the seizure be carried out, which was done. There being nothing further to address, this record was ordered closed, and after being read and found in accordance, it is duly signed. I, **Aryadne Maria Fernandes Lima**, Clerk of Police, typed it.

----//signature//----

Altair Gonçalves Junior
Authority

----//signature//----

Aquias Vieira da Silva
Exhibitor

----//signature//----

Aryadne Maria Fernandes Lima
Clerk



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 8, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR
CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO
R.A.I: 29721115

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, na **Delegacia de Polícia de Senador Canedo**, onde presente se achava o Delegado de Polícia **Altair Gonçalves Junior**, comigo, Escrivã de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu o Exibidor: **Aquías Vieira da Silva**, de nacionalidade brasileira, casado(a), portador(a) do RG nº 30475 PM-GO, CPF: 872.163.881-00, o qual exibiu à autoridade: - 01 (uma) pistola da marca Imbel, numeração HGA47936, com carregador, calibre .380;

- 16 (dezesseis) munições de calibre.380;

- 01 (uma) faca tipo peixeira, com cabo plástico nas cores azul e branca.

Apreendido em poder de: Edivan Silva Ferreira, fato ocorrido na: Rua 5, Qd. Q, Lt. 02/82, casa 01, Vila Bonsucesso, Senador Canedo, GO, telefone: 62-98579-3257, por volta de 06h00 do dia 23/04/2023.

Em seguida, pela mesma autoridade foi ordenado que fizesse a apreensão, o que foi feito. Nada mais havendo a tratar, mandou encerrar este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu **Aryadne Maria Fernandes Lima**, Escrivã o digitei.


Altair Gonçalves Junior
Autoridade


Aquías Vieira Da Silva
Exibidor


Aryadne Maria Fernandes Lima
Escrivã



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



ORDER

DATE: 04/23/2023 12:29 p.m.

POLICE CHIEF: ALTAIR GONCALVES JUNIOR

POLICE CLERK: ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA

ARRESTING OFFICER: AQUIAS VIEIRA DA SILVA

DETAINEE: EDIVAN SILVA FERREIRA

ASSIGNED TO: POLICE STATION OF SENADOR CANEDO

This concerns a coercive apprehension carried out by Military Police against EDIVAN SILVA FERREIRA, today at 8:30 a.m., because the Detainee was apprehended in a situation of warrantless arrest (Article 302, items II and IV, of the Code of Criminal Procedure) shortly after having assaulted, threatened and insulted his partner, Victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, today at around 6:00 a.m. during an argument with the Victim after leaving a party on the route from Goiânia to Senador Canedo, the Detainee insulted the Victim with the words “Bitch, tramp, wretched”; on the same occasion the Detainee said “you shut your mouth or I’ll shoot you in the head and then kill myself”, and also struck the Victim three times in the face and pulled the Victim’s left thumb, throwing it onto the handbrake lever, causing the injuries described in the Forensic Medical Examination Report. When arrested at the Victim’s residence, the Detainee was unable to specify the origin of the firearm he was carrying. Upon verification through INFOSEG (National Public Security Information System), it was found that the firearm is registered under the name of CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MOTA (CPF: 707.606.591-68), with an expired registration.

The Victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES filed a criminal complaint against the Detainee EDIVAN SILVA FERREIRA seeking his prosecution for the crimes of threat and insult, and also requested the granting of urgent protective measures, based on Law 11.340/2006.

After hearing the parties involved, I verify that the Detainee EDIVAN SILVA FERREIRA was apprehended in a situation of warrantless arrest (Art. 302, items II and IV, of the Code of Criminal Procedure) for the commission of the crimes provided for in Articles 129, §13, 140, caput, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, against the Victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, as well as for the commission of the crime provided for in Article 14 of Law 10.826/2003.

In view of the above, this Police Authority resolves to ratify the warrantless arrest carried out by the military police, in order to formally charge the Detainee EDIVAN SILVA FERREIRA (retired military firefighter) with the commission of the crimes provided for in Articles 129, §13, 140, caput, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law 11.340/2006, against the Victim RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES as well as





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

for the commission of the crime provided for in Article 14 of Law 10.826/2003, ordering the preparation of the Record of Warrantless Arrest.

Considering that the maximum penalty for the crimes committed, in cumulative concurrence (Art. 69 of the Penal Code), exceeds the threshold established in Article 322 of the Code of Criminal Procedure, I refrain from setting bail for the Detainee, also understanding that the requirements for the decree of preventive detention are present (Art. 324, item IV, of the Code of Criminal Procedure).

Considering the concrete severity with which the crime was committed, as well as to ensure the enforcement of the urgent protective measures, under the terms of Articles 312 and 313, item III, of the Code of Criminal Procedure, I REQUEST the preventive detention of the Detainee EDIVAN SILVA FERREIRA.

I further order the adoption of the following measures:

- 1) attach RAI (Integrated Service Report) No. 29721115 to the case files;
- 2) attach to the case files the medical report of the Detainee and the Forensic Medical Examination Report of the Victim;
- 3) issue a notice of charges to the Detainee;
- 4) issue the detention order against the Detainee, with his placement in a military unit, considering that he is a retired military firefighter;
- 6) collect the representation of the injured party RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES for the granting of urgent protective measures, under Law 11.340/2006, and forward it to the Judiciary;
- 7) immediately communicate the warrantless arrest to the Judiciary, the Public Prosecutor's Office, and, if the Detainee does not have a lawyer, to the Public Defender's Office;
- 8) finally, once the on-duty period ends, order the forwarding of the case files to the competent Police Unit.

----//signature//----

Dr. ALTAIR GONCALVES JUNIOR
Police Chief

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 8, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

DESPACHO

DATA: 23/04/2023 12:29

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: ALTAIR GONCALVES JUNIOR

ESCRIVÃO(Ã) DE POLÍCIA: ARYADNE MARIA FERNANDES LIMA

CONDUTOR(ES): AQUIAS VIEIRA DA SILVA

CONDUZIDO(S): EDIVAN SILVA FERREIRA

AFETO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO

Trata-se de condução coercitiva efetuada por Policiais Militares em desfavor de EDIVAN SILVA FERREIRA, nesta data, às 08h30, em razão do Conduzido ter sido capturado, em situação de flagrante delito (Artigo 302, inciso II e IV, do CPP) logo após ter agredido, ameaçado e injuriado sua companheira RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, nesta data, por volta das 06h00, ocasião em que o Conduzido, durante uma discussão com a Vítima após saírem de uma festa, no trajeto de volta de Goiânia para Senador Canedo, xingou a Vítima de çputa, vagabunda, desgraçadaç; na mesma ocasião o Conduzido falou çvocê cala sua boca senão te dou um tiro na sua cabeça e depois me matoç, bem como agrediu a Vítima com três tapas no rosto e puxou o polegar esquerdo da Vítima arremessando-o no cabo do freio de mão, causando as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito. Ao ser preso na residência da Vítima, o Conduzido não soube precisar a origem da arma de fogo que portava. Ao realizar consulta ao INFOSEG, foi verificado que a arma de fogo encontra-se registrada em nome de CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA (CPF: 707.606.591-68), com registro vencido.

A Vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES representou criminalmente em desfavor do Conduzido EDIVAN SILVA FERREIRA a fim de ser responsabilizado pelos crimes de ameaça e injúria, bem como solicitou a concessão de medidas protetivas de urgência, com base na Lei 11.340/2006.

Após a oitiva dos envolvidos, verifico que o Conduzido EDIVAN SILVA FERREIRA foi preso em situação de flagrante delito (Art. 302, inciso II e IV, do CPP), pela prática dos crimes previstos nos Artigos 129, § 13, Artigo 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, contra a Vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, bem como pela prática do crime previsto no Artigo 14 da Lei 10.826/2003.

Em razão do exposto, esta Autoridade Policial resolve ratificar a voz de prisão em flagrante efetuada pelos policiais militares, a fim de indiciar o Conduzido EDIVAN SILVA FERREIRA (bombeiro militar da reserva) pela prática dos crimes previstos nos Artigos 129, § 13, Artigo 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, contra a Vítima RAYANE CRISTINA GONSAGA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

GUIMARAES, bem como pela prática do crime previsto no Artigo 14 da Lei 10.826/2003, determinando-se a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante.

Considerando o quanto da pena máxima dos crimes praticados, em concurso material (Art. 69 do CP), ultrapassar o patamar estabelecido no Artigo 322 do CPP, DEIXO de arbitrar fiança ao Autuado, bem como por entender que se encontram presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva (Art. 324, inciso IV, do CPP).

Considerando a gravidade concreta com que o crime foi praticado, bem como a fim de garantir a execução das medidas protetivas de urgência, nos termos do Artigo 312 e 313, inciso III, do CPP, REPRESENTO a decretação da prisão preventiva do Autuado EDIVAN SILVA FERREIRA.

Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

- 1) junte-se aos autos o RAI n. 29721115;
- 2) juntem-se aos autos o relatório médico do Autuado e Laudo de Exame de Corpo de Delito da Vítima;
- 3) expeça-se nota de culpa ao Autuado;
- 4) a expedição da guia de recolhimento em desfavor do Autuado, com seu recolhimento em unidade militar, considerando tratar-se de bombeiro militar da reserva;
- 6) a colheita de representação da ofendida RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES para a concessão de medidas protetivas de urgências, com base na Lei 11.340/2006, com seu encaminhamento ao Poder Judiciário;
- 7) a imediata comunicação do auto de prisão em flagrante ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, e caso o autuado não possua advogado à Defensoria Pública;
- 8) por fim, encerrado o regime de plantão, determino a remessa dos autos à Unidade Policial competente.

Dr.(a) ALTAIR GONCALVES JUNIOR
Delegado(a) de Polícia



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE STATION
SENADOR CANEDO – GOIÁS



MEDICAL REPORT

(Mandatory reporting of criminal acts in the field of medicine, art. 66, II of Decree-Law No. 3,688 of 10/03/41, LCP, and art. 112 of the Code of Medical Ethics)

NOTE: The report requires the signatures of two medical professionals.

On the 23rd day of the month of April, in the year 2023, at 7:02 a.m., we examined the patient Rayane Cristina Gonzaga Guimarães

The following was found:

1 - General Condition: Good general condition
2 - Injuries Presented: (Describe the injuries by type, dimensions, location, affected layers, and severity): Patient presents swelling and pain upon movement of the left thumb. No other apparent injuries at the time of examination.

3 – A) Instrument or means that caused the injury:

Reports that it was a sprain (caused by the aggressor's hand)

B) Treatment applied:

Anti-inflammatory medication and local ice application advised

C) Possible sequelae:

No sequelae are expected from this injury

D) The patient shall remain off work for 3 days.

E) NOTES:

I, _____, the Police Authority, appoint the physicians named below as *ad hoc* Experts, who hereby pledge to faithfully and duly perform their duties.

Police Chief

Dr. Bruna de Souza Gomes Ferreira
Physician
CRM-GO 23881

1st Physician: Bruna de Souza Gomes Ferreira

CRM: 23881

Date: 04/23/23 Time: 7:06 a.m.

2nd Physician: _____

CRM: _____

Date: _____ Time: _____



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Andre Mello", is written over a horizontal line.

Date: October 15, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
SENADOR CANEDO-GOÍÁS



RELATÓRIO MÉDICO

(Comunicação obrigatória de fato delituoso da medicina,
art. 66, II do Decreto Lei nº 3.688, de 03/10/41, LCP, e art.
112 do Código de Ética Médica)

OBS.: O relatório necessita da assinatura de dois
profissionais médicos.

Aos 23 dias do mês de abril, do ano de 2023, às 07:02 horas,
examinamos o paciente RAYANE CRISTINA GOMES FERREIRA
RAE

E foi constatado o seguinte:

- 1- Estado Geral: Bom e estável
2- Lesões Apresentadas: (Descrever as lesões ao tipo, dimensões, localização, planos atingidos e gravidade) Paciente apresenta edema e dor a
medialização da polpa da esquerda. Sem
outros sinais ou sintomas no momento do exame.

3- A) Instrumento ou meio que produziu a ofensa:

Unha que foi usada com a mão (movimento
para trás do dedo).

B) Tratamento aplicado:

Anti-inflamatório e analgésico oral.

C) Sequelas que poderão se apresentar:

Não se espera sequelas desta lesão.

D) O paciente deverá ficar afastado de suas ocupações por 03 dias.

E) OBSERVAÇÕES:

Eu, _____, Autoridade Policial, nomeio os médicos abaixo como
Peritos *ad hoc*, sendo que os mesmos prestam compromisso de bem e fielmente desempenhar o
encargo.

Delegado (a) de Polícia

1º Médico: Bruno de Souza Gomes Ferreira CRM: 23881

Data: 23/04/23 Horário: 07:06

2º Médico: _____ CRM: _____

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Dra. Bruno de Souza Gomes Ferreira
Médica
CRM-GO 23881

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55



DPF (Federal Police Department) – SINARM (National Firearms System)

<i>SINARM Number</i> 201400843633091	<i>Brand</i> IMBEL	<i>Model</i> GC MD1
<i>Type</i> Pistol	<i>Caliber</i> .380	<i>Serial Number</i> HGA47936
<i>Country of Manufacture</i> 24	<i>Finish</i> Oxidized	<i>Category</i> N/I (Not Informed)
<i>Operation</i> Semi-automatic	<i>Number of Grooves</i> 6	<i>Direction of Rifling</i> Right
<i>Type of Rifling</i> Rifled	<i>Number of Barrels</i> 1	<i>Barrel Length</i> 108
<i>Barrel</i> Short	<i>Capacity (rounds)</i> 19	<i>Registration Number</i> 002445192
<i>Invoice Number</i> 34919	<i>Invoice Date</i> 08/20/2014 12:00:00 a.m.	<i>Invoice Date</i> N/I
<i>Observations</i> N/I	<i>Active Status</i> N/I	<i>Year of Registration</i> N/I
<i>Acquisition Date</i> N/I	<i>Registration Date</i> N/I	<i>Carrying Permit Date</i> N/I
<i>Registration Issue Date</i> N/I	<i>Date of Migration to GESP (Electronic Management of Private Security)</i> N/I	<i>Last Modification Date</i> N/I
<i>Registration Authority</i> N/I	<i>Firearm Capacity</i> N/I	<i>State Registration Number</i> N/I
<i>State Registration Issue Date</i> N/I	<i>Authority Responsible for Issuing State Registration</i> N/I	<i>Purchase Authorization</i> N/I
<i>Synchronization Status with GESP</i> N/I	<i>State of the Authority Responsible for Issuing State Registration</i> N/I	<i>Registration Issuing Authority</i> N/I
<i>State of the Registration Issuing Authority</i> N/I	<i>Owner Type</i> N/I	<i>Place of Purchase</i> N/I

Registration Information

<i>Registration Number</i> 002445192	<i>Issuing Authority</i> REGIONAL SUPERINTENDENCY IN THE STATE OF GOIÁS > SR/PF/GO	<i>Issuing Authority State</i> GO
<i>Issuing Date</i> 08/29/2014 12:00:00 a.m.	<i>Expiration Date</i> 08/29/2017 at 12:00:00 a.m.	<i>Status</i> Expired

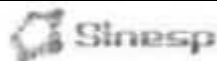
Reseller Store

<i>Category</i> Reseller	<i>CNPJ</i> Reseller	<i>City</i> Goiânia
<i>Corporate Name</i> CACA E PESCA TUPA LTDA	<i>SFPC (Controlled Products Inspection Section)</i> 08/29/2017 at 12:00:00 a.m.	

Owner Information

<i>Type</i> Natural Person	<i>CPF</i> 707.606.591-68	<i>Name</i> CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA
<i>ID No.</i> N/I	<i>Date and Time of Acquisition</i> N/I	<i>Current Status</i> No Restrictions
<i>Issuing Authority of the ID/State</i> N/I/GO	<i>ID Issuing Date</i> 06/01/1994 9:00:00 p.m.	<i>Father's Name</i> CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA
<i>Mother's Name</i> IRACI CARVALHO DA MOTA	<i>Date of Birth</i> 01/13/1982	<i>Sex</i> Male

---//signature//---
Deocleciano Lemos Calacio
Police Officer
1st Class n-III





Marital Status Single	Country of Birth N/I	City-State of Birth N/I-GO
Voter ID N/I	Education Level N/I	Passport N/I
Position N/I		
Category		
Nome Citizen	Person Type Natural Person	Active Status Yes
Professional Information		
CNPJ 2210521000107	Valid CNPJ Yes	Corporate Name IVAN ALVES BARRETO
Address Commercial, AV GK N 475, VILA PAI ETERNO, 75380000, Trindade - GO		
Occupation SALESPERSON	Retired No	

Addresses

Residential, RUA SEBASTIAO OLIVEIRA BLOCK 08 LOT 27 C 1, SETOR CRISTINA II, 75380000, Trindade - GO

Contacts

Type Personal Phone	Telephone (99) 99493434	Email N/I
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------

Backgrounds

Weapon Background

Operation Date 08/28/2014 9:00:00 p.m.	Unit SR/PF/GO	Responsible N/I
Background SINARM 1: Issuance of Registration No. with issuance date 08/29/14 and expiration date 08/29/17		
Reason N/I		

Carrying Permit Background

Owner CPF/CNPJ N/I	Type of Incident N/I	Issuing Authority N/I
Issuing Date N/I	Expiration Date N/I	Microfilm N/I
Authority N/I	Incident N/I	Last Update 08/28/2014 9:00:00 p.m.
Responsible N/I	Unit SR/PF/GO	Event N/I
Reason SINARM 1: Issuance of Registration No. with issuance date 08/29/14 and expiration date 08/29/17		

-----/Signature/-----
Deocleciano Lemos Calacio
Police Officer
1st Class n-III

Denatran (National Department of Traffic) – RENACH (National Registry of Licensed Drivers)

Name	Filiation	CPF	Date of Birth	Class	State
CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA	IRACI CARVALHO DA MOTA and PAULINO AMARAL DE CARVALHO	70760659168	01/13/1982	AB	GO

Federal Revenue – PF (Federal Police)





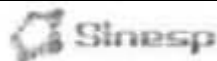
Name	Mother	CPF
CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA	IRACI CARVALHO DA MOTA	707.606.591-68
Dante of Birth	Date of Last Update	Voter ID
01/13/1982	12/12/2017	N/I
Sex	Year of Death	Registration Status
Male	2017	Cancelled due to Death without Estate
Resident abroad	Code and Country	Occupation Code
Not Resident	N/I	N/I
Main Occupation Code	Nature of Occupation and Main Occupation Code	Address
N/I	N/I	PRACA SENHOR DOS PASSOS 128
City - State	ZIP CODE	Telephone
TRINDADE - GO	75380000	N/I
Administrative Unit	Foreign Indicator	
GOIANIA	Not a foreign	

-----/signature/-----
Deodéciano Lemos Calácio
Police Officer
1st Class n-III

The confidentiality of this document is protected by Law No. 12,527/2011. Unauthorized disclosure, revelation, provision, use, or reproduction of its content, at any time, by any means or method, including through unauthorized access or facilitation of such access, constitutes unlawful conduct that entails criminal, civil, and administrative liabilities.

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 10, 2025.





DPF - SINARM

Número SINARM	Marca	Modelo
201400843633091	IMBEL	GC MD1
Espécie	Calibre	Nº de Série
Pistola	.380	HGA47936
País de Fabricação	Acabamento	Categoria
24	Oxidado	N/I
Funcionamento	Quantidade de Raias	Sentido da Raia
Semi automático	6	Direita
Tipo da	Quant. Canos	Comprimento do Cano
Raiada	1	108
Cano	Capacidade de Tiros	Nº de Registro
Curto	19	002445192
Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
34919	20/08/2014 00:00:00	N/I
Observações	Situação Ativa	Ano do Cadastro
N/I	N/I	N/I
Data da Aquisição	Data do Cadastro	Data do Porte
N/I	N/I	N/I
Dt. Expedição Registro	Data da Migração para o Gesp	Data da Última Alteração
N/I	N/I	N/I
Órgão do Cadastro	Capacidade da Arma	Nº Registro Estadual
N/I	N/I	N/I
Dt. Expedição do Registro Estadual	Órgão Responsável pela Expedição do Registro Estadual	Portaria da Compra
N/I	N/I	N/I
Situação da Sincronização com a Gesp	UF do Órgão Responsável pela Expedição do Registro Estadual	Órgão Expedidor do Registro
N/I	N/I	N/I
UF do Órgão Expedidor do Registro	Tipo do Proprietário	Local de compra
N/I	N/I	N/I

Dados do Registro

Número do Registro	Órgão Expedidor	UF do Órgão Expedidor
002445192	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS > SR/PF/GO	GO
Data Emissão	Data Vencimento	Situação
29/08/2014 00:00:00	29/08/2017 00:00:00	Vencido

Loja Revendedora

Categoria	CNPJ	Município
Revendedor	Revendedor	Goiânia
Razão Social	SFPC	
CACA E PESCA TUPA LTDA	GO	

Dados do Proprietário

Tipo	CPF	Nome
Pessoa Física	707.606.591-68	CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA
Nº RG	Data e Hora da Aquisição	Situação Atual
N/I	N/I	Sem Impedimentos
Órgão Expedidor do RG/UF	Data de Expedição do RG	Nome do Pai
N/I/GO	01/06/1994 21:00:00	PAULINO AMARAL DE CARVALHO
Nome da Mãe	D. N.	Sexo
IRACI CARVALHO DA MOTA	13/01/1982	Masculino



Decretado Lenno Calacru
Agente de Polícia
1ª CEs n-III



Estado Civil	Pais de Nascimento	Município-UF de Nascimento
Solteiro	N/I	N/I - GO
Título de Eleitor	Escolaridade	Passaporte
N/I	N/I	N/I
Cargo		
N/I		

Categoria

Nome	Tipo Pessoa	Situação Ativa
Cidadão	Pessoa Física	Sim

Dados Profissionais

CNPJ	CNPJ Válido	Razão Social
2210521000107	Sim	IVAN ALVES BARRETO
Endereço		
Comercial, AV GK N 475, VILA PAI ETERNO, 75380000, Trindade - GO		
Profissão	Aposentado	
VENDEDOR	Não	

Endereços

Residencial, RUA SEBASTIAO OLIVEIRA QD 08 LT 27 C 1, SETOR CRISTINA II, 75380000, Trindade - GO

Contatos

Tipo	Telefone	E-mail
Telefone Pessoal	(99) 99493434	N/I

Históricos

Histórico da Arma

Data Operação	Unidade	Responsável
28/08/2014 21:00:00	SR/PF/GO	N/I
Histórico		
SINARM 1: Emissão de Registro N° com data de expedição 29/08/14 e data de validade 29/08/17		
Motivo		
N/I		

Declarado pelos Catálogos
Agência de Polícia
1ª Div N-III

Histórico de Porte

CPF/CNPJ do Proprietário	Tipo de Ocorrência	Órgão Expedidor
N/I	N/I	N/I
Data Emissão	Data Validade	Microfilme
N/I	N/I	N/I
Órgão	Ocorrência	Última alteração
N/I	N/I	28/08/2014 21:00:00
Responsável	Unidade	Evento
N/I	SR/PF/GO	N/I
Motivo		
SINARM 1: Emissão de Registro N° com data de expedição 29/08/14 e data de validade 29/08/17		

Denatran - RENACH

Nome	Filiação	CPF	D. N.	Categoria	UF
CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA	IRACI CARVALHO DA MOTA e PAULINO AMARAL DE CARVALHO	70760659168	13/01/1982	AB	GO

Receita Federal - PF



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública



Nome CARLOS EDUARDO CARVALHO DA MOTA	Mãe IRACI CARVALHO DA MOTA	CPF 707.606.591-68
D. N. 13/01/1982	Data Últ. Atualização 12/12/2017	Título de Eleitor N/I
Sexo Masculino	Ano do Óbito 2017	Situação Cadastral Cancelada por Óbito sem Espolio
Residente no exterior Não Residente	Código e País N/I	Código Ocupação N/I
Código Ocupação principal N/I	Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal N/I	Endereço PRACA SENHOR DOS PASSOS 128
Município - UF TRINDADE - GO	CEP 75380000	Telefone N/I
Unidade Administrativa GOIANIA	Indicativo de Estrangeiro Não é estrangeiro	

Deodéciano Santos Calazou
Agente de Polícia
1º Cispj-III

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
POLICE STATION OF SENADOR
CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

PRISONER CUSTODY WARRANT

No. 1/2023 – WARRANTLESS ARREST No. 175/2023

Name: **Edivan Silva Ferreira**
Nationality: Brazilian
Place of Birth: Barra Do Corda - MA
Date of Birth: 10/29/1967
Age: 55 Years Old
Filiation: Antonia Silva Ferreira and Luiz Santos Ferreira
ID: 721 – BM - GO
CPF: 272.067.003-06
Marital Status: Married
Occupation: Military Firefighter
Address: Rua Industrial 3 block APM lot 09 Polo Empresarial Maria Pires Perillo Senador Canedo - GO
Telephone(s): (62) 98523-3507 (62) 98523-3507 (62) 98523-3507
Reason for Custody: CPB ART. 129 § 13: BODILY INJURY COMMITTED AGAINST A WOMAN ON ACCOUNT OF HER FEMALE SEX, Art. 147 of the CPB: Threat, Art. 140 Caput of the CPB: Injury/Insult, Art. 14 of the Disarmament Statute: Illegal possession of a firearm of permitted use
Reason for Custody Note:
Custody: Anhanguera Battalion

Senador Canedo, April 23, 2023.

----//signature//----

Altair Gonçalves Junior
Authority

----//signature//----

Aryadne Maria Fernandes Lima
Clerk

Receipt:

Objects delivered:

I received the above-mentioned detainee on 04/23/23, at 1:21 p.m.

Full signature of recipient: _____ ----//signature//----

Warrantless Arrest Record No.: 175/2023 – Protocol No.: 202338339 – Police Station of Senador Canedo

(62)3201-2430



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 04/23/2023 at 3:43:40 p.m.

Signed by FABRICIO MIRANDA DUTRA DE AMORIM

Locate using code: 109087665432563873206166178, at: <https://p85di.tjgo.jus.br/p>

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 9, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR
CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

Nº 1/2023 - APF Nº 175/2023

Nome: **Edivan Silva Ferreira**
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Barra Do Corda - MA
Data Nascimento: 29/10/1967
Idade: 55 Anos
Filiação: Antonia Silva Ferreira e Luiz Santos Ferreira
RG: 721 - BM - GO
CPF: 272.067.003-06
Estado Civil: Casado(a)
Profissão: Bombeiro Militar
Endereço: Rua Industrial 3 quadra APM lote 09 Polo Empresarial Maria Pires
Perillo Senador Canedo - GO
Telefone(s): (62) 98523-3507 (62) 98523-3507 (62) 98523-3507
Motivo da Prisão: CPB ART. 129 § 13: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A
MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, Art. 147 do CPB
Ameaça, Art. 140 Caput do CPB Injúria, Art. 14 do Estatuto do Desarmamento Porte ilegal de
arma de fogo de uso permitido
Observação Motivo da Prisão:
Recolhimento: *Batalhão Anhangure*

Senador Canedo, 23 de abril de 2023.

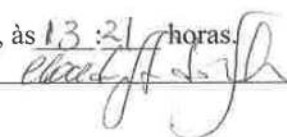

Altair Gonçalves Junior
Autoridade


Aryadne Maria Fernandes Lima
Escrivã

Recibo:

Objetos entregues:

Recebi o preso acima em 23/04/23, às 13:21 horas.

Assinatura por extenso do(a) Intimado(a): 



JUDICIARY

COURT OF JUSTICE OF THE STATE OF GOIÁS CRIMINAL COURT OF THE JUDICIAL DISTRICT OF SENADOR CANEDO

Case: 5249906-21.2023.8.09.0174

Detainee: **EDIVAN SILVA FERREIRA**

Defense Attorney: Akauã de Paula Santos – OAB/GO 41.825

Public Prosecutor: Bruno Barra Gomes

Judge of Law: Diego Custódio Borges.

WARNING:

Unauthorized disclosure of audiovisual records to individuals not involved in the case is prohibited.

NOTE:

The inmate was guaranteed a prior and private interview with his Defense Attorney before the proceeding.



CUSTODY HEARING RECORD

First Part – Identification, interview, and family and social situation of the detainee (with the interview duly recorded on media), ensuring the detainee could express himself freely, with the Honorable Judge having asked the following:

1. **Were there any reports of torture or ill-treatment? Answer:** There were no complaints regarding the treatment by the police personnel.

2. **What is the housing situation of the detainee?**
() HOMELESS

() PROVIDED HOUSING

(x) OWN HOUSE

() RENTED HOUSE

3. **Does the detainee report problems related to drug use (illicit or legal)? Answer:** Does not use drugs.

4. **Does the detainee have children? If so, how many are minors or dependents of the detainee? Answer:** Has three children, but none are minors.

5. **What is the occupation of the detainee? Answer:** Retired military firefighter.

6. **Does the detainee have serious illnesses? If so, do they take medication? Answer:** He is HIV positive and takes medication.

7. **Was the detainee attended by a psychosocial technical team linked to custody hearings? In this jurisdiction, there is no psychosocial technical team linked to custody hearings**



8. Was an investigative procedure initiated due to the finding of indications of torture or mistreatment? **No such practices were found.**

Second Part – Statements of the Parties:

PUBLIC PROSECUTOR: Ratification of the warrantless arrest and granting of provisional release subject to urgent protective measures in favor of the victim, as well as electronic monitoring and residence stay during nighttime and on weekends, pursuant to the Criminal Procedure Code, with the statement recorded on media.

DEFENSE STATEMENT: Homologation of the warrantless arrest and granting of provisional release without bail, subject to the application of protective measures. Also requested the waiver of electronic monitoring, with the request recorded on media.

NEXT, THE HONORABLE JUDGE RULED AS FOLLOWS: “ "This concerns a warrantless arrest drawn up against ED. for the alleged commission of the crimes provided for in Article 129, §13, Article 140 caput, and Article 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, I, of Law 11.340/06 and Article 14 of Law 10.826/03. The arrest was communicated on April 23, 2023. Next, a custody hearing was scheduled. This is the report. I rule. At the outset, I must emphasize that the warrantless arrest is fully valid from a legal standpoint, formally regular, supported by indications of the defendant's authorship, and, finally, corroborated by evidence of the criminal act, for which reason I RATIFY it in accordance with Article 310 of the Criminal Procedure Code. Regarding the need to convert the arrest into preventive detention, the parties' reasoning is acknowledged. Thus, I understand that the extreme measure of preventive detention, FOR NOW, is not necessary, since the detainee has no prior convictions, maintains good conduct, reported



lawful employment, and has a fixed residence. In view of the above, I GRANT PROVISIONAL RELEASE TO THE ACCUSED, SUBJECT TO ELECTRONIC MONITORING FOR A PERIOD OF 60 (SIXTY) DAYS, GIVEN THE VICTIM'S ACCOUNT OF THE FACTS, WHICH INDICATED A RISK TO PUBLIC ORDER (UNLAWFUL POSSESSION OF A FIREARM AND DRIVING A MOTOR VEHICLE UNDER THE INFLUENCE). Furthermore, I deem it necessary to grant urgent protective measures to the victim Rayane Cristina Gonsaga Guimarães. Accordingly: 01 – The defendant is prohibited from approaching the victim and her family within a distance of less than 1,000 meters; 02 – The defendant is prohibited from contacting the victim and her family by any means of communication; 03 – The defendant must stay away from the couple's shared residence; 04 – The defendant must appear within 5 (five) days at Avenida Dom Emanuel, Block 01, Lot 01/08, Room 01, unnumbered, Setor Santa Genoveva Rezende Machado, Senador Canedo/GO, with appointments for psychosocial assistance to be scheduled by phone (062-98122-4670) or email: mariajoaosemviolencia@cufago.com.br, to begin participation in the "Maria, João Sem Violência" Project, aiming to ensure full compliance with the decision establishing protective measures in favor of the victim. Proceed with the proper registrations in SISTAC – Custody Hearing System. The defendant is duly notified to provide, within 48 (forty-eight) hours, a copy of his current address, under penalty of revocation of the benefit. Notify the victim about the granted urgent protective measures, emphasizing that any extension of the protective measures must be expressly requested in court or with the police authority, and also to appear at the detention unit to collect the panic button. Thereafter, once this procedure has been carried out, issue a release warrant, unless the person is detained for another reason. If equipment is not available, the release order shall still be executed, with the detainee waiting in line for installation. The detainee is duly notified of the urgent protective measures granted in favor of the victim during the hearing. Execute with urgency".

The signatures of all parties on the minutes are waived, as attendance was recorded in real time via videoconference. Nothing further. Those present have been notified. For the record, I have drawn up this term. I, ____ (LSS), secretary of the hearings of the Honorable Judge, typed and subscribe to it.

Senador Canedo, April 24, 2023.



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 13, 2025.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Processo: 5249906-21.2023.8.09.0174

Custodiado (a): EDIVAN SILVA FERREIRA

Defensor (a): Akauã de Paula Santos – OAB/GO 41.825

Promotor de Justiça: Bruno Barra Gomes

Juiz de Direito: Diego Custódio Borges.

ADVERTÊNCIA:

É vedada a divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao processo

OBSERVAÇÃO:

Garantida ao reeducando(a) entrevista prévia e reservada com o seu Defensor antes da realização do ato.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Primeira Parte – Qualificação, entrevista e situação familiar e social do custodiado (tendo a entrevista sido devidamente gravada em mídia), garantindo-se o custodiado expressar-se livremente, tendo o MM. Juiz questionado o seguinte:

1. **Houve relatos de tortura ou maus tratos? Resposta:** Não houve reclamações quanto ao tratamento da equipe policial.

2. **Qual a situação de moradia da pessoa custodiada?**

() SITUAÇÃO DE RUA

() CASA CEDIDA

(x) CASA PROPRIA

() CASA ALUGADA

3. **A pessoa custodiada relata problemas relacionados ao uso de drogas (ilícitas ou lícitas)? Resposta:** Não faz uso de drogas.

4. **A pessoa custodiada tem filhos? Se sim, quantos são menores ou dependentes do custodiado? Resposta:** Tem três filhos, mas nenhum é menor de idade.

5. **Qual a ocupação da pessoa custodiada? Resposta:** Bombeiro militar da reserva remunerada.

6. **A pessoa custodiada possui doenças graves? Se sim, faz uso de medicamento? Resposta:** É portador do vírus HIV. Faz uso de medicamento.

7. **A pessoa custodiada foi atendida por equipe técnica psicossocial vinculada**

às audiências de custódia? Nesta comarca não há equipe técnica psicossocial vinculada às audiências de custódia

8. Houve Instauração de procedimento investigatório em razão da constatação de indícios da prática de tortura ou maus-tratos? Não foram constatadas tais práticas.

Segunda Parte – Manifestação das Partes:

MINISTÉRIO PÚBLICO: Homologação do flagrante e concessão da liberdade provisória mediante medidas protetivas de urgência em favor da vítima bem como o monitoramento eletrônico e a permanência em residência no período noturno e nos finais de semana, nos termos do Código de Processo Penal, cuja manifestação segue gravada em mídia

MANIFESTAÇÃO DA DEFESA: Homologação do auto de prisão em flagrante e concessão da liberdade provisória sem fiança, mediante aplicação da medida protetiva de urgência. Pugnou ainda pelo não monitoramento eletrônico, cujo pedido segue gravado em mídia.

EM SEGUIDA, O MM. JUIZ DELIBEROU O SEGUINTE: “ “Cuida-se de auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de EDIVAN SILVA FERREIRA pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 129, §13, artigo 140 *caput* e artigo 147, todos do Código Penal c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06 e artigo 14 da Lei 10.826/03. A prisão foi comunicada no dia 23/03/2023. Em seguida, foi designada audiência de custódia. É o relatório. Decido. De início, devo destacar que o auto de prisão em flagrante encontra-se íntegro sob o aspecto da legalidade, eivado de regularidade formal, premiado por indícios da autoria atribuída à autuada, e, por fim, coroado pela presença de prova da materialidade delitiva, pelo que o HOMOLOGO nos moldes do art. 310 do Código de Processo Penal. Em relação a necessidade de conversão da prisão em preventiva, razão assiste às partes. Desse modo, entendo que a medida extrema da prisão preventiva, POR ORA, não se mostra necessária, vez que o custodiado é primário, ostenta bons antecedentes, informou ocupação lícita e

residência fixa. Ante o exposto, **CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO, MEDIANTE O MONITORAMENTO ELETRÔNICO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, HAJA VISTA A NARRATIVA DA VÍTIMA ACERCA DOS FATOS QUE DEMONSTRARAM RISCO À ORDEM PÚBLICA (PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO E DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EMBRIAGADO)**. Outrossim, vislumbro por necessária a concessão de medidas protetivas de urgência à vítima Rayane Cristina Gonsaga Guimarães. Desta feita: 01 – Fica o requerido proibido de se aproximar da ofendida e seus familiares a menos de 1000 metros; 02 – Fica o requerido proibido de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 03 – Afastamento do requerido do lar comum do casal; 04 – Comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à Avenida Dom Emanuel, Quadra 01, Lote 01/08, sala 01, s/n, Setor Santa Genoveva Rezende Machado, Senador Canedo/GO, cujos contatos para agendamento do atendimento psicossocial deve ser realizado por telefone (062-98122-4670) ou e-mail: mariajoaosemviolencia@cufago.com.br, para dar início ao atendimento junto ao Projeto "Maria, João sem violência, visando garantir o fiel cumprimento da decisão que fixou medidas protetivas em favor da ofendida. Proceda-se os devidos cadastros no SISTAC - Sistema de Audiência de Custódia. Fica o investigado devidamente intimado para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, copia do seu atual endereço, sob pena de revogação do benefício. Intime-se a vítima acerca das medidas protetivas de urgência concedidas, salientando-se que eventual prorrogação das medidas protetivas deverá ser requerida expressamente em juízo ou junto à autoridade policial, bem como para que compareça à unidade prisional e retire o botão do pânico. Em seguida, cumprida essa diligência, expeça-se alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Caso não haja disponibilidade de equipamento, cumpra-se a ordem de soltura, devendo o custodiado aguardar em fila a instalação. Sai o custodiado devidamente intimado das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima durante a audiência. Cumpra-se com urgência".

Dispensada a assinatura de todos na ata, porquanto registrada a presença em tempo real via videoconferência. Nada mais. Intimados os presentes. Para constar, lavrei este termo. Eu____, (LSS), secretário das audiências do MM. Juiz, o digitei e subscrevo.

Senador Canedo, 24 de abril de 2023.



Release Warrant

Case No.: 5249906-21.2023.8.09.0174
Warrant No.: 5249906-21.2023.8.09.0174.05.0001-21
Court: Court of Justice of the State of Goiás
Judicial Body: SENADOR CANEDO – 2nd Criminal Court (General Crimes, Intentional Crimes Against Life, and Presidency of the Jury Court, and Crimes Involving Domestic Violence)
Date of Signature: 04/24/2023 7:50:44 p.m.



Personal Information

Individual Judicial Record (RJI): 23486736920
Name: EDIVAN SILVA FERREIRA
Mother's name: Antonia Silva Ferreira Sex: Male
Father's name: Luiz Santos Ferreira Email:
Date of birth: 10.29.1967 Marital status:

Occupation:
Place of birth: Barra do Corda
Marks/Scars:
Other names: EDIVAN SILVA FERREIRA

Other Aliases: Not Informed

Document:

Documents	No.
ID	1143508
CPF	27206700306



Procedural Data

Case No.: 5249906-21.2023.8.09.017 4

Reason for Issuance of the Warrant: Provisional release with precautionary measures

Arrest warrant(s) covered by the Release Warrant:

Summary of the Decision:

“(…) In view of the above, I GRANT PROVISIONAL RELEASE TO THE ACCUSED, SUBJECT TO ELECTRONIC MONITORING FOR A PERIOD OF 60 (SIXTY) DAYS, IN LIGHT OF THE VICTIM'S ACCOUNT REGARDING FACTS THAT DEMONSTRATED A RISK TO PUBLIC ORDER (ILLEGAL POSSESSION OF A FIREARM AND DRIVING UNDER THE INFLUENCE OF ALCOHOL). Furthermore, I deem it necessary to grant urgent protective measures to the victim Rayane Cristina Gonsaga Guimarães. Therefore: 01 - The defendant is prohibited from approaching the complainant and her family members within 1000 meters; 02 - The defendant is prohibited from contacting the complainant and her family members by any means of communication; 03 - the defendant must stay away from the couple's shared residence; 04 - the defendant must appear, within 5 (five) days, at Avenida Dom Emanuel, Block 01, Lot 01/08, Room 01, unnumbered, Santa Genoveva Rezende Machado Sector, Senador Canedo/GO, whose contacts to schedule psychosocial assistance must be made by phone (062-98122-4670) or email: <mailto:mariajoaoosemviolencia@cufago.com.br>, to begin assistance with the project "Maria, João sem violência" (Maria, João without violence), aiming to ensure full compliance with the decision that established protective measures in favor of the complainant. Proceed with the proper registrations in SISTAC - Custody Hearing System. The detainee is duly notified to provide, within 48 (forty-eight) hours, a copy of their current address, under penalty of revocation of the benefit. Notify the victim of the urgent protective measures granted, emphasizing that any extension of such protective measures must be expressly requested in court or before the police authority, and that she must also appear at the prison facility to retrieve the panic button. After this procedure is completed, issue the release warrant, unless the detainee is being held for another reason. (...)”

Content of the Document:

The Judge who signs this Release Warrant, from the Court and District indicated in this order, directs the Honorable Chief of Police or the Director of the Correctional Facility to RELEASE, if not detained for any other reason, the person identified and qualified in this order.

Failure to immediately comply with this release order, without a just and exceptionally valid reason, shall result in the sanctions provided for in Article 12 of Law No. 13.869 (Law on Abuse of Authority).

Drawn up by:

Senador Canedo, April 24, 2023.





Document electronically signed by THIAGO DA COSTA BIMBATO on 04/24/2023 at 6:56 p.m.
(Brasilia Official Time: 6:56 p.m.) pursuant to Article 1, II, "b", of Law No. 11.419/2006.



Document electronically signed by DIEGO CUSTÓDIO BORGES on 04/24/2023 at 6:56 p.m.
(Brasilia Official Time: 6:56 p.m.) pursuant to Article 1, II, "b", of Law No. 11.419/2006.

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 16, 2025.



Dados processuais

Nº processo: 5249906-21.2023.8.09.0174

Motivo de expedição do Alvará: Liberdade provisória com medidas cautelares

Mandados(s) de prisão alcançado(s) pelo Alvará:

Síntese da decisão:

"(...) Ante o exposto, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO, MEDIANTE O MONITORAMENTO ELETRÔNICO PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, HAJA VISTA A NARRATIVA DA VÍTIMA ACERCA DOS FATOS QUE DEMONSTRARAM RISCO À ORDEM PÚBLICA (PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO E DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EMBRIAGADO). Outrossim, vislumbro por necessária a concessão de medidas protetivas de urgência à vítima Rayane Cristina Gonsaga Guimarães. Desta feita: 01 – Fica o requerido proibido de se aproximar da ofendida e seus familiares a menos de 1000 metros; 02 – Fica o requerido proibido de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 03 – Afastamento do requerido do lar comum do casal; 04 – Comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à Avenida Dom Emanuel, Quadra 01, Lote 01/08, sala 01, s/n, Setor Santa Genoveva Rezende Machado, Senador Canedo/GO, cujos contatos para agendamento do atendimento psicossocial deve ser realizado por telefone (062-98122-4670) ou e-mail: mariajoaosemviolencia@cufago.com.br, para dar início ao atendimento junto ao Projeto "Maria, João sem violência, visando garantir o fiel cumprimento da decisão que fixou medidas protetivas em favor da ofendida. Proceda-se os devidos cadastros no SISTAC - Sistema de Audiência de Custódia. Fica o investigado devidamente intimado para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do seu atual endereço, sob pena de revogação do benefício. Intime-se a vítima acerca das medidas protetivas de urgência concedidas, salientando-se que eventual prorrogação das medidas protetivas deverá ser requerida expressamente em juízo ou junto à autoridade policial, bem como para que compareça à unidade prisional e retire o botão do pânico. Em seguida, cumprida essa diligência, expeça-se alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. (...)"

Teor do Documento:

O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente alvará de soltura, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, determina ao Ilmo. Sr. Delegado de Polícia ou Diretor do Estabelecimento Penal, que COLOQUE EM LIBERDADE, se por al (outro motivo) não estiver presa, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

O não cumprimento imediato da presente ordem de soltura, sem motivo justo e excepcionalíssimo, implica nas sanções previstas no Artigo 12 da Lei 13.869 (Lei de Abuso de Autoridade).

Lavrado por:

Senador Canedo, 24 de Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO DA COSTA BIMBATO em 24/04/2023 às 18:56hs
(Horário Oficial de Brasília: 18:56hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por DIEGO CUSTÓDIO BORGES em 24/04/2023 às 19:50hs
(Horário Oficial de Brasília: 19:50hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS
COMMAND OF INSPECTIONS AND DISCIPLINE
MILITARY PRISON



Official Letter No. 116/2023 – Penal Department
Case File: 5249906-21.2023.8.09.01 74

Goiânia, April 25, 2023.

To His Excellency
Dr. Thiago da Costa Bimbato
Honorable Judge of the 2nd Criminal Court of the District of Senador Canedo
R. 10, unnumbered - Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO
Phone: (62) 3236-3950

Honorable Judge

With cordial and respectful greetings, I inform Your Excellency that on 04/24/2023, Sub-Lieutenant Veteran Firefighter 721 Edivan Silva Ferreira, CPF: 272.067.003-06, son of Antônia Silva Ferreira, was released under electronic monitoring, in compliance with the Release Warrant issued by this Court, and the corresponding electronic ankle monitor was installed on 04/25/2023.

Respectfully,

----//signature//----

Luciano do Carmo Santos – PM Major
On behalf of the Director of the Military Prison



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Andre Mello', is written over a horizontal line.

Date: October 16, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA
PRESÍDIO MILITAR



Ofício nº 116/2023 – S. Penal.
Autos: 5249906-21.2023.8.09.0174

Goiânia/GO, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência
Dr. Thiago da Costa Bimbato
M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Criminal da Comarca de Senador Canedo.
R. 10, s/n - Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO
Fone: (62) 3236-3950

Meritíssimo Juiz,

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, informo a V.Ex^a, que no dia 24/04/2023, foi posto em liberdade mediante monitoração eletrônica o Subtenente BM Veterano 721 Edivan Silva Ferreira, CPF: 272.067.003-06, filho de Antônia Silva Ferreira, em cumprimento ao Alvará de Soltura expedido por esse Juízo, tendo sido instalada a respectiva tornozeleira eletrônica no dia 25/04/2023.

Respeitosamente,


Luciano do Carmo Santos – Maj PM
Respondendo pela Direção do Presídio Militar

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:59





STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
DEAM – SPECIALIZED POLICE STATION FOR WOMEN’S
ASSISTANCE OF SENADOR CANEDO



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO – 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:59 p.m.

POLICE INQUIRY REPORT

Reference: Police Inquiry No. 229/2023

Registration Police Station: **Police Station of Senador Canedo**

Police Station: **DEAM Specialized Police Station for Women’s Assistance of Senador Canedo**

Defendant: **Edivan Silva Ferreira**

Victim: **Rayane Cristina Gonsaga Guimaraes**

Criminal Offense: Articles 140, 147, and 129, §13 of the Penal Code and Article 14 of Law 10.826

Honorable Judge,

This is a police inquiry initiated to investigate the authorship, materiality, and circumstances of the offenses typified in Articles 140, 147, and 129, §13 of the Penal Code and Article 14 of Law 10.826, committed in the context of domestic and family violence against women.

The victim requested urgent protective measures.

Within the scope of the judicial police, all applicable diligences were carried out, culminating in the collection of elements establishing probable cause against the defendant based on the medical report, statements from the victim and witnesses, and the interrogation of the defendant.

Therefore, I **PROCEED WITH THE FORMAL CHARGING** of **EDIVAN SILVA FERREIRA**, already identified in the records, for the commission of the crimes typified in Articles 140, 147, and 129, §13 of the Penal Code and Article 14 of Law 10.826, committed under the terms of the Maria da Penha Law.

Furthermore, considering the exhaustion of all applicable investigative measures, I **ORDER** the Court Clerk to forward the case files to the Judiciary for review and deliberation by the Honorable Judge and the Member of the Public Prosecutor’s Office.

----//signature//----

Police Inquiry No.: 229/2023 – Protocol No.: 202338351 – DEAM Specialized Police Station for Women’s Assistance of Senador Canedo

Page 1/2

deam-s.canedo@policiacivil.go.gov.br (62)3201-2428



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 05/05/2023 at 11:10:44 a.m.

Signed by **MARCOS ANTONIO DA SILVA MELO**

Locate using code: 109787685432563873222131189, at: [https:// 106 .tjgo.jus.br/p](https://106.tjgo.jus.br/p)



STATE OF GOIÁS
PUBLIC SECURITY DEPARTMENT
CIVIL POLICE
DEPARTMENT OF JUDICIAL POLICE
DEAM – SPECIALIZED POLICE STATION FOR WOMEN’S
ASSISTANCE OF SENADOR CANEDO



Senador Carnedo, April 26, 2023.

----//signature//----

Gabriela Souza de Moura
Police Chief

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 17, 2025.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO
A MULHER DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:59

RELATÓRIO INQUÉRITO POLICIAL

Referência: Inquérito Policial nº 229/2023.

Delegacia de Registro: **Delegacia de Polícia de Senador Canedo.**

Delegacia: **DEAM Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Senador Canedo.**

Indiciado: **Edivan Silva Ferreira.**

Vítima: **Rayane Cristina Gonsaga Guimaraes.**

Incidência Penal: Art. 140, 147 e 129, §13 do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826.

MM. Juiz,

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a autoria, materialidade e circunstâncias dos delitos tipificados nos artigos 140, 147 e 129, §13 do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826, cometidos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A vítima solicitou medidas protetivas de urgência.

No âmbito de Polícia Judiciária, foram realizadas todas as diligências cabíveis à espécie, culminando na reunião dos elementos de justa causa em face do investigado a partir de relatório médico e depoimentos da vítima, testemunhas e interrogatório do investigado.

Pelo exposto, **PROCEDO AO INDICIAMENTO** de **EDIVAN SILVA FERREIRA**, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 140, 147 e 129, §13 do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826, cometidos na forma da Lei Maria da Penha.

Outrossim, considerando o esgotamento das medidas investigativas cabíveis, determino à Sr^a Escrivã a remessa dos autos ao Judiciário para análise e deliberação do M.M. Magistrado e Membro do Ministério Público.

Nº Inquerito Policial: 229/2023 - Protocolo 20238334 - DEAM Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Senador Canedo Pág. 1/2

deam-s.canedo@policiacivil.go.gov.br (62)3201-2428





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO
A MULHER DE SENADOR CANEDO



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:59

Senador Canedo, 26 de abril de 2023.


Gabriela Souza de Moura
Delegada de Polícia





JUDICIARY

Court of Justice of the State of Goiás

Senador Canedo – 2nd Criminal Court

RUA 10, CORNER WITH RUA 11-A, AREA 5, CONJUNTO UIRAPURU – SENADOR CANEDOR – GO – 75.261-1900 –
TELEPHONES: (62) 3236-3950 (reception); (62) 3236-3993; (62) 3236-3993 (office and virtual desk)

email: gab2varcrisenadorcanedo@thgo.jus.br

Case No. 5013603-89.2023.8.09.0174

DECISION

Upon reviewing the case records, I note that so far there has been no response from the Civil Police to the official letters issued long ago by this Court, and that the police inquiry is being processed by that agency, either in physical or digital form.

This means that the present case file refers merely to a kind of electronic copy of the police inquiry, which is in fact being processed at the Police Station, so that the filing of these records, even if temporarily, will not hinder the investigation.

Accordingly, as there is no prejudice, **I order** the immediate archiving of the present case file with the corresponding closures, hereby authorizing its immediate unarchiving upon request by the police authority or the Public Prosecutor's Office, should a judicial decision be required for the continuation of the case, such as the lifting of confidentiality, telephone interceptions, search and seizure, precautionary arrests, etc.

Before archiving, however, **remove** the pending "official letter – police station" in the PROJUDI system and **send** a copy of the already issued official letter(s) by e-mail to the respective Civil Police Station.

Notwithstanding, the reopening is hereby authorized when there is a response from the police authority or submission of a digital copy of the duly concluded police inquiry. In that case, after the reopening and attachment of the documentation, the Public Prosecutor's Office shall be granted access to manifest.

Notify the Public Prosecutor's Office.

If nothing is requested within 10 (ten) days, archive the case.

Let it be complied with.



Senador Canedo, dated and electronically signed.

Marcos Boechat Lopes Filho

Judge of Law

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 20, 2025.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Senador Canedo - 2ª Vara Criminal

RUA 10, ESQUINA COM RUA 11-A, ÁREA 5, CONJUNTO UIRAPURU - SENADOR CANEDO- GO - 75.261-900 - TELEFONES:
(62) 3236-3950 (recepção); (62) 3236-3993 (gabinete e balcão virtual)

e-mail: gab2varcrisencanedo@tjgo.jus.br

Autos nº 5013603-89.2023.8.09.0174

DECISÃO

Revendo o processado, observo que até o momento não houve resposta da Polícia Civil aos ofícios expedidos há tempos por este juízo, bem ainda que o inquérito policial tramita perante aquele órgão, seja em autos físicos ou digitais.

Isso quer significar que o presente caderno refere-se apenas a uma espécie de cópia cibernética do inquérito policial que, verdadeiramente, tramita na Delegacia de Polícia, de maneira que o arquivamento desses autos, ainda que temporariamente, não prejudicará as investigações.

Assim sendo, inexistindo prejuízos, **determino** o imediato arquivamento com as devidas baixas do presente caderno processual, ficando desde já autorizado o seu imediato desarquivamento a pedido da autoridade policial ou do Ministério Público, caso haja necessidade de prolação de decisão judicial para prosseguimento do feito, tais como: quebra de sigilos, interceptações telefônicas, busca e apreensão, prisões cautelares etc.

Antes do arquivamento, porém, **retire-se** a pendência de “ofício – delegacia” no sistema PROJUDI e **remeta-se** cópia do(s) ofício(s) já expedido por e-mail à respectiva Delegacia de Polícia Civil.

Nada obstante, fica desde já autorizado o desarquivamento quando houver resposta da autoridade policial ou remessa de cópia digital do inquérito policial devidamente concluído. Nesse caso, após o desarquivamento e juntada da documentação, dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se.

Cumpra-se.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:54:01

Senador Canedo, datado e assinado eletronicamente.

Marcos Boechat Lopes Filho

Juiz de Direito

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:54:01



FORENSIC POLICE OF THE STATE OF GOIÁS

SECRETARIAT OF PUBLIC SECURITY OF THE STATE OF GOIÁS
SUPERINTENDENCY OF FORENSIC POLICE

1st REGIONAL COORDINATION OF SCIENTIFIC POLICE OF APARECIDA DE GOIÂNIA



FORENSIC MEDICAL EXAMINATION REPORT “BODILY INJURIES”

Report Number (RG): 2626/2023
R.A.I. (Integrated Service Record) Number: 29721115
Addressee: DEAM SPECIALIZED POLICE STATION FOR ASSISTANCE TO WOMEN

On the twenty-third day of April of the year two thousand and twenty-three, in the city of Aparecida de Goiânia-GO, in order to fulfill the request of the POLICE STATION OF SENADOR CANEDO, the undersigned Doctor ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE, CRM/CRO (Medical Registration) 10680, appointed by Doctor MURILO TOSCANO DE CARVALHO, Manager of the 01st REGIONAL COORDINATION OF SCIENTIFIC POLICE OF APARECIDA DE GOIANIA of the city of Aparecida de Goiânia-GO, to proceed with the FORENSIC MEDICAL EXAMINATION “BODILY INJURIES” on:

RAYANA CRISTINA GONSAGA GUIMARAES

REPORT IDENTIFICATION No. 2626/2023

Name: RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES
Date of Birth: 04/06/1988 age: 35 YEARS OLD Sex: FEMALE
Nationality: BRAZILIAN Place of Birth: CASTANHAL PA
Marital Status: Father's Name: OSMAR LOPES GUIMARAES Skin/Race: NOT INFORMED
Mother's Name: ELENICE GONSAGA GUIMARAES
ID: 6618628 SSP GO
Occupation: NOT RECORDED
Home Address: NOT RECORDED

Describing truthfully and with all circumstances what was found, discovered and observed, answering the following questions:

FIRST Is there an offense to bodily integrity or health?
SECOND What was the instrument or means that produced it?
THIRD Was it produced by means of poison, fire, explosive or torture, or by insidious or cruel means (specified answer)?
FOURTH Was there risk to life?
FIFTH Did it result in incapacity for usual activities for more than 30 days?
SIXTH Did it result in permanent incapacity for work, incurable illness, permanent debility of a limb, sense or function, abortion or acceleration of childbirth, or permanent disfigurement? (specified answer).

HISTORY OF REPORT No. 2626/2023

Rua 1, No.0, São Joaquim, Aparecida De Goiânia-GO – ZIP Code: 74.910-440

(BLANK REVERSE SIDE)

Page 1 of 2

Electronically signed by:
ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE: 658*****00





FORENSIC POLICE OF THE STATE OF GOIÁS

SECRETARIAT OF PUBLIC SECURITY OF THE STATE OF GOIÁS
SUPERINTENDENCY OF FORENSIC POLICE

1st REGIONAL COORDINATION OF SCIENTIFIC POLICE OF APARECIDA DE GOIÂNIA



The incident occurred at approximately **04:00 a.m.** on **04/23/2023**. The examinee was a victim of: **ASSAULT BY HER EX-HUSBAND**, under the following circumstances: **THE EXAMINEE STATES THAT SHE WAS ASSAULTED BY HER EX-HUSBAND WITH SLAPS AND THREATENED WITH A FIREARM.**

DESCRIPTION OF REPORT No. 2626/2023

ACCORDING TO THE EXAMINATION, THE EXAMINEE PRESENTS MILD EDEMA ON THE 1ST FINGER OF THE LEFT HAND. THIS IS A MILD, RECENT INJURY PRODUCED BY A BLUNT INSTRUMENT.

CONCLUSION OF REPORT No. 2626/2023

VICTIM OF A MILD, RECENT INJURY PRODUCED BY A BLUNT INSTRUMENT.

ANSWERS TO THE QUESTIONS OF REPORT No. 2626/2023

FIRST	YES, SEE CONCLUSION
SECOND	BLUNT INSTRUMENT
THIRD	NO
FOURTH	NO
FIFTH	NO
SIXTH	NO

Aparecida De Goiânia-GO, April 23, at 10:54 a.m.

Dr. **ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE**, CRM/CRO 10680 - Reporting Expert

Registered by:	KARINE CAVALCANTE	Date: 04/23/2023 10:42 a.m.
Typed by:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Date: 04/23/2023 10:54 a.m.
Reviewed by:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Date: 04/23/2023 10:54 a.m.
Completed by:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Date: 04/23/2023 10:54 a.m.

This report contains no photographs!

This report contains no X-rays!

End of Report No.: 2626/2023

Electronically signed by:
ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE: 658*****00

Rua 1, No.0, São Joaquim, Aparecida De Goiânia-GO – ZIP Code: 74.910-440

(BLANK REVERSE SIDE)

Page 2 of 2

Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Common Procedures -> Criminal Action - Ordinary Procedure
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 07/15/2026 1:04:35 p.m.



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: July 21, 2026.

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
01ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA



LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS"

Número do Laudo (RG): 2626/2023
Número do R.A.I.: 29721115
Destinatário: DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE SENADOR CANEDO

Aos **vinete e três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**, na cidade de **Aparecida De Goiânia-GO**, a fim de atender à requisição do(a) **DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO**, o(a) infra-assinado(a) Doutor(a) **ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE, CRM/CRO 10680**, designado(a) pelo(a) Doutor(a) **MURILO TOSCANO DE CARVALHO**, Gerente do **01ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA** da cidade de **Aparecida De Goiânia-GO**, para proceder à **EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS"** em:

RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO Nº 2626/2023

Nome: RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES
Nascimento: 06/04/1988 Idade: 35 ANOS Sexo: FEMININO
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: CASTANHAL PA
Estado Civil: Cor/Raça: NÃO INFORMADA
Nome do Pai: OSMAR LOPES GUIMARAES
Nome da Mãe: ELENICE GONSAGA GUIMARAES
Rg: 6618628 SSP GO
Profissão: IGNORADO
Endereço Residencial: IGNORADO, , -

Descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrou, descobriu e observou, respondendo aos seguintes quesitos:

PRIMEIRO Há ofensa à integridade corporal ou à saúde?
SEGUNDO Qual o instrumento ou meio que a produziu?
TERCEIRO Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo ou tortura, ou por meio insidioso cruel (resposta especificada)?
QUARTO Houve perigo de vida?
QUINTO Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias?
SEXTO Resultou incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aborto ou aceleração de parto ou deformidade permanente? (resposta especificada).

HISTÓRICO DO LAUDO Nº 2626/2023

Rua 1, Nº0 , São Joaquim, Aparecida De Goiânia-GO - CEP: 74.910-440
(VERSO EM BRANCO)

Pág. 1 de 2

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE:858*****00

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 15/07/2026 13:04:35

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
01ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA



O fato ocorreu aproximadamente às **04:00** horas do dia **23/04/2023**. A examinada foi vítima de: **AGRESSÃO PELO EX MARIDO**, nas seguintes condições: **PERICIANDA REFERE QUE FOI AGREDIDA PELO SEU EX MARIDO COM TAPAS E COM AMEAÇA COM ARMA.**

DESCRIÇÃO DO LAUDO Nº 2626/2023

DE ACORDO COM EXAME, PERICIANDA APRESENTA DISCRETO EDEMA NO 1º DEDO DA MÃO ESQUERDA. TRATA SE DE UMA LESÃO DISCRETA, RECENTE E PRODUZIDA POR UM INSTRUMENTO CONTUNDENTE..

CONCLUSÃO DO LAUDO Nº 2626/2023

VITIMA DE UMA LESÃO DISCRETA, RECENTE E PRODUZIDA POR UM INSTRUMENTO CONTUNDENTE..

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO LAUDO Nº 2626/2023

PRIMEIRO	SIM, VIDE CONCLUSÃO.
SEGUNDO	CONTUNDENTE
TERCEIRO	NÃO
QUARTO	NÃO
QUINTO	NÃO
SEXTO	NÃO

Aparecida De Goiânia-GO, 23 de Abril de 2023, às 10:54: horas.

Dr(a). **ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE, CRM/CRO 10680** - Perito Relator

Registrado Por:	KARINE CAVALCANTE	Data: 23/04/2023 10:42
Digitado Por:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Data: 23/04/2023 10:54
Revisado Por:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Data: 23/04/2023 10:54
Finalizado Por:	ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE	Data: 23/04/2023 10:54

Este laudo não possui fotos!

Este laudo não possui Raios-X!

Fim do Laudo Nº: 2626/2023

Rua 1, Nº0 , São Joaquim, Aparecida De Goiânia-GO - CEP: 74.910-440
(VERSO EM BRANCO)

Pág. 2 de 2

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE:858*****00

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 15/07/2026 13:04:35

6TH PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO

Rua 10, corner with Rua 11-A, unnumbered, Conjunto Urapuru,
Senador Canedo – GO
Email: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Phone: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Public Prosecutor's
Office of the State
of Goiás

HONORABLE JUDGE OF THE 2nd CRIMINAL COURT OF THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO/GO

Case No. 5249906-21.2023.8.09.0174

Defendant: Edivan Silva Ferreira

THE PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE STATE OF GOIÁS, by the Public Prosecutor who signs herein, in the exercise of its constitutional powers (article 129, item I, of the Federal Constitution) and legal powers (head article 24 of the Criminal Procedure Code), and based on Police Inquiry No. 229/2023, respectfully appears before Your Honor to file **CRIMINAL CHARGES** against:

EDIVAN DA SILVA FERREIRA, registered under the CPF No. 272.067.003-06, holder of the ID No. 721 BM/GO, Brazilian, married, Military Firefighter, son of Antônia Silva Ferreira and Luiz Santos Ferreira, born on October 29, 1967 (55 years of age at the time of the events), from Barra do Corda/MA, resident and domiciled at Rua Industrial 3, Block APM, Lot 09, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, in this city of Senador Canedo/GO, telephone: (62) 98523-3507, with the criminal conducts described below.

I. It is evident from the enclosed police inquiry records that, on April 23, 2023, in the early hours of the morning, in the city of Senador Canedo/GO, the **defendant EDIVAN SILVA FERREIRA**, acting freely and knowingly, taking advantage of the domestic and family relationship, on grounds of the victim's female gender, *offended the physical integrity* of his wife *Rayane Cristina Gonsaga Guimarães*.

II. It is further recorded that, under the same conditions of time and place, the defendant **EDIVAN SILVA FERREIRA**, acting freely and knowingly, *carried 1 (one) permitted-use firearm*, of the pistol type, caliber .380, containing 16 (sixteen) intact rounds, *without authorization and in violation of legal and regulatory requirements*.

As established by the investigation, **EDIVAN** and *Rayane* had been married for approximately 1 (one) year, although they had known each other for approximately 7 (seven) years, and at the time of the events, they resided in separate households.

Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Common Procedures -> Criminal Action - Ordinary Procedure
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 07/15/2026 1:04:35 p.m.



6TH PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO

Rua 10, corner with Rua 11-A, unnumbered, Conjunto Urapuru,
Senador Canedo – GO
Email: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Phone: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Public Prosecutor's
Office of the State
of Goiás

It is recorded in the police inquiry that, on the aforementioned date and time, **EDIVAN** and *Rayane* were at a party, during which the defendant consumed alcoholic beverages and began to display jealousy toward the victim, believing that another person present at the event was making romantic advances toward her.

As a result, the defendant and the victim began arguing at the venue, which led them to decide to leave the party and return to the city of Senador Canedo/GO.

During the return journey, while driving the vehicle at high speed, the defendant began to shout and verbally abuse the victim, calling her a “*bitch*”, a “*tramp*” and a “*wretch*”.

Subsequently, **EDIVAN** drew a firearm, consisting of an Imbel brand pistol, caliber .380, serial number HGA47936, loaded with 16 (sixteen) rounds of the same caliber, which was not registered with the competent authorities, cocked it and pointed it at the victim's head, at which point he threatened her, saying: “*Shut your mouth or I'll shoot you in the head and then kill myself*”.

Immediately thereafter, the defendant struck the victim three times in the face, as well as grabbed her left hand and slammed it against the vehicle's handbrake, causing her to hit her thumb, which resulted in bodily injury consisting of “*mild edema on the 1st finger of the left hand*”, as per the Forensic Medical Examination Report “Bodily Injuries” contained in filing no. 72.

After the assaults, the defendant placed the firearm under his own thigh and continued driving, while shouting and verbally abusing the victim.

Shortly after, taking advantage of a moment of distraction on the part of the defendant, *Rayane* took the firearm and concealed it under the vehicle's floor mat, without **EDIVAN** noticing.

Subsequently, upon arriving at the entrance of the municipality, *Rayane* discreetly called the Military Police, managing to establish contact, but without being able to speak to the officers at that moment.

As a result of the attempted communication, the COPOM (Military Police Operations Center) established contact with the victim through the WhatsApp application, inquiring about what had occurred, at which point she only provided the address of her residence.

Shortly thereafter, when the couple arrived in front of the victim's residence, she asked the defendant to leave, as she feared he might cause harm to her son, who was inside the residence.

Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Common Procedures -> Criminal Action – Ordinary Procedure
SENADOR CANEDO – 2nd CRIMINAL COURT
User: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 07/15/2026 1:04:35 p.m.



6TH PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO

Rua 10, corner with Rua 11-A, unnumbered, Conjunto Urapuru,
Senador Canedo – GO
Email: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Phone: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



However, the defendant refused to leave and entered the victim's home, at which point she retrieved the firearm from inside the vehicle, where she had hidden it, and threw it onto the lot adjacent to her residence.

At that moment, while the victim was entering the residence, **EDIVAN** left the premises carrying a knife, placed it against the victim's neck and ordered her to remain inside the house, stating that he *would kill her and then kill himself if she did not comply*.

Subsequently, already inside the residence, the defendant lay down and fell asleep, at which point, taking advantage of the situation, the victim took the knife used by **EDIVAN** and threw it onto the adjacent lot, in the same location where she had thrown the firearm.

Shortly thereafter, the Military Police arrived at the scene, at which point *Rayane* reported the events that had occurred and directed the officers to the location where the firearm and the knife used by the defendant were found.

As a result, the objects were located by the military police officers, who then proceeded to arrest the defendant caught in the act.

Therefore, given the evidence of the existence of a criminal act and sufficient indications of its authorship, just cause for the initiation of criminal prosecution is established.

In light of the foregoing, the defendant **EDIVAN SILVA FERREIRA** is found to have engaged in the criminal conducts described in **article 129, paragraph 13, of the Penal Code, and article 14, of Law No. 10.826/2003, combined, respectively, with article 61, item II, paragraph f, of the Penal Code, in the form of article 69 of the same legal statute, in the context of Law No. 11.340/2006.**

For this reason, the **PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE STATE OF GOIÁS** files the present criminal charge, requesting that the defendant be summoned to answer the accusation within the legal timeframe and to be prosecuted until final judgment and conviction, and that the victim and the witnesses listed below be accordingly notified to appear at a subsequently designated hearing, under the applicable legal penalties.

It is further requested that civil compensation in favor of the victim be established in the criminal conviction sentence (art. 186 in conjunction with art. 927 of the Civil Code), pursuant to the procedural rule set forth in art. 63, sole paragraph, in conjunction with art. 387, IV, both of the Code of Criminal Procedure, as amended by Law 11.719/08.

Victim: *Rayane Cristina Gonsaga Guimarães (action No. 01 – Pages 08/09)*



6TH PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO

Rua 10, corner with Rua 11-A, unnumbered, Conjunto Urapuru,
Senador Canedo – GO
Email: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Phone: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Public Prosecutor's
Office of the State
of Goiás

Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Common Procedures -> Criminal Action – Ordinary Procedure
SENADOR CANEDO – 2nd CRIMINAL COURT
User: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 07/15/2026 1:04:35 p.m.

Witnesses:

1. Aquias Vieira da Silva – military police officer (action No. 01 – Page 03);
2. Jonas Miranda Trezze - military police officer (action No. 01 – Pages 06/07).

Senador Canedo/GO, digitally dated and signed.

LAURA DIVA DE MACEDO E LOUREDO TELES PLACHESKI
Public Prosecutor

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: July 22, 2026.



6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Rua 10, esquina com a Rua 11-A, s/n, Conjunto Uirapuru,
Senador Canedo-GO
E-mail: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Tel.: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO/GO

Autos n. 5249906-21.2023.8.09.0174

Denunciado: Edivan Silva Ferreira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso regular de suas atribuições constitucionais (art. 129, inciso I, da Constituição Federal) e legais (art. 24, *caput*, do Código de Processo Penal), com base no Inquérito Policial n. 229/2023, vem à presença desse juízo oferecer **DENÚNCIA** em face de:

EDIVAN SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob n. 272.067.003-06, portador do RG n. 721 BM/GO, brasileiro, casado, bombeiro militar, filho de Antônia Silva Ferreira e Luiz Santos Ferreira, nascido aos 29 de outubro de 1967 (*55 anos na data dos fatos*), natural de Barra do Corda/MA, residente e domiciliado na Rua Industrial 3, Quadra APM, Lote 09, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, nesta cidade de Senador Canedo/GO, telefone: (62) 98523-3507, pela prática das condutas delituosas abaixo descritas.

I. Deflui-se dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 23 de abril de 2023, durante a madrugada, nesta cidade de Senador Canedo/GO, o denunciado **EDIVAN SILVA FERREIRA**, de forma livre e consciente, prevalecendo-se das relações doméstica e familiar, por razões da condição do sexo feminino, *ofendeu a integridade física* de sua esposa *Rayane Cristina Gonsaga Guimarães*.

II. Consta ainda que, nas mesmas condições de tempo e lugar, o denunciado **EDIVAN SILVA FERREIRA**, de forma livre e consciente, *portou 1 (uma) arma de fogo de uso permitido*, do tipo pistola, calibre .380, contendo 16 (dezesseis) munições intactas, *sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar*.

Segundo restou apurado, **EDIVAN** e *Rayane* estavam casados havia aproximadamente 1 (um) ano, embora se conhecessem havia cerca de 7 (sete) anos, sendo que, à época dos fatos, residiam em casas separadas.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Rua 10, esquina com a Rua 11-A, s/n, Conjunto Uirapuru,
Senador Canedo-GO
E-mail: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Tel.: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Consta do inquérito policial que, no dia e hora supramencionados, **EDIVAN** e *Rayane* encontravam-se em uma festa, ocasião em que o denunciado ingeriu bebidas alcoólicas e passou a demonstrar ciúmes da vítima, por acreditar que um transeunte presente no evento estaria dirigindo investidas de cunho amoroso contra ela.

Em razão disso, o denunciado e a vítima passaram a discutir no local, motivo pelo qual decidiram se retirar da festa e retornar para o município de Senador Canedo/GO.

Durante o trajeto de volta, enquanto conduzia o veículo em alta velocidade, o denunciado passou a gritar e a injuriar a vítima, chamando-a de “puta”, “vagabunda” e “desgraçada”.

Na sequência, **EDIVAN** sacou uma arma de fogo, consistente em uma pistola marca Imbel, calibre .380, de numeração HGA47936, carregada com 16 (dezesesseis) munições do mesmo calibre, que não possuía registro perante os órgãos competentes, engatilhou-a e a apontou para a cabeça da vítima, ocasião em que a ameaçou, dizendo: “*Você cala a sua boca, senão dou um tiro na sua cabeça e depois me mato*”.

Ato contínuo, o denunciado desferiu três tapas no rosto da vítima, bem como agarrou sua mão esquerda e a arremessou contra o freio de mão do veículo, fazendo com que ela batesse o dedo polegar, o que lhe ocasionou lesão corporal consistente em “*edema no 1º dedo da mão esquerda*”, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito “Lesões Corporais” constante no movimento n. 72.

Após as agressões, o denunciado colocou a arma de fogo sob a própria coxa e continuou dirigindo, enquanto gritava e injuriava a vítima.

Instantes depois, aproveitando-se de um momento de distração do denunciado, *Rayane* pegou a arma de fogo e a escondeu sob o tapete do veículo, sem que **EDIVAN** percebesse.

Posteriormente, ao chegarem na entrada do município, *Rayane* ligou disfarçadamente para a Polícia Militar, conseguindo estabelecer contato, mas sem lograr falar com os policiais naquele momento.

Em razão da tentativa de comunicação, o COPOM estabeleceu contato com a vítima por meio do aplicativo WhatsApp, indagando-a acerca do ocorrido, ocasião em que ela somente informou o endereço de sua residência.

Pouco tempo depois, quando o casal chegou em frente à residência da vítima, esta solicitou que o denunciado se retirasse, tendo em vista que temia que este pudesse causar algum mal a seu filho, que se encontrava no interior da residência.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Rua 10, esquina com a Rua 11-A, s/n, Conjunto Uirapuru,
Senador Canedo-GO
E-mail: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Tel.: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Contudo, o denunciado recusou-se a se retirar do local e ingressou na casa da vítima, ocasião em que esta retirou a arma de fogo do interior do veículo, onde a havia escondido, e a arremessou para o lote ao lado de sua residência.

Nesse momento, enquanto a vítima estava entrando na residência, **EDIVAN** saiu do local portando uma faca, colocou-a no pescoço da vítima e ordenou que ela permanecesse dentro da casa, afirmando que *a mataria e, em seguida, se suicidaria caso não obedecesse*.

Posteriormente, já no interior da residência, o denunciado deitou-se e adormeceu, ocasião em que, aproveitando-se da situação, a vítima pegou a faca utilizada por **EDIVAN** e a arremessou para o lote ao lado, no mesmo local onde havia jogado a arma de fogo.

Pouco tempo depois, a Polícia Militar compareceu ao local, oportunidade em que *Rayane* relatou os fatos ocorridos e indicou aos policiais o local onde estavam a arma de fogo e a faca utilizadas pelo denunciado.

Diante disso, os objetos foram localizados pelos policiais militares, e, em seguida efetuaram a prisão em flagrante do denunciado.

Assim, havendo provas da existência de fato típico e indícios suficientes de sua autoria, afigura-se presente a justa causa para deflagração da ação penal.

Ao lume do exposto, encontra-se o denunciado **EDIVAN SILVA FERREIRA** incurso nas condutas típicas descritas nos **artigos 129, § 13, do Código Penal, e artigo 14, da Lei n. 10.826/2003, combinados, respectivamente, com o artigo 61, inciso II, alínea “f”, do Código Penal, na forma do artigo 69 do mesmo diploma legal, no contexto da Lei n. 11.340/2006.**

Por esta razão, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** oferece a presente denúncia, requerendo que seja o denunciado citado para responder à acusação no prazo legal e se ver processado até final julgamento e condenação, intimando-se, por conseguinte, a vítima e as testemunhas a seguir arroladas a comparecerem em audiência posteriormente designada, sob as cominações legais.

Requer-se, ainda, seja fixada na sentença penal condenatória indenização civil em favor da vítima (art. 186 c/c art. 927, do Código Civil), conforme regra processual prevista no art. 63, parágrafo único c/c art. 387, IV, ambos do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08.

Vítima: *Rayane Cristina Gonsaga Guimarães (movimento n. 01 – fls. 08/09)*

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 15/07/2026 13:04:35

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Rua 10, esquina com a Rua 11-A, s/n, Conjunto Uirapuru,
Senador Canedo-GO
E-mail: 6senadorcanedo@mpgo.mp.br
Tel.: (62) 3512-8900
WhatsApp: (62) 99441-4431



Testemunhas:

1. Aquias Vieira da Silva – policial militar (movimento n. 01 – fl. 03);
2. Jonas Miranda Trezze – policial militar (movimento n. 01 – fls. 06/07).

Senador Canedo/GO, datado e assinado digitalmente.

LAURA DIVA DE MACEDO E LOUREDO TELES PLACHESKI
Promotora de Justiça

**Exhibit 4 - Evidence
that Protection
Offered by State
Agents is Insufficient**



State of Goiás
Public Security Department
Civil Police
Superintendency of Judicial Police
Police Station of Senador Canedo



Amount: R\$
CRIMINAL CASE -> Investigative Procedures -> Police Inquiry
SENADOR CANEDO - 2nd CRIMINAL COURT
User: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Date: 09/22/2025 12:53:55 p.m.

RECORD OF REQUEST FOR PROTECTIVE MEASURES

(Article 12, § 1 in conjunction with Article 22 of Law No. 11.340/2006)

On April 23, 2023, present at this Police Station in the city of Aparecida de Goiânia (GO), where Civil Police Chief Altair Gonçalves Junior was present, and with me, the undersigned Police Clerk, there appeared RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, already identified in the records, who filed a criminal complaint against EDIVAN SILVA FERREIRA for the commission of the crimes typified in Articles 129, paragraph 13, 140, caput, and 147, all of the Penal Code, in conjunction with Article 5, item I, of Law No. 11.340/2006, and Article 14 of Law No. 10.826/2003, as reported in the attached statement that forms part of the **Record of Warrantless Arrest**. Unable to endure so much violence and fearing for her physical and mental integrity, as well as that of her offspring, she requests that the following protective measures and/or others at the discretion of the Judiciary be granted:

- 1) Prohibition from approaching the victim, her relatives, and the witnesses, establishing a minimum distance between them and the aggressor;
- 2) Removal from the home, residence, or place of coexistence with the victim;
- 3) Prohibition from communicating with the victim, especially via cell phone, email, or any other available means;
- 4) Other measures at the discretion of the judicial authority.

There being nothing further, the police authority ordered the closing of this record, which, after being read and found in accordance, is duly signed by the authority, the complainant, and by me, the clerk, who typed it.

PETITIONER: _____ ----//signature//----

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 9, 2025.





Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Superintendência De Polícia Judiciária
Delegacia de Polícia de Senador Canedo



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:55

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

(Art.12, § 1º c/c art. 22 da Lei nº 11.340/2006)

Aos 23 de abril de 2023, presentes nesta Delegacia de Polícia, município de Aparecida de Goiânia (GO), onde se achava presente o Delegado de Polícia Civil Altair Gonçalves Júnior, comigo escrevã(o) de seu cargo, abaixo assinado, aí compareceu RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARÃES, já qualificada nos autos, a qual representa em desfavor de EDIVAN SILVA FERREIRA, pela prática dos crimes tipificados nos Artigos 129, parágrafo 13, 140, caput, e 147, todos do Código Penal c/c Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e Artigo 14 da Lei 10.826/2003 conforme relatado em termo de declarações em anexo da lavratura de **Auto de Prisão em Flagrante**. Não suportando tanta violência e temendo pela sua integridade física e mental, bem como da sua prole solicita que sejam determinadas as seguintes medidas protetivas e/ou outras a critério do Poder Judiciário:

- 1) Proibição de se aproximar da ofendida, seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- 2) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- 3) Proibição de se comunicar com a ofendida, especialmente via celular, e-mail ou qualquer outro meio disponível;
- 4) Outras providências a juízo da autoridade judicial.

Nada mais havendo, determinou a autoridade policial que se encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, pela autoridade, representante e por mim, escrevã(o) que o digitei.

REQUERENTE:

Rayane Cristina G. Guimarães



State of Goiás
Penal Police
Regional Prison Unit of Senador Canedo



Case: 5249906-21.2023.8.09.0174
Detainee: **EDIVAN SILVA FERREIRA**

Senador Canedo, April 24, 2023.

Official Letter No. 897/2023 – UPRSC (Regional Prison Unit of Senador Canedo)

To His Excellency
Diego Custódio Borge/s
Judge of the 2nd Criminal Court
Judicial District of Senador Canedo – GO

Subject: Notification of Delivery of "Panic Button" to Victim

Your Honor,

I hereby inform that on this date, the Panic Button was delivered to the victim: **RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES**, daughter of Elenice Gonsaga Guimarães, as documented in the attached record.

Respectfully,

----//signature//----

Moisés Santana
Penal police Officer
Reg. 459793

Moisés da Silva Santana – PP (Penal Police Officer)
Regional Prison Unit of Senador Canedo

Regional Prison Unit of Senador Canedo
Rua 10 Block 01, Lot 05, Conjunto Uirapuru – Senador Canedo – Goiás – ZIP Code 75250-000
Email: cpsenadorcanedo@gmail.com Telephone: (0*62) 3201-2493



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Andre Mello", is written over a horizontal line.

Date: October 13, 2025.



Estado de Goiás
Polícia Penal
Unidade Prisional Regional de Senador Canedo



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:57

Processo: 5249906-21.2023.8.09.0174
Detento: **EDIVAN SILVA FERREIRA**

Senador Canedo, 24 de abril de 2023.

Ofício nº 897/2023 - UPRSC

A Sua Excelência
Diego Custódio Borges
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal
Comarca de Senador Canedo - GO

Assunto: Informa entrega de "Botão do Pânico" para vítima

Senhor Juiz,

Comunico que na presente data, foi entregue o Botão do Pânico para a vítima:
RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, filha de Elenice Gonsaga Guimarães, conforme
Termo anexo.

Respeitosamente,

Moisés Santana
Policial Penal
Mat. 459793
Moises da Silva Santana - PP

Unidade Prisional Regional de Senador Canedo

Unidade Prisional Regional de Senador Canedo
Rua 10 QD.01 Lt.05 Conjunto Uirapuru – Senador Canedo- Goiás- CEP 75250-000
E-mail: cpssenadorcanedo@gmail.com Telefone: (0**62) 3201-2493



STATE OF GOIÁS
PENAL POLICE OF THE STATE OF GOIÁS
SECURITY AND MONITORING MANAGEMENT
INTEGRATED ELECTRONIC MONITORING SECTION



**TERM OF DELIVERY AND ACTIVATION OF PORTABLE
TRACKING UNIT – PTU**

(ANTI-PANIC)

On 04/24/2023, at 7:49 p.m., a Portable Tracking Unit – PTU No. 4612090482 was delivered to the victim:

Victim's Name: Rayane Cristina Gonsaga Guimarães

Victim's CPF: 000.121.212-58

Case Number: 5249906-21.2023.8.09.0174

District/Court: 2nd Criminal Court of Senador Canedo

Name of the Offender: Edson Silva Ferreira

STATEMENT OF RESPONSIBILITY

I hereby declare that I have been notified and received a copy of the Court Decision regarding my inclusion in the Electronic Monitoring Program, and that I have been advised by the multidisciplinary team on all necessary information for the proper use of the equipment, as well as on the applicable penalties in case of damage to the device, pursuant to Article 163, Item III of the Brazilian Penal Code, and that its deactivation shall only be carried out by Agents of the Integrated Center for Electronic Monitoring after reviewing the court decision ordering the deactivation and upon the return of the charger of the device I am receiving at this time.

Goiânia, 04/24/2023.

Rayane Cristina

Signature of the Monitored Individual (in full)

INTEGRATED ELECTRONIC MONITORING CENTER

Rua T-27, No. 1158, Block 59, Lot 12, Setor Bueno, ZIP Code 74215-030

Telephone: (62) 3201-1124 / 3201-9296 / 0800-643-5508 – Email: cgme@dgap.go.gov.br



Court of Justice of the State of Goiás

Document Digitally Signed and Published on 04/25/2023 at 10:04:29 a.m.

Signed by THIAGO DA COSTA BIMBATO

Locate using code: 109187605432563873206052728, at: [https:// 132 .tjgo.jus.br/p](https://132.tjgo.jus.br/p)

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 13, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO
SEÇÃO INTEGRADA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:57

**TERMO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO DE UNIDADE PORTÁTIL DE
RASTREAMENTO – UPR**

(ANTIPÂNICO)

No dia 24 / 04 / 2023 às 19:49 horas, foi entregue uma Unidade Portátil de
Rastreamento – UPR nº 46.12.090482 à vítima:

Nome da vítima: Rayane Cristina Gonsaga Guimarães
CPF da vítima: 000.121.212-58
Número do Processo: 52.49906-21.2023.8.09.0174
Comarca/Vara: 2ª Vara Criminal de Senador Canedo
Nome do Agressor (a): Fredison Silva Funeiro

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que fui notificado e recebi cópia da Decisão Judicial referente à minha inclusão no Programa de Monitoração eletrônica e fui orientado pela equipe multidisciplinar sob todas as informações necessárias para o uso adequado do equipamento, bem como sob as sanções cabíveis em caso de dano do equipamento conforme art. 163, Inc. III do Código Penal Brasileira e que sua desativação somente deverá ser realizada por Agentes da Central Integrada de Monitoração Eletrônica após análise da decisão judicial que determina a desativação e mediante devolução do carregador do equipamento que estou recebendo neste ato.

Goiânia, 24 / 04 / 2023.

Rayane Cristina

Assinatura do Monitorado (por extenso)

CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

RUA T-27, N° 1158, QUADRA 59, LOTE 12, SETOR BUENO, CEP 74215-030
TELEFONE: (62) 3201-1124 / 3201-9296 / 0800-643-5508 – E-MAIL: cgme@dgap.go.gov.br

WC





**TO THE HONORABLE COURT OF THE 2ND CRIMINAL COURT OF THE
JUDICIAL DISTRICT OF SENADOR CANEDO, STATE OF GOIÁS**

Case No. 5249906-21.2023.8.09.0174

RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, already qualified in the records of the case referred to above, respectfully comes before Your Honor, through his duly appointed attorney, to request the

REVOCATION OF PROTECTIVE MEASURES/RETRACTION

granted due to an alleged criminal offense committed by the respondent, as stated below.

Rua 10, No. Unnumbered, block 02, lot 11-B, Conjunto Uirapuru, ZIP Code: 75.262-211 – Senador Canedo Goiás Phone: (62) 99408-2732

Email ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com





FACTUAL SUMMARY

This concerns the protective measures applied, but the alleged victim hereby requests the revocation of the protective measures, as they have been together for over seven years, alleging that her husband was intoxicated, and requests that the protective measures be revoked and that all accusations be retracted. A marriage certificate is attached.

Therefore, Your Honor, the petitioner respectfully requests the granting of the present request, informing that the defendant has never acted in such a manner, and asks for the revocation of all accusations against her husband.

ON THE NECESSARY REVOCATION OF THE PROTECTIVE MEASURES

The protective measures provided for in Law No. 11.340/06 are of an exceptional nature, with their granting being linked to the requirements of necessity, timeliness, urgency, and reasonableness.

ON THE LACK OF URGENCY

For the purposes of granting urgent protective measures, the urgency of the measure should have been clearly demonstrated, but the petitioner states that she was nervous at the time and requests that Your Honor grant the revocation.

Ultimately, **there is no evidence of any risk in the defendant remaining in the home**, thereby negating the requirements for maintaining the protective measure.

Thus, in the absence of evidence of actual urgency and necessity, the protective measures should be revoked, in accordance with precedents on the subject:

Rua 10, No. Unnumbered, block 02, lot 11-B, Conjunto Uirapuru, ZIP Code: 75.262-211 – Senador Canedo Goiás Phone: (62) 99408-2732

Email ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com





CRIMINAL APPEAL – Domestic violence against a woman – Threat – Preliminary objection dismissed – No untimeliness of the prosecutor’s appeal verified – Defendant acquitted at first instance – Defensive request to change the grounds of conviction – Not feasible – Acquittal correctly decreed due to insufficient evidence – Revocation of protective measures granted in favor of the victim – Permissible – **Absence of proof of current or imminent risk** – Defensive appeal partially granted. (TJSP; Criminal Appeal 0014571-04.2017.8.26.0576; Rapporteur: Ricardo Sale Júnior; Judging Body: 15th Criminal Law Chamber; Court of São José do Rio Preto – Annex on Domestic and Family Violence against Women; Date of Judgment: 12/12/2019; Date of Registration: 12/18/2019)

PRECAUTIONARY NATURE OF PROTECTIVE MEASURES – CRIMINAL ACTION NOT INITIATED – POLICE INQUIRY FILED – COURT-APPOINTED DEFENSE ATTORNEY FEES – AWARD – NECESSITY. APPEAL NOT GRANTED. ATTORNEY FEES AWARDED IN FAVOR OF THE COURT-APPOINTED DEFENSE ATTORNEY. 1. **The protective measures provided for in Law No. 11.340/06 are granted subject to the principles of necessity, timeliness, and reasonableness, which is why it would be precarious to impose them, restricting the rights of the alleged offender, after the passage of a significant period of time without any statement from the victim or new facts indicating the offender’s**

Rua 10, No. Unnumbered, block 02, lot 11-B, Conjunto Uirapuru, ZIP Code: 75.262-211 – Senador Canedo Goiás Phone: (62) 99408-2732

Email ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com





intention to continue aggressions against the victim. 2. Considering its ancillary nature, the measure cannot be granted if the main action has not even been initiated, and the police inquiry has been closed and archived. 3. The attorney's fees for the court-appointed defense counsel must be set in accordance with the provisions of Articles 272 of the Constitution of the State of Minas Gerais; 22, §1, of Law 8.906/94 (Bar Association Statute); and 1, §1, of State Law 13.166/99. (TJ-MG – Criminal Appeal 1.0024.17.083150-7/001, Rapporteur: Appellate Judge Rubens Gabriel Soares, judged on 04/02/2019, summary published on 04/10/2019)

CRIMINAL APPEAL – Maria da Penha Law – **Request for the granting of a protective measure – Impossibility – Lack of evidence of a current or imminent risk situation – Appeal denied.** (TJSP; Criminal Appeal No. 1500313-64.2018.8.26.0030; Appellate Judge: Ricardo Sale Júnior; Judicial Panel: 15th Criminal Law Chamber; Apiaí Courthouse – Sole Court Division; Date of Judgment: 11/28/2019; Date of Record: 12/03/2019)

For these reasons, the acceptance of the present request is sought, so that **THE PROTECTIVE MEASURE MAY BE REVOKED.**

REQUESTS

Therefore, it is requested that **THE PROTECTIVE MEASURES and all accusations made against the defendant be REVOKED, as this is the will of**

Rua 10, No. Unnumbered, block 02, lot 11-B, Conjunto Uirapuru, ZIP Code: 75.262-211 – Senador Canedo Goiás Phone: (62) 99408-2732

Email ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com





the alleged victim, given the absence of risk or urgency, as well as the existence of circumstances that exclude the crime.

In these terms, approval is requested.

Juliano Rodrigues de Souza

Brunna Silva Rodrigues

OAB (Bar Association)/GO No. 63.901

OAB/GO No. 67.406

Attachments:

1. Power of Attorney
2. Marriage Certificate

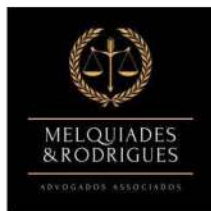
I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 17, 2025.

Rua 10, No. Unnumbered, block 02, lot 11-B, Conjunto Uirapuru, ZIP Code: 75.262-211 – Senador Canedo Goiás Phone: (62) 99408-2732

Email ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com





**AO DOUTO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
SENADOR CANEDO-GOIÁS**

Processo nº 5249906-21.2023.8.09.0174

RAYANE CRISTINA GONSAGA GUIMARAES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à Vossa presença, por seu advogado regularmente constituído, requerer a:

REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVA/RETRATAÇÃO

concedidas em virtude de suposta infração penal cometida pelo requerido, que faz nos termos a seguir expostos.

Rua 10, nº SN, quadra 02, lote 11-B, Conjunto Uirapuru, CEP:75.262-211-Senador Canedo Goiás Fone: (62) 99408-2732

e-mail ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com



SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de medidas protetivas aplicada, mas a suposta vítima vem por meu deste pedir a revogação das medidas protetivas, pois estão juntos a mais de 7 anos, alega que seu esposo estava alcoolizado, requer que seja revogado as medidas protetivas, e querer a retratação de todas as acusações. Segue em anexo certidão de casamento.

Por tanto Excelência, requer o deferimento do pedido em questão, a requerente, informa que o réu nunca ágio dessa maneira, pede a revogue todas as acusações referente ao seu esposo.

DA NECESSÁRIA REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS

As medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/06 tem natureza excepcional, com o seu deferimento vinculando à necessidade, atualidade, urgência e razoabilidade.

DA AUSÊNCIA DE URGÊNCIA

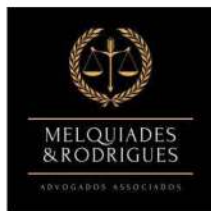
Para fins da concessão das medidas protetivas de urgência, deveria estar perfeitamente demonstrada a urgência da medida, mas a requerente informa que estava nervosa no memento e pede Excelência que conceda a revogação.

Afinal, **não há qualquer evidência de risco na continuidade do réu no lar**, descaracterizando os requisitos à manutenção da medida protetiva.

Assim, ausente prova da efetiva urgência e necessidade, deve-se promover a revogação das medidas protetivas, conforme precedentes sobre o tema:

Rua 10, nº SN, quadra 02, lote 11-B, Conjunto Uirapuru, CEP:75.262-211-Senador Canedo Goiás Fone: (62) 99408-2732

e-mail ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com



APELAÇÃO CRIMINAL - Violência doméstica contra a mulher
- Ameaça - Preliminar afastada - Intempestividade do recurso da assistente de acusação não verificada - Réu absolvido em primeiro grau - Pedido defensivo para mudança do fundamento da condenação - Inviabilidade - Absolvição corretamente decretada com base na insuficiência probatória - Revogação de medidas protetivas concedidas em favor da vítima - Possibilidade - **Ausência de comprovação de situação de risco atual ou iminente** - Recurso defensivo parcialmente provido. (TJSP; Apelação Criminal 0014571-04.2017.8.26.0576; Relator (a): Ricardo Sale Júnior; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Criminal; Foro de São José do Rio Preto - Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Data do Julgamento: 12/12/2019; Data de Registro: 18/12/2019)

NATUREZA CAUTELAR DAS MEDIDAS PROTETIVAS - AÇÃO PENAL NÃO INICIADA - INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO DEFENSOR DATIVO - ARBITRAMENTO - NECESSIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. ARBITRADOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO DEFENSOR DATIVO. 1. **As medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/06 tem seu deferimento vinculando à observância dos princípios da necessidade, atualidade e razoabilidade, razão pela qual seria temerário concedê-las, restringindo direitos do suposto agressor, após decurso de relevante lapso temporal sem qualquer manifestação da vítima ou fato novo que**

Rua 10, nº SN, quadra 02, lote 11-B, Conjunto Uirapuru, CEP:75.262-211-Senador Canedo Goiás Fone: (62) 99408-

2732

e-mail ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com



revelasse o intento do ofensor de continuar as agressões contra a ofendida. 2. Considerando a sua natureza acessória, a medida não pode ser concedida se a ação principal sequer se iniciou, tendo sido o inquérito policial baixado e arquivado. 3. Os honorários advocatícios do Defensor Dativo devem ser fixados em conformidade com o que dispõem os arts. 272 da Constituição do Estado de Minas Gerais; 22, § 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e 1º, § 1º, da Lei Estadual 13.166/99. (TJ-MG - Apelação Criminal 1.0024.17.083150-7/001, Relator(a): Des.(a) Rubens Gabriel Soares, julgamento em 02/04/0019, publicação da súmula em 10/04/2019)

APELAÇÃO CRIMINAL - Lei Maria da Penha - Pedido de concessão de medida protetiva - Impossibilidade - Ausência de comprovação de situação de risco atual ou iminente - Recurso desprovido. (TJSP; Apelação Criminal 1500313-64.2018.8.26.0030; Relator (a): Ricardo Sale Júnior; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Criminal; Foro de Apiaí - Vara Única; Data do Julgamento: 28/11/2019; Data de Registro: 03/12/2019)

Por estas razões, requer o acolhimento do presente pedido, para que seja **REVOGADA A MEDIDA PROTETIVA.**

PEDIDOS

Isto posto, requer que sejam **REVOGADAS AS MEDIDAS PROTETIVAS e todas as acusações feita contra o réu, assim e a vontade da**

Rua 10, nº SN, quadra 02, lote 11-B, Conjunto Uirapuru, CEP:75.262-211-Senador Canedo Goiás Fone: (62) 99408-2732

e-mail ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com



suposta vítima, diante da inexistência de risco e urgência, bem como existência de circunstâncias que excluam o crime.

Termos em que pede deferimento.

Juliano Rodrigues de Souza

Brunna Silva Rodrigues

OAB/GO nº 63.901

OAB/GO nº 67.406

Anexos:

1. Procuração
2. Certidão de Casamento

Rua 10, nº SN, quadra 02, lote 11-B, Conjunto Uirapuru, CEP:75.262-211-Senador Canedo Goiás Fone: (62) 99408-2732

e-mail ulianorodrigues.adv@gmail.com / brunnarodrigues.adv@gmail.com

**5th PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE OF
THE DISTRICT OF SENADOR CANEDO**



Public Prosecutor's Office Number **202300163746**
Judicial Number **5249906-21.2023.8.09.0174**

Your Honor,

The victim requests, through her attorney, the revocation of the urgent protective measures applied in the case (mov. 27).

Case documents available for review.

Considering the peculiarities of the case, involving bodily injury and threats with the use of a firearm, and the time elapsed since the application of the measures—24 hours—the Public Prosecutor's Office requests that a preliminary hearing be scheduled for the victim to be heard regarding the request, with the necessary expediency, by analogy to art. 16 of Law No. 11340/06.

Senador Canedo, dated and signed by the system

Bruno Barra Gomes
Public Prosecutor

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Date: October 17, 2025.



**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE SENADOR CANEDO**



Número do Ministério Público **202300163746**

Número Judicial **5249906-21.2023.8.09.0174**

Meritíssimo Juiz,

A vítima requer, por meio de advogado, a revogação das medidas protetivas de urgência aplicadas nos autos (mov. 27).

Autos com vista.

Considerando as peculiaridades do caso, envolvendo lesão corporal e ameaça com utilização de arma de fogo, e o tempo decorrido desde a aplicação das medidas - 24 horas - o Ministério Público requer seja designada audiência preliminar, para oitiva da vítima acerca do requerimento, com a brevidade necessária, por analogia ao art. 16 da Lei n. 11340/06.

Senador Canedo, datado e assinado pelo sistema.

Bruno Barra Gomes
Promotor de Justiça

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SANMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:53:58



JUDICIARY

COURT OF JUSTICE OF THE STATE OF GOIÁS 2nd CRIMINAL COURT OF THE JURISDICTION OF SENADOR CANEDO

Case: 5249906-21.2023.8.09.0174

Defendant: EDIVAN SILVA FERREIRA

Defense Attorney: Benedito E. Cintra Junior - OAB/GO 42.240

Victim: Rayane Cristina Gonsaga Guimarães

Attorney: Juliano Henrique de Souza - OAB/GO 63.901

Attorney: Brunna Silva Rodrigues - OAB/GO 67.406

Public Prosecutor: Bruno Barra Gomes

Judge of Law: Diego Custódio Borges

WARNING: Unauthorized disclosure of audiovisual records to individuals not involved in the case is prohibited

VICTIM HEARING RECORD



According to Resolution No. 314 of the National Council of Justice, the present hearing was conducted via the ZOOM videoconferencing system provided by the National Council of Justice.

All parties were warned that the unauthorized disclosure of audiovisual records to persons not involved in the case is prohibited.

Present via videoconference were the Honorable Judge Diego Custódio Borges - who presided over the hearing -; the distinguished representative of the Public Prosecutor's Office, Dr. Bruno Barra Gomes; the victim **Rayane Cristina Gonsaga Guimarães**, accompanied by her attorneys Juliano Henrique de Souza – OAB/GO 63.901 and Brunna Silva Rodrigues – OAB/GO 67.406; and the defendant's appointed counsel for the hearing, Benedito E. Cintra Junior – OAB/GO 42.240.

In accordance with Article 16 of Law 11.340/2006 (Maria da Penha Law), the victim R. C. was heard, who before the Judge and the Public Prosecutor expressed her interest in the revocation of the urgent protective measures and her waiver of pressing charges, with her statement recorded on the attached media.

SUBSEQUENTLY, THE HONORABLE JUDGE DELIBERATED AS FOLLOWS:

"I revoke the urgent protective measures, in view of the victim's statement during the hearing, in which she reported that she no longer feels threatened or intimidated by the defendant. Likewise, the victim waived pressing charges regarding the crimes of threat and insult. Accordingly, notify the prison unit so that the defendant's electronic ankle monitor may be removed, and have the victim summoned to return the panic button provided. Thereafter, provide the Public Prosecutor access to the case. Let it be complied with."

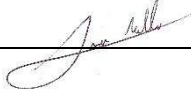
Hearing adjourned, recorded by me, Lucas Santos.



Physical signatures of the attendees are waived, as the record was made via media.

Senador Canedo, May 16, 2023. Digital signature.

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 17, 2025.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Processo: 5249906-21.2023.8.09.0174

Acusado (a): EDIVAN SILVA FERREIRA

Defensor (a): Benedito E. Cintra Junior – OAB/GO 42.240

Vítima – Rayane Cristina Gonsaga Guimarães

Advogado (a): Juliano Henrique de Souza – OAB/GO 63.901

Advogado (a): Brunna Silva Rodrigues – OAB/GO 67.406

Promotor de Justiça: Bruno Barra Gomes

Juiz de Direito: Diego Custódio Borges

ADVERTÊNCIA: É vedada a divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao processo

TERMO DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DA VÍTIMA

Conforme a Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça, a presente audiência foi realizada via sistema de videoconferências ZOOM disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Advertidas todas as partes que é vedada a divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao processo

Estavam presentes por meio de videoconferência o MM. Juiz de Direito Diego Custódio Borges – que presidiu o ato –; o ilustre representante do órgão ministerial, Dr. Bruno Barra Gomes; a vítima **Rayane Cristina Gonsaga Guimarães**, acompanhada dos seus defensores Juliano Henrique de Souza – OAB/GO 63.901 e Brunna Silva Rodrigues – OAB/GO 67.406; e o(a) defensor(a) do acusado, nomeado (a) para o ato, Benedito E. Cintra Junior – OAB/GO 42.240

Nos termos do artigo 16 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), procedeu-se com a oitiva da vítima **Rayane Cristina Gonsaga Guimarães**, a qual perante o Juiz de Direito e o Promotor de Justiça o seu interesse na revogação das medidas protetivas de urgência e a renúncia à representação, cuja manifestação segue gravada em mídia anexa.

EM SEGUIDA, O MM. JUIZ DELIBEROU O SEGUINTE: “Revogo as medidas protetivas de urgência, tendo em vista a manifestação da vítima em audiência, que informou não se sentir mais ameaçada ou intimidada pelo investigado. De igual modo, a vítima renunciou à representação em relação aos crimes de ameaça e injúria. Assim, oficie-se à unidade prisional para que seja retirada a tornozeleira eletrônica do investigado bem como sai a vítima intimada para entregar o botão do pânico fornecido. Em seguida, dê-se vistas ao Ministério Público. Cumpra-se”.

Audiência encerrada, secretariada por mim, Lucas Santos.

Dispensada a assinatura física dos presentes, vez que o registro foi realizado via mídia.

Senador Canedo, 16 de maio de 2023. Assinatura digital.



STATE OF GOIÁS
PENAL POLICE OF THE STATE OF GOIÁS
SECURITY AND MONITORING MANAGEMENT
INTEGRATED ELECTRONIC MONITORING SECTION



TERM OF REMOVAL AND DEACTIVATION OF ELECTRONIC ANKLE MONITOR - TZPR

On May 17, 2023, at 08:59:32 a.m., the electronic ankle monitor no. 4203030341 was DEACTIVATED and REMOVED from the defendant/convict:

Name: EDIVAN SILVA FERREIRA

Mother's name: LUIZ SANTOS FERREIRA

Case Number: Judicial District of SENADOR CANEDO – 2nd CRIMINAL COURT - CASE FILE NO. 5249906- 21.2023.8.09.0174

Reason for deactivation: Sentence Completed

SENADOR CAENDO

05/17/2023 08:59:32 a.m.

Place and date

EDIVAN SILVA FERREIRA

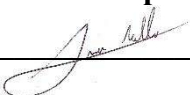
Name and signature of the monitored person

----//signature//----

INTEGRATED ELECTRONIC MONITORING SECTION
Rua T-27, No.1158, Block 59, Lot 12, Setor Bueno, ZIP Code 74215-030
Telephone: 0800-643-5508



I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: October 17, 2025.



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO
SEÇÃO INTEGRADA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: SAMUEL PAULO DE FREITAS - Data: 22/09/2025 12:54:00

TERMO DE RETIRADA E DESATIVAÇÃO DE TORNOZELEIRA PORTÁTIL DE RASTREAMENTO – TZPR

No dia 17/05/2023 08:59:32, foi DESATIVADA e RETIRADA a Tornozeleira eletrônica nº 4203030341 do acusado(a)/sentenciado(a):

ψ

Nome: EDIVAN SILVA FERREIRA

Nome da mãe: LUIZ SANTOS FERREIRA

Número Processo: Comarca de SENADOR CANEDO - 2ª VARA CRIMINAL - AUTOS DE Nº. 5249906-21.2023.8.09.0174

Motivo da desativação: Término de Pena

SENADOR CANEDO

17/05/2023 08:59:32

Local e data

EDIVAN SILVA FERREIRA

Nome e assinatura da pessoa monitorada

SEÇÃO INTEGRADA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

RUA T-27, Nº 1158, QUADRA 59, LOTE 12, SETOR BUENO, CEP 74215-030

TELEFONE: 0800-643-5508

Exhibit 5 - Evidence of Physical Harm





Proof of Service

On this day, I, Otavio Haverroth Silva, served a copy of the following documents:

**RESPONDENT'S ADDITIONAL DOCUMENTS IN SUPPORT OF
APPLICATION FOR ASYLUM AND WITHHOLDING OF REMOVAL**

To the following:

Office Location: Office of the Principal Legal Advisor Department of Homeland Security 915 Second Avenue, Suite 708 Seattle, WA 98174	Mailing Address: US Immigration and Customs Enforcement US Department of Homeland Security Office of the Principal Legal Advisor Department of Homeland Security 915 Second Avenue, Suite 708 Seattle, WA 98174
--	--

by:

- Through the EOIR Courts and Appeals System (ECAS), which will automatically send service notification to both parties that a new document has been filed.



Otavio Silva (Bar N. 343486)
Attorney at Law
P.O. Box 90487
San Diego, CA 92169
Counsel for Respondent